

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020 de 30/11/2020**

***“Estabelece Normas, Procedimentos e Novos Valores para emissão de Certidões de Viabilidade e Diretrizes e Aprovações de Projetos Hidráulicos para Empreendimentos Imobiliários”.***

**Deusdedit Jesus Guarda**, Diretor Superintendente do **DAE SBO– Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d’ Oeste**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**Considerando** a necessidade de estabelecer procedimento para aprovação de Projetos Hidráulicos e de fiscalização de suas execuções, onde sejam necessárias a utilização dos sistemas de represamento, captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água tratada e coleta, afastamento, e tratamento de esgotos sanitários, já existentes e de futuros;

**Considerando** a necessidade de preservar a sustentabilidade do sistema de abastecimento público de água e esgotamento sanitário;

**Considerando** a necessidade de implantar o fornecimento de água de reuso para o atual e futuro parque industrial e novos empreendimentos imobiliários;

**Considerando** a necessidade de expandir, atualizar e melhorar a capacidade instalada, de fornecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto, para atender aos atuais e novos empreendimentos.

**Considerando** que a população residente, de longa data vem arcando com investimentos nos sistemas de água e esgoto;

**Considerando** que, à época da emissão do Ato Administrativo 09/2014 (02/10/2014), o volume de esgoto tratado era de 52% (cinquenta e

dois por cento), do volume coletado e que havia necessidade de ampliação no sistema de tratamento, com a construção de novas ETEs;

**Considerando** que, através de recursos advindos de financiamentos e de recursos próprios, o DAE SBO, para atender às atuais demandas de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, realizou e vem realizando várias obras de vulto, como a ampliação e modernização do sistema de captação, substituição e implantação de novas redes de água, construção de novas ETEs (Toledos II e Barroco), melhorias em ETEs (Jóias de Santa Bárbara, Nova Conquista e Andorinhas) e retrofit da ETE Balsa;

**Considerando** que, com as ações executadas pelo DAE SBO, no tratamento de esgoto, estamos hoje, com a capacidade de 100% (cem por cento) do tratamento de esgoto coletado;

**Considerando** que, além das melhorias já realizadas e das implantações de novos sistemas de represamento, captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água tratada e coleta, afastamento, e tratamento de esgotos sanitários, ainda são necessários vários investimentos em melhorias dos sistemas existentes e em futuros;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir novas regras de procedimentos e novos valores de contrapartidas para novos empreendimentos imobiliários, compostos por Loteamentos Comerciais e Industriais; Loteamentos Residenciais; Loteamentos Mistos; Condomínios e Conjuntos Comerciais Horizontais e Verticais; Condomínios e Conjuntos Residenciais Horizontais e Verticais; Condomínios e Conjuntos Mistos, Horizontais e Verticais, cujas diretrizes sejam emitidas pelo **DAE SBO**, a partir da vigência do presente Ato, de acordo com os termos constantes nas tabelas **1 (TLCI); 2 (TLR); 3 (TCC); 4 (TCR)**.

**Art. 2º** A contrapartida não desobriga os Empreendedores das obrigações intrínsecas ao abastecimento de água, coleta e afastamento de esgoto do empreendimento.

**Art. 3º** A forma de pagamento e as garantias serão firmadas entre os compromissários em Termo de Compromisso, nos moldes do presente Ato.

**Art. 4º** O presente Ato Administrativo passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara D'Oeste, 30 de Novembro de 2020.

**DEUSDEDIT JESUS GUARDA**  
**Diretor Superintendente**

Publicado no Site e no Quadro Geral de Avisos  
Departamento de Água e Esgoto de Santa  
Bárbara d'Oeste, 30/11/2020

**Patrícia Regina Marques De Martino**  
**Chefe de Gabinete**

## **1. OBJETIVO**

Estabelecer as Normas e Procedimentos, para aprovação junto ao Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste - **DAE SBO**, dos Projetos Hidráulicos e fiscalização de suas execuções, em Empreendimentos Imobiliários que utilizem sistemas de represamento, captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água e coleta, afastamento e tratamento de esgotos sanitários.

## **2. APLICAÇÃO**

As Normas e Procedimentos deste Ato aplicam-se aos Loteamentos, Desmembramentos, Desdobros, Fracionamentos ou outra qualquer divisão de solo; Condomínios e Conjuntos Comerciais Horizontais e Verticais; Condomínios e Conjuntos Residenciais Horizontais e Verticais; Condomínios e Conjuntos Mistos, Horizontais e Verticais, que se utilizam dos Sistemas de Água Tratada e Coleta de Esgoto do **DAE SBO**.

## **3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. Todos os Projetos necessários para as aprovações e execuções das Obras Hidráulicas, não poderão ser implantados e interligados às redes públicas de abastecimento de água e ou de coleta de esgoto sem as devidas aprovações e fiscalizações pelo Corpo Técnico e Operacional do **DAE SBO**.

3.2. Os projetos apresentados deverão adaptar-se ao Plano de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto do **DAE SBO**, e a critério do mesmo, caso seja necessário, exigir redes de maior capacidade, adutoras, reservatórios e outros equipamentos integrados ao sistema de distribuição de água tratada existente e novas redes de coleta, interceptores, emissários, Estações Elevatórias e Estações de Tratamento Próprias se necessárias, integradas ao sistema público de coleta e tratamento de esgoto existente, às expensas do interessado, com o objetivo de atender os próprios e futuros Empreendimentos em áreas adjacentes.

3.3. Os projetos já aprovados de Empreendimentos que não tiverem suas

obras iniciadas no prazo de **01 (um) ano**, a partir da data de sua aprovação, serão arquivados e deverão ser reanalisados, caso seja do interesse dos Empreendedores, porém obedecendo às Normas atuais à época de sua nova solicitação.

3.4. Todos os projetos hidráulicos, as peças hidráulicas, materiais, equipamentos e serviços de execução que compõem as redes de abastecimento de água e coleta de esgoto dos empreendimentos imobiliários e unidades complementares, serão fornecidos pelo Empreendedor e às suas expensas, cabendo ao **DAE SBO**, somente as aprovações, liberações para execuções e fiscalização das obras que posteriormente, deverão ser doadas sem qualquer ônus ao **DAE SBO**, através de Termo de Doação Próprio.

3.5. Nenhum material, peça hidráulica, equipamento e ou outros elementos, serão aceitos e nem liberados para aplicação, sem a apresentação das Notas Fiscais dos mesmos, e dos Laudos Técnicos das Análises e Testes de Laboratórios, que comprovem os mesmos estarem dentro de todas as especificações exigidas pelas Normas do **DAE SBO, ABNT, ABPE, CETESB, DAEE**, etc., Laudos de Vistoria, Inspeção e Conformidade.

3.6. A escolha do Laboratório para a elaboração dos Testes necessários será definido em comum acordo entre o Empreendedor e o **DAE SBO**, utilizando-se sempre Laboratório de confiança de ambas as partes.

3.7. Os Laudos definitivos de todos os Ensaios e Testes necessários e exigidos deverão ser entregues ao **DAE SBO**, através de Protocolo de Entrega e Recebimento, que serão analisados pelo seu Corpo Técnico de Engenharia e se todos conformes, será emitida a Autorização para a utilização dos elementos analisados.

3.8. Toda e qualquer irregularidade apresentada durante a execução das obras, sejam ocasionadas por má utilização dos materiais e ou equipamentos, serviços mal executados, divergências entre projeto e execução, ou atos que possam comprometer o funcionamento e segurança das instalações, serão passíveis de ações por parte da Fiscalização do **DAE SBO**, que poderão ser de advertências até a paralisação das obras, enquanto as irregularidades

permanecerem.

3.9. Na hipótese de serem detectadas irregularidades, será emitido um Auto de Infração ao Responsável pelo Empreendimento, com apontamento das mesmas, pelo qual se concederá o prazo para que as mesmas sejam sanadas. Este prazo será estipulado de acordo com a gravidade da ocorrência, e se dentro do mesmo, não forem corrigidas, será emitido Auto de Embargo das obras em andamento.

3.10. As obras somente serão aceitas após o seu efetivo término e a confirmação e aprovação de todos os testes necessários (pressão, estanqueidade, vazão e eficiência), apresentação do cadastro das obras (projetos “as built”), impressos em 03 vias, e em digital, (DWG com o padrão de layers fornecido pelo **DAE SBO**), e do Termo de Doação das redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, e dos equipamentos e obras correlatas, se forem o caso.

3.10.1. No caso específico do teste de estanqueidade, este deverá obedecer a NBR 15 952(para PEAD), e a respectiva Norma para PVC e outras, conter ART do Engenheiro Responsável pelo teste, com respectivo memorial descritivo e tabela de pressões do sistema testado.

3.11. As obras complementares necessárias para a viabilização do Empreendimento de responsabilidade do Empreendedor, que utilizem áreas definidas e permanentes, serão destacadas do Empreendimento e doadas ao **DAE SBO**, através de Escritura Pública e Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis a expensas do Empreendedor.

#### **4. ETAPAS DE PROCEDIMENTO**

4.1. Solicitação de **Certidão de Viabilidade Técnica** do Empreendimento, de acordo com o **Anexo 1**.

4.2. Solicitação de **Certidão de Diretrizes** para o Empreendimento, de acordo com o **Anexo 5**.

4.3. Solicitação de **Análise e Aprovação de Projetos Hidráulicos**, de acordo com o **Anexo 12**.

4.4. Expedição de **Termo Provisório de Recebimento de Obra (TPRO)**, de acordo com o **Anexo 13**.

4.5. Expedição de **Termo Definitivo de Recebimento de Obra (TDRO)**, de acordo com o **Anexo 14**.

## **5. TAXAS DE OCUPAÇÃO HUMANA**

5.1. Para a elaboração dos Projetos Hidráulicos em **Loteamentos, Desmembramentos, Desdobros, Fracionamentos ou outra modalidade de divisão de terras**, que resultem em lotes de terra, o **DAE SBO** adota como **Taxa de Ocupação Humana** os dados da tabela abaixo:

5.1.1. Para fins comerciais e industriais:

| <b>Área</b>                     | <b>Habitantes</b> |
|---------------------------------|-------------------|
| Lotes até 500 m <sup>2</sup>    | <b>05</b>         |
| De 501 a 1.000 m <sup>2</sup>   | <b>10</b>         |
| De 1.001 a 2.000 m <sup>2</sup> | <b>20</b>         |
| De 2.001 a 3.000 m <sup>2</sup> | <b>30</b>         |
| De 3.001 a 4.000 m <sup>2</sup> | <b>40</b>         |
| Acima de 4.000 m <sup>2</sup>   | <b>50</b>         |

**Observação: Os lotes cujas áreas estiverem entre a área máxima de uma faixa e a área mínima da faixa imediatamente superior, serão considerados como de área máxima da faixa inferior.**

5.1.2. Para fins residenciais:

| <b>Área</b>                     | <b>Habitantes</b> |
|---------------------------------|-------------------|
| Lotes até 250 m <sup>2</sup>    | <b>04</b>         |
| De 251 a 500 m <sup>2</sup>     | <b>06</b>         |
| De 501 a 1.000 m <sup>2</sup>   | <b>08</b>         |
| De 1.001 a 1.500 m <sup>2</sup> | <b>10</b>         |

|                                 |           |
|---------------------------------|-----------|
| De 1.501 a 2.000 m <sup>2</sup> | <b>12</b> |
| Acima de 2.000 m <sup>2</sup>   | <b>15</b> |

**Observação:** Os lotes cujas áreas estiverem entre a área máxima de uma faixa e a área mínima da faixa imediatamente superior, serão considerados como de área máxima da faixa inferior.

5.2. Para a elaboração dos Projetos Hidráulicos em **Condomínios e Conjuntos Comerciais Horizontais e ou Verticais, Condomínios e Conjuntos Residenciais Horizontais e ou Verticais**, o **DAE SBO** adota como Taxa de Ocupação Humana os dados da tabela abaixo:

5.2.1. Comerciais:

| <b>Áreas das Economias</b>  | <b>Habitantes</b> |
|-----------------------------|-------------------|
| Até 50 m <sup>2</sup>       | <b>05</b>         |
| De 51 a 75 m <sup>2</sup>   | <b>08</b>         |
| De 76 a 100 m <sup>2</sup>  | <b>10</b>         |
| De 101 a 125 m <sup>2</sup> | <b>13</b>         |
| De 126 a 150 m <sup>2</sup> | <b>15</b>         |
| Acima de 150 m <sup>2</sup> | <b>18</b>         |

5.2.2. Residenciais:

| <b>Economia</b>             | <b>Habitantes</b> |
|-----------------------------|-------------------|
| Economia com 01 dormitório  | <b>02</b>         |
| Economia com 02 dormitórios | <b>04</b>         |
| Economia com 03 dormitórios | <b>05</b>         |
| Economia com 04 dormitórios | <b>06</b>         |

**Observação:** As economias cujas áreas estiverem entre a área máxima de uma faixa e a área mínima da faixa imediatamente superior, serão considerados como de área máxima da faixa inferior



## 6. CONTRA PARTIDAS

6.1. Tendo em vista os investimentos já realizados e a serem realizados pelo **DAE SBO** para os procedimentos de construção e manutenção do sistema de abastecimento de água, composto de represamento de água, captação, adução, tratamento, reservação e distribuição, e do sistema de coleta e afastamento de esgoto, composto de redes de coleta, emissários, interceptores, tratamento e deposição final, os novos Empreendimentos Imobiliários a serem implantados no Município, também são diretamente beneficiados com estes investimentos, e em contrapartida, o **DAE SBO** transfere aos Empreendimentos, proporcionalmente à Ocupação Humana de cada um, taxas de acordo com as Tabelas anexas, cuja receita será revertida e aplicada em melhorias dos Sistemas existentes de abastecimento de água e coleta de esgoto, e em novas obras, sempre em benefício da população.

6.2. Conforme o item 6.1, os valores das contrapartidas ficam assim estipulados:

6.2.1. **Para Loteamentos, Desmembramentos, Desdobros, Fracionamentos ou outra modalidade de divisão de terras**, fica estipulado como valor de contrapartida para os investimentos no **sistema de abastecimento de água, R\$ 80,00 (oitenta reais)** por habitante da economia e para os investimentos no **sistema de coleta e tratamento de esgoto, R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** por habitante da economia, valores a serem corrigidos pela tabela do INPC, da data da emissão do presente **Ato Administrativo nº16** de 30 de novembro de 2020, até a data do início do pagamento da contrapartida, que deverão ser pagos ao **DAE SBO**, entendendo-se como uma economia, um lote, ou outro módulo equivalente.

6.2.2. **Para Condomínios e Conjuntos Comerciais Horizontais e ou Verticais, Condomínios e Conjuntos Residenciais Horizontais e ou Verticais, Condomínios Mistos Horizontais e ou Verticais**, fica estipulado como valor de contrapartida para os investimentos no sistema de **abastecimento de água, R\$ 40,00 (quarenta reais)** por habitante da economia, e para os investimentos no sistema de **coleta e tratamento de esgoto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** por habitante da economia, valores a serem corrigidos pela tabela do INPC, da data da emissão do presente **Ato Administrativo nº16** de **30/11/2020**, até a data do início do pagamento da contrapartida, que deverão ser pagos ao **DAE SBO**, entendendo-se como uma economia, uma sala comercial, uma casa, um apartamento ou outro módulo equivalente.

6.2.3. **Para os Empreendimentos Imobiliários contemplados em Programas de moradias, com incentivo do Governo Federal para baixa**

**renda, haverá uma redução nos valores das contrapartidas de 20% (vinte por cento), por habitante da economia.**

6.2.4. O número de habitantes por economia para cálculo dos valores das contrapartidas, são os estipulados nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.2.1 e 5.2.2.

## **7. DOS CUSTOS**

7.1. Todos os parâmetros geradores dos custos utilizados nas Taxas e Valores de Contra Paridas, para emissão das Certidões de Viabilidade, Certidões de Diretrizes, Termos de Compromisso e Análise e Aprovação de Projetos, constantes nas Tabelas de Custos anexas a este Ato, estão embasados nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.2.1, 5.2.2, 6.2.1 e 6.2.2, acima especificados.

7.2. As Tabelas de Custos anexas são as abaixo relacionadas:

7.2.1. Para Loteamentos Comerciais e Industriais – **TLCI**

7.2.2. Para Loteamentos Residenciais – **TLR**

7.2.3. Para Condomínios e Conjuntos Comerciais - **TCC**

7.2.4. Para Condomínios e Conjuntos Residenciais - **TCR**

7.3. **Os custos fixados nas Tabelas acima mencionadas sofrerão reajustamento de acordo com a variação do INPC, da data da vigência do presente Ato Administrativo nº16 de 30/11/2020, até a data de início de seu efetivo pagamento, cujo valor deverá ser pago ao DAE SBO.**

## **8. TABELAS E ANEXOS**

Fazem parte integrante desta, os seguintes documentos:

8.1. Tabelas de custos de serviços e contra partidas para projetos de sistemas de água e esgoto de Empreendimentos: 1 e 1A (**TLCI**); 2 e 2A (**TLR**); 3 e 3A (**TCC**); 4 e 4A (**TCR**).

8.2. Anexo 1- Documentos necessários para solicitação de Certidão de Viabilidade para a implantação de Empreendimentos.

8.2.1. Anexo 2- Certidão de Viabilidade para a implantação de Empreendimentos I.

8.2.2. Anexo 3- Certidão de Viabilidade para a implantação de Empreendimentos II.

8.2.3. Anexo 4- Certidão de Viabilidade para a implantação de Empreendimentos III.

8.3. Anexo 5- Documentos para solicitação de Certidão de Diretrizes para a implantação de sistemas de água e esgoto em Loteamentos, Desmembramentos, Desdobros, Fracionamentos ou outra modalidade de divisão de terras, Comerciais, Industriais e ou Residenciais e Condomínios e Conjuntos Comerciais e Residenciais.

8.3.1. Anexo 6- Certidão de Diretrizes para a implantação de sistemas de água e esgoto em Loteamentos, Desmembramentos, Desdobros, Fracionamentos ou outra modalidade de divisão de terras, Comerciai, Industriais e ou Residenciais.

8.3.2. Anexo 7- Termo de Compromisso das obrigações constantes na Certidão de Diretrizes para a implantação de sistemas de água e esgoto em Loteamentos, Desmembramentos, Desdobros, Fracionamentos ou outra modalidade de divisão de terras, Comerciais, Industriais e ou Residenciais

8.3.3. Anexo 8- Certidão de Diretrizes para a implantação de sistemas de água e esgoto em Condomínios e Conjuntos Comerciais e ou Residenciais com Bloco Único sem Arruamento Interno.

8.3.4. Anexo 9- Termo de Compromisso das obrigações constantes na Certidão de Diretrizes, para a implantação de sistemas de água e esgoto em Condomínios e Conjuntos Comerciais e ou Residenciais com Bloco Único sem Arruamento Interno.

8.3.5. Anexo 10- Certidão de Diretrizes para a implantação de sistemas de água e esgoto em Condomínios e Conjuntos Comerciais e ou Residenciais com Blocos Múltiplos com Arruamento Interno.

8.3.6. Anexo 11- Termo de Compromisso das obrigações constantes na Certidão de Diretrizes para a implantação de sistemas de água e esgoto em Condomínios e Conjuntos Comerciais e ou Residenciais, com Blocos Múltiplos com Arruamento Interno.

8.4. Anexo 12- Documentos para solicitação de Análise e Aprovação de Projetos, de sistemas de água e esgoto, em Loteamentos, Desmembramentos, Desdobros, Fracionamentos ou outra modalidade de divisão de terras e em Condomínios e Conjuntos Comerciais e ou Residenciais, com Bloco Único sem Arruamento Interno e com Blocos Múltiplos com Arruamento Interno.

8.5. Anexo 13- Termo Provisório de Recebimento de Obras.

8.6. Anexo 14- Termo Definitivo de Recebimento de Obras.

TABELA 1 – TLCI

| LOTEAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS                                                                              |                                 |    |                                |                     |            |            |                     |                    |            |                                      |                     |                                |           |            |                          |           |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----|--------------------------------|---------------------|------------|------------|---------------------|--------------------|------------|--------------------------------------|---------------------|--------------------------------|-----------|------------|--------------------------|-----------|--------|
| CUSTO PADRÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES                                                                 |                                 |    |                                |                     |            |            |                     |                    |            |                                      |                     |                                |           |            |                          |           |        |
| EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS                                              |                                 |    |                                |                     |            |            |                     |                    |            | EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE |                     |                                |           |            |                          |           |        |
|                                                                                                                   |                                 |    |                                |                     |            |            |                     |                    |            | Área Total De Construção (m²)        |                     | Custo por m² (R\$)             |           | 0,005      | Tempo Padrão (h)         |           | 2,50   |
| Para Agente Administrativo e Secretária, o número de horas é o mesmo, para qualquer quantidade e área da Economia |                                 |    | Custo de Agente Administrativo |                     |            |            | Custo de Secretária |                    |            |                                      | Mão de Obra         |                                | Salário   | Custo/hora | Leis Sociais             | Total     |        |
|                                                                                                                   |                                 |    | R\$ 12,23 por Hora             |                     |            |            | R\$ 12,23 por Hora  |                    |            |                                      | Engenheiro          |                                | 7.715,00  | 32,15      | 68,18%                   | 54,06     |        |
|                                                                                                                   |                                 |    | Tempo(h)                       |                     | Custo(R\$) |            | Tempo(h)            |                    | Custo(R\$) |                                      | Tecnico edificações |                                | 2.847,23  | 11,86      | 68,18%                   | 19,95     |        |
|                                                                                                                   |                                 |    | Dir.                           | Aprov.              | Diretriz   | Aprov.     | Diretriz            | Aprov.             | Diretriz   | Aprov.                               | Agente Administ.    |                                | 1.745,07  | 7,27       | 68,18%                   | 12,23     |        |
|                                                                                                                   |                                 |    | 2                              | 2                   | 24,46      | 24,46      | 2                   | 2                  | 24,46      | 24,46                                | Secretária          |                                | 1.745,07  | 7,27       | 68,18%                   | 12,23     |        |
| TCRH                                                                                                              | Quan-<br>tidade<br>de<br>Econ.. |    | Área<br>da<br>Econ..<br>(m)²   | Custo de Engenheiro |            |            |                     | Custo de Técnico   |            |                                      |                     | Custo por<br>Economia<br>(R\$) |           |            | Custo por<br>m²<br>(R\$) |           |        |
|                                                                                                                   |                                 |    |                                | R\$ 54,06 por Hora  |            |            |                     | R\$ 19,95 por Hora |            |                                      |                     |                                |           |            |                          |           |        |
|                                                                                                                   |                                 |    |                                | Tempo(h)            |            | Custo(R\$) |                     | Tempo(h)           |            | Custo(R\$)                           |                     |                                |           |            |                          |           |        |
|                                                                                                                   |                                 |    |                                | Diret.              | Aprov.     | Diretriz   | Aprovação           | Diret.             | Aprov.     | Diretriz                             | Aprovação           | Diretriz                       | Aprovação | Total      | Diretriz                 | Aprovação | Total  |
| T1<br><br>Até                                                                                                     | 100                             | de | 500                            | 2,50                | 3,75       | 135,16     | 202,74              | 1,25               | 1,88       | 24,94                                | 37,41               | 2,0901                         | 2,8906    | 4,9807     | 0,0042                   | 0,0058    | 0,0100 |
|                                                                                                                   | 100                             | de | 1.000                          | 3,50                | 5,25       | 189,22     | 283,83              | 1,75               | 2,63       | 34,92                                | 52,37               | 2,7305                         | 3,8512    | 6,5817     | 0,0027                   | 0,0039    | 0,0066 |
|                                                                                                                   | 100                             | de | 2.000                          | 4,90                | 7,35       | 264,91     | 397,36              | 2,45               | 3,68       | 48,88                                | 73,32               | 3,6270                         | 5,1960    | 8,8230     | 0,0018                   | 0,0026    | 0,0044 |
|                                                                                                                   | 100                             | de | 3.000                          | 6,37                | 9,56       | 344,38     | 516,57              | 3,19               | 4,78       | 63,55                                | 95,32               | 4,5684                         | 6,6081    | 11,1765    | 0,0015                   | 0,0022    | 0,0037 |
|                                                                                                                   | 100                             | de | 4.000                          | 8,09                | 12,13      | 437,36     | 656,04              | 4,04               | 6,07       | 80,70                                | 121,06              | 5,6698                         | 8,2602    | 13,9300    | 0,0014                   | 0,0021    | 0,0035 |
| T2<br><br>de 101 até                                                                                              | 200                             | de | 500                            | 3,75                | 5,63       | 202,74     | 304,10              | 4,00               | 8,00       | 79,81                                | 159,62              | 1,6573                         | 2,5632    | 4,2205     | 0,0033                   | 0,0051    | 0,0084 |
|                                                                                                                   | 200                             | de | 1.000                          | 5,25                | 7,88       | 283,83     | 425,75              | 5,60               | 11,20      | 111,73                               | 223,46              | 2,2224                         | 3,4906    | 5,7130     | 0,0022                   | 0,0035    | 0,0057 |
|                                                                                                                   | 200                             | de | 2.000                          | 7,35                | 11,03      | 397,36     | 596,04              | 7,84               | 15,68      | 156,42                               | 312,85              | 3,0135                         | 4,7890    | 7,8025     | 0,0015                   | 0,0024    | 0,0039 |
|                                                                                                                   | 200                             | de | 3.000                          | 9,56                | 14,33      | 516,57     | 774,86              | 10,19              | 20,38      | 203,35                               | 406,70              | 3,8442                         | 6,1524    | 9,9965     | 0,0013                   | 0,0021    | 0,0033 |
|                                                                                                                   | 200                             | de | 4.000                          | 12,13               | 18,20      | 656,04     | 984,07              | 12,94              | 25,89      | 258,26                               | 516,51              | 4,8161                         | 7,7475    | 12,5635    | 0,0012                   | 0,0019    | 0,0031 |
| T3<br><br>de 201 até                                                                                              | 300                             | de | 500                            | 4,22                | 8,44       | 228,08     | 456,16              | 5,00               | 10,00      | 99,76                                | 199,52              | 1,2558                         | 2,3486    | 3,6045     | 0,0025                   | 0,0047    | 0,0072 |
|                                                                                                                   | 300                             | de | 1.000                          | 5,91                | 11,81      | 319,31     | 638,62              | 7,00               | 14,00      | 139,66                               | 279,33              | 1,6930                         | 3,2229    | 4,9158     | 0,0017                   | 0,0032    | 0,0049 |
|                                                                                                                   | 300                             | de | 2.000                          | 8,27                | 16,54      | 447,03     | 894,06              | 9,80               | 19,60      | 195,53                               | 391,06              | 2,3049                         | 4,4468    | 6,7517     | 0,0012                   | 0,0022    | 0,0034 |
|                                                                                                                   | 300                             | de | 3.000                          | 10,75               | 21,50      | 581,14     | 1.162,28            | 12,74              | 25,48      | 254,19                               | 508,38              | 2,9475                         | 5,7319    | 8,6794     | 0,0010                   | 0,0019    | 0,0029 |
|                                                                                                                   | 300                             | de | 4.000                          | 13,65               | 27,30      | 738,05     | 1.476,10            | 16,18              | 32,36      | 322,82                               | 645,64              | 3,6993                         | 7,2355    | 10,9348    | 0,0009                   | 0,0018    | 0,0027 |
| T4<br><br>de 301 até                                                                                              | 400                             | de | 500                            | 4,64                | 9,28       | 250,89     | 501,77              | 6,00               | 12,00      | 119,71                               | 239,42              | 1,0488                         | 1,9753    | 3,0241     | 0,0021                   | 0,0040    | 0,0060 |
|                                                                                                                   | 400                             | de | 1.000                          | 6,50                | 12,99      | 351,24     | 702,48              | 8,40               | 16,80      | 167,60                               | 335,19              | 1,4194                         | 2,7165    | 4,1358     | 0,0014                   | 0,0027    | 0,0041 |
|                                                                                                                   | 400                             | de | 2.000                          | 9,10                | 18,19      | 491,74     | 983,47              | 11,76              | 23,52      | 234,64                               | 469,27              | 1,9382                         | 3,7541    | 5,6924     | 0,0010                   | 0,0019    | 0,0028 |
|                                                                                                                   | 400                             | de | 3.000                          | 11,82               | 23,65      | 639,26     | 1.278,51            | 15,29              | 30,58      | 305,03                               | 610,05              | 2,4830                         | 4,8437    | 7,3267     | 0,0008                   | 0,0016    | 0,0024 |
|                                                                                                                   | 400                             | de | 4.000                          | 15,02               | 30,03      | 811,86     | 1.623,71            | 19,42              | 38,83      | 387,38                               | 774,77              | 3,1204                         | 6,1185    | 9,2389     | 0,0008                   | 0,0015    | 0,0023 |
| T5<br><br>de 401 até                                                                                              | 500                             | de | 500                            | 5,08                | 10,15      | 274,41     | 548,81              | 7,00               | 14,00      | 139,66                               | 279,33              | 0,9260                         | 1,7541    | 2,6801     | 0,0019                   | 0,0035    | 0,0054 |
|                                                                                                                   | 500                             | de | 1.000                          | 7,11                | 14,21      | 384,17     | 768,34              | 9,80               | 19,60      | 195,53                               | 391,06              | 1,2572                         | 2,4166    | 3,6738     | 0,0013                   | 0,0024    | 0,0037 |
|                                                                                                                   | 500                             | de | 2.000                          | 9,95                | 19,90      | 537,84     | 1.075,67            | 13,72              | 27,44      | 273,74                               | 547,48              | 1,7210                         | 3,3441    | 5,0651     | 0,0009                   | 0,0017    | 0,0025 |
|                                                                                                                   | 500                             | de | 3.000                          | 12,93               | 25,87      | 699,19     | 1.398,37            | 17,84              | 35,67      | 355,86                               | 711,73              | 2,2079                         | 4,3180    | 6,5260     | 0,0007                   | 0,0014    | 0,0022 |
|                                                                                                                   | 500                             | de | 4.000                          | 16,42               | 32,85      | 887,97     | 1.775,93            | 22,65              | 45,30      | 451,95                               | 903,89              | 2,7777                         | 5,4575    | 8,2351     | 0,0007                   | 0,0014    | 0,0021 |
| T6<br><br>de 501 até                                                                                              | 600                             | de | 500                            | 5,53                | 11,06      | 299,10     | 598,21              | 8,00               | 16,00      | 159,62                               | 319,23              | 0,8461                         | 1,6106    | 2,4566     | 0,0017                   | 0,0032    | 0,0049 |
|                                                                                                                   | 600                             | de | 1.000                          | 7,75                | 15,49      | 418,74     | 837,49              | 11,20              | 22,40      | 223,46                               | 446,92              | 1,1519                         | 2,2222    | 3,3741     | 0,0012                   | 0,0022    | 0,0034 |
|                                                                                                                   | 600                             | de | 2.000                          | 10,84               | 21,69      | 586,24     | 1.172,48            | 15,68              | 31,36      | 312,85                               | 625,69              | 1,5800                         | 3,0785    | 4,6585     | 0,0008                   | 0,0015    | 0,0023 |
|                                                                                                                   | 600                             | de | 3.000                          | 14,10               | 28,19      | 762,11     | 1.524,23            | 20,38              | 40,77      | 406,70                               | 813,40              | 2,0295                         | 3,9776    | 6,0071     | 0,0007                   | 0,0013    | 0,0020 |
|                                                                                                                   | 600                             | de | 4.000                          | 17,90               | 35,81      | 967,88     | 1.935,77            | 25,89              | 51,78      | 516,51                               | 1.033,02            | 2,5555                         | 5,0295    | 7,5850     | 0,0006                   | 0,0013    | 0,0019 |
| T7<br><br>de 601 até                                                                                              | 700                             | de | 500                            | 6,02                | 12,03      | 325,27     | 650,55              | 9,00               | 18,00      | 179,57                               | 359,14              | 0,7911                         | 1,5123    | 2,3034     | 0,0016                   | 0,0030    | 0,0046 |
|                                                                                                                   | 700                             | de | 1.000                          | 8,42                | 16,85      | 455,38     | 910,77              | 12,60              | 25,20      | 251,39                               | 502,79              | 1,0796                         | 2,0892    | 3,1688     | 0,0011                   | 0,0021    | 0,0032 |
|                                                                                                                   | 700                             | de | 2.000                          | 11,79               | 23,59      | 637,54     | 1.275,07            | 17,64              | 35,28      | 351,95                               | 703,91              | 1,4834                         | 2,8970    | 4,3804     | 0,0007                   | 0,0014    | 0,0022 |
|                                                                                                                   | 700                             | de | 3.000                          | 15,33               | 30,66      | 828,80     | 1.657,60            | 22,93              | 45,86      | 457,54                               | 915,08              | 1,9075                         | 3,7451    | 5,6526     | 0,0006                   | 0,0012    | 0,0019 |
|                                                                                                                   | 700                             | de | 4.000                          | 19,47               | 38,94      | 1.052,57   | 2.105,15            | 29,12              | 58,25      | 581,07                               | 1.162,15            | 2,4037                         | 4,7374    | 7,1411     | 0,0006                   | 0,0012    | 0,0018 |
| T8<br><br>de 701 até                                                                                              | 800                             | de | 500                            | 6,53                | 13,06      | 353,15     | 706,30              | 10,00              | 20,00      | 199,52                               | 399,04              | 0,7520                         | 1,4428    | 2,1948     | 0,0015                   | 0,0029    | 0,0044 |
|                                                                                                                   | 800                             | de | 1.000                          | 9,15                | 18,29      | 494,41     | 988,82              | 14,00              | 28,00      | 279,33                               | 558,65              | 1,0283                         | 1,9955    | 3,0238     | 0,0010                   | 0,0020    | 0,0030 |
|                                                                                                                   | 800                             | de | 2.000                          | 12,80               | 25,61      | 692,17     | 1.384,35            | 19,60              | 39,20      | 391,06                               | 782,12              | 1,4152                         | 2,7692    | 4,1844     | 0,0007                   | 0,0014    | 0,0021 |
|                                                                                                                   | 800                             | de | 3.000                          | 16,64               | 33,29      | 899,83     | 1.799,65            | 25,48              | 50,96      | 508,38                               | 1.016,75            | 1,8214                         | 3,5816    | 5,4030     | 0,0006                   | 0,0012    | 0,0018 |
|                                                                                                                   | 800                             | de | 4.000                          | 21,14               | 42,28      | 1.142,78   | 2.285,56            | 32,36              | 64,72      | 645,64                               | 1.291,28            | 2,2967                         | 4,5322    | 6,8288     | 0,0006                   | 0,0011    | 0,0017 |

TABELA 1-A – TLCI

|                                                  |             |              |                |                      |         |
|--------------------------------------------------|-------------|--------------|----------------|----------------------|---------|
| EMPREENDIMENTO:                                  |             |              |                |                      |         |
| LOTEAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS             |             |              |                |                      |         |
| EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE             |             |              |                |                      |         |
| Área total do terreno                            |             | Custo por m² |                | Custo da Viabilidade |         |
| (m²)                                             |             | (R\$)        |                | (R\$)                |         |
|                                                  |             | 0,005        |                | 0,00                 |         |
| EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES              |             |              |                |                      |         |
| Taxa de Diretrizes                               |             |              |                |                      |         |
| Área do lote                                     | Nº de Lotes | Custo por m² | Custo por Lote | Custo da A           |         |
| (m²)                                             |             | (R\$)        | (R\$)          | (R\$)                |         |
| até 500                                          |             | 0,0000       | 0,0000         | 0,0                  |         |
| de 501 a 1.000                                   |             | 0,0000       | 0,0000         | 0,0                  |         |
| de 1001 a 2.000                                  |             | 0,0000       | 0,0000         | 0,0                  |         |
| de 2.001 a 3.000                                 |             | 0,0000       | 0,0000         | 0,0                  |         |
| de 3.001 a 4.000                                 |             | 0,0000       | 0,0000         | 0,0                  |         |
|                                                  | 0           |              |                | 0,0                  |         |
| ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS                  |             |              |                |                      |         |
| Taxa de Análise e Aprovação                      |             |              |                |                      |         |
| Área do lote                                     | Nº de Lotes | Custo por m² | Custo por Lote | Custo da A           |         |
| (m²)                                             |             | (R\$)        | (R\$)          | (R\$)                |         |
| até 500                                          |             | 0,0000       | 0,0000         | 0,0                  |         |
| de 501 a 1.000                                   |             | 0,0000       | 0,0000         | 0,0                  |         |
| de 1001 a 2.000                                  |             | 0,0000       | 0,0000         | 0,0                  |         |
| de 2.001 a 3.000                                 |             | 0,0000       | 0,0000         | 0,0                  |         |
| de 3001 a 4.000                                  |             | 0,0000       | 0,0000         | 0,0                  |         |
|                                                  | 0           |              |                | 0,0                  |         |
| CONTRAPARTIDA DE ACORDO COM O ATO ADMINISTRATIVO |             |              |                |                      |         |
| ÁGUA                                             |             |              |                |                      |         |
| Área do lote                                     | Pessoas     | Nº de Lotes  | Custo/Pessoa   | Custo/Lote           | Custo T |
| (m²)                                             | /Lote       |              | (R\$)          | (R\$)                | (R\$)   |
|                                                  |             | 0            |                |                      |         |
| até 500                                          | 5           | 0            | 80,00          | 400,00               | 0,0     |
| de 501 a 1.000                                   | 10          | 0            | 80,00          | 800,00               | 0,0     |
| de 1001 a 2.000                                  | 20          | 0            | 80,00          | 1.600,00             | 0,0     |
| de 2.001 a 3.000                                 | 30          | 0            | 80,00          | 2.400,00             | 0,0     |
| de 3.001 a 4.000                                 | 40          | 0            | 80,00          | 3.200,00             | 0,0     |
| acima de 4.000                                   | 50          | 0            | 80,00          | 4.000,00             | 0,0     |
|                                                  |             | 0            |                |                      | 0,0     |
| ESGOTO                                           |             |              |                |                      |         |
| Área do lote                                     | Pessoas     | Nº de Lotes  | Custo/Pessoa   | Custo/Lote           | Custo T |
| (m²)                                             | /Lote       |              | (R\$)          | (R\$)                | (R\$)   |
|                                                  |             | 0            |                |                      |         |
| até 500                                          | 5           | 0            | 220,00         | 1.100,00             | 0,0     |
| de 501 a 1.000                                   | 10          | 0            | 220,00         | 2.200,00             | 0,0     |
| de 1001 a 2.000                                  | 20          | 0            | 220,00         | 4.400,00             | 0,0     |
| de 2.001 a 3.000                                 | 30          | 0            | 220,00         | 6.600,00             | 0,0     |
| de 3.001 a 4.000                                 | 40          | 0            | 220,00         | 8.800,00             | 0,0     |
| acima de 4.000                                   | 50          | 0            | 220,00         | 11.000,00            | 0,0     |
|                                                  |             | 0            |                |                      | 0,0     |
| Custo Total da Contrapartida                     |             |              |                |                      | 0,0     |
| CUSTO TOTAL DO PROCESSO                          |             |              |                |                      | 0,0     |

TABELA 2 – TLR

| LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS                                                                                          |                                |                            |                                |        |            |           |                    |                     |            |                                      |                       |                     |          |                     |            |              |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|----------------------------|--------------------------------|--------|------------|-----------|--------------------|---------------------|------------|--------------------------------------|-----------------------|---------------------|----------|---------------------|------------|--------------|------------------|
| CUSTO PADRÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES                                                                 |                                |                            |                                |        |            |           |                    |                     |            |                                      |                       |                     |          |                     |            |              |                  |
| EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS                                              |                                |                            |                                |        |            |           |                    |                     |            | EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE |                       |                     |          |                     |            |              |                  |
|                                                                                                                   |                                |                            |                                |        |            |           |                    |                     |            | Área Total De Construção (m²)        |                       |                     |          | Custo por m² (R\$)  |            | 0,005        | Tempo Padrão (h) |
| Para Agente Administrativo e Secretária, o número de horas é o mesmo, para qualquer quantidade e área da Economia |                                |                            | Custo de Agente Administrativo |        |            |           |                    | Custo de Secretária |            |                                      |                       | Mão de Obra         |          | Salário             | Custo/hora | Leis Sociais | Total            |
|                                                                                                                   |                                |                            | R\$ 12,23 por Hora             |        |            |           |                    | R\$ 12,23 por Hora  |            |                                      |                       | Engenheiro          |          | 7.715,00            | 32,15      | 68,18%       | 54,06            |
|                                                                                                                   |                                |                            | Tempo(h)                       |        | Custo(R\$) |           |                    | Tempo(h)            |            | Custo(R\$)                           |                       | Tecnico edificações |          | 2.847,23            | 11,86      | 68,18%       | 19,95            |
|                                                                                                                   |                                |                            | Dir.                           | Aprov. | Diretriz   | Aprov.    | Diretriz           | Aprov.              | Diretriz   | Aprov.                               | Agente Administ.      |                     | 1.745,07 | 7,27                | 68,18%     | 12,23        |                  |
|                                                                                                                   |                                |                            | 2                              | 2      | 24,46      | 24,46     | 2                  | 2                   | 24,46      | 24,46                                | Secretária            |                     | 1.745,07 | 7,27                | 68,18%     | 12,23        |                  |
| TLR                                                                                                               | Quan-<br>tidade<br>de<br>Lotes | Área<br>do<br>Lote<br>(m)² | Custo de Engenheiro            |        |            |           | Custo de Técnico   |                     |            |                                      | Custo por<br><br>Lote |                     |          | Custo por<br><br>m² |            |              |                  |
|                                                                                                                   |                                |                            | R\$ 54,06 por Hora             |        |            |           | R\$ 19,95 por Hora |                     |            |                                      |                       |                     |          |                     |            |              |                  |
|                                                                                                                   |                                |                            | Tempo(h)                       |        | Custo(R\$) |           | Tempo(h)           |                     | Custo(R\$) |                                      | (R\$)                 |                     |          | (R\$)               |            |              |                  |
|                                                                                                                   |                                |                            | Diret.                         | Aprov. | Diretriz   | Aprovação | Diret.             | Aprov.              | Diretriz   | Aprovação                            | Diretriz              | Aprovação.          | Total    | Diretriz            | Aprovação  | Total        |                  |
| T1                                                                                                                | 100                            | de                         | 250                            | 2,50   | 3,75       | 135,16    | 202,74             | 1,25                | 1,88       | 24,94                                | 37,41                 | 2,0901              | 2,8906   | 4,9807              | 0,0084     | 0,0116       | 0,0199           |
|                                                                                                                   | 100                            | de                         | 500                            | 3,50   | 5,25       | 189,22    | 283,83             | 1,75                | 2,63       | 34,92                                | 52,37                 | 2,7305              | 3,8512   | 6,5817              | 0,0055     | 0,0077       | 0,0132           |
|                                                                                                                   | 100                            | de                         | 1.000                          | 4,90   | 7,35       | 264,91    | 397,36             | 2,45                | 3,68       | 48,88                                | 73,32                 | 3,6270              | 5,1960   | 8,8230              | 0,0036     | 0,0052       | 0,0088           |
|                                                                                                                   | 100                            | de                         | 1.500                          | 6,37   | 9,56       | 344,38    | 516,57             | 3,19                | 4,78       | 63,55                                | 95,32                 | 4,5684              | 6,6081   | 11,1765             | 0,0030     | 0,0044       | 0,0075           |
|                                                                                                                   | 100                            | de                         | 2.000                          | 8,09   | 12,13      | 437,36    | 656,04             | 4,04                | 6,07       | 80,70                                | 121,06                | 5,6698              | 8,2602   | 13,9300             | 0,0028     | 0,0041       | 0,0070           |
| T2                                                                                                                | 200                            | de                         | 250                            | 3,75   | 5,63       | 202,74    | 304,10             | 4,00                | 8,00       | 79,81                                | 159,62                | 1,6573              | 2,5632   | 4,2205              | 0,0066     | 0,0103       | 0,0169           |
|                                                                                                                   | 200                            | de                         | 500                            | 5,25   | 7,88       | 283,83    | 425,75             | 5,60                | 11,20      | 111,73                               | 223,46                | 2,2224              | 3,4906   | 5,7130              | 0,0044     | 0,0070       | 0,0114           |
|                                                                                                                   | 200                            | de                         | 1.000                          | 7,35   | 11,03      | 397,36    | 596,04             | 7,84                | 15,68      | 156,42                               | 312,85                | 3,0135              | 4,7890   | 7,8025              | 0,0030     | 0,0048       | 0,0078           |
|                                                                                                                   | 200                            | de                         | 1.500                          | 9,56   | 14,33      | 516,57    | 774,86             | 10,19               | 20,38      | 203,35                               | 406,70                | 3,8442              | 6,1524   | 9,9965              | 0,0026     | 0,0041       | 0,0067           |
|                                                                                                                   | 200                            | de                         | 2.000                          | 12,13  | 18,20      | 656,04    | 984,07             | 12,94               | 25,89      | 258,26                               | 516,51                | 4,8161              | 7,7475   | 12,5635             | 0,0024     | 0,0039       | 0,0063           |
| T3                                                                                                                | 300                            | de                         | 250                            | 4,22   | 8,44       | 228,08    | 456,16             | 5,00                | 10,00      | 99,76                                | 199,52                | 1,2558              | 2,3486   | 3,6045              | 0,0050     | 0,0094       | 0,0144           |
|                                                                                                                   | 300                            | de                         | 500                            | 5,91   | 11,81      | 319,31    | 638,62             | 7,00                | 14,00      | 139,66                               | 279,33                | 1,6930              | 3,2229   | 4,9158              | 0,0034     | 0,0064       | 0,0098           |
|                                                                                                                   | 300                            | de                         | 1.000                          | 8,27   | 16,54      | 447,03    | 894,06             | 9,80                | 19,60      | 195,53                               | 391,06                | 2,3049              | 4,4468   | 6,7517              | 0,0023     | 0,0044       | 0,0068           |
|                                                                                                                   | 300                            | de                         | 1.500                          | 10,75  | 21,50      | 581,14    | 1.162,28           | 12,74               | 25,48      | 254,19                               | 508,38                | 2,9475              | 5,7319   | 8,6794              | 0,0020     | 0,0038       | 0,0058           |
|                                                                                                                   | 300                            | de                         | 2.000                          | 13,65  | 27,30      | 738,05    | 1.476,10           | 16,18               | 32,36      | 322,82                               | 645,64                | 3,6993              | 7,2355   | 10,9348             | 0,0018     | 0,0036       | 0,0055           |
| T4                                                                                                                | 400                            | de                         | 250                            | 4,64   | 9,28       | 250,89    | 501,77             | 6,00                | 12,00      | 119,71                               | 239,42                | 1,0488              | 1,9753   | 3,0241              | 0,0042     | 0,0079       | 0,0121           |
|                                                                                                                   | 400                            | de                         | 500                            | 6,50   | 12,99      | 351,24    | 702,48             | 8,40                | 16,80      | 167,60                               | 335,19                | 1,4194              | 2,7165   | 4,1358              | 0,0028     | 0,0054       | 0,0083           |
|                                                                                                                   | 400                            | de                         | 1.000                          | 9,10   | 18,19      | 491,74    | 983,47             | 11,76               | 23,52      | 234,64                               | 469,27                | 1,9382              | 3,7541   | 5,6924              | 0,0019     | 0,0038       | 0,0057           |
|                                                                                                                   | 400                            | de                         | 1.500                          | 11,82  | 23,65      | 639,26    | 1.278,51           | 15,29               | 30,58      | 305,03                               | 610,05                | 2,4830              | 4,8437   | 7,3267              | 0,0017     | 0,0032       | 0,0049           |
|                                                                                                                   | 400                            | de                         | 2.000                          | 15,02  | 30,03      | 811,86    | 1.623,71           | 19,42               | 38,83      | 387,38                               | 774,77                | 3,1204              | 6,1185   | 9,2389              | 0,0016     | 0,0031       | 0,0046           |
| T5                                                                                                                | 500                            | de                         | 250                            | 5,08   | 10,15      | 274,41    | 548,81             | 7,00                | 14,00      | 139,66                               | 279,33                | 0,9260              | 1,7541   | 2,6801              | 0,0037     | 0,0070       | 0,0107           |
|                                                                                                                   | 500                            | de                         | 500                            | 7,11   | 14,21      | 384,17    | 768,34             | 9,80                | 19,60      | 195,53                               | 391,06                | 1,2572              | 2,4166   | 3,6738              | 0,0025     | 0,0048       | 0,0073           |
|                                                                                                                   | 500                            | de                         | 1.000                          | 9,95   | 19,90      | 537,84    | 1.075,67           | 13,72               | 27,44      | 273,74                               | 547,48                | 1,7210              | 3,3441   | 5,0651              | 0,0017     | 0,0033       | 0,0051           |
|                                                                                                                   | 500                            | de                         | 1.500                          | 12,93  | 25,87      | 699,19    | 1.398,37           | 17,84               | 35,67      | 355,86                               | 711,73                | 2,2079              | 4,3180   | 6,5260              | 0,0015     | 0,0029       | 0,0044           |
|                                                                                                                   | 500                            | de                         | 2.000                          | 16,42  | 32,85      | 887,97    | 1.775,93           | 22,65               | 45,30      | 451,95                               | 903,89                | 2,7777              | 5,4575   | 8,2351              | 0,0014     | 0,0027       | 0,0041           |
| T6                                                                                                                | 600                            | de                         | 250                            | 5,53   | 11,06      | 299,10    | 598,21             | 8,00                | 16,00      | 159,62                               | 319,23                | 0,8461              | 1,6106   | 2,4566              | 0,0034     | 0,0064       | 0,0098           |
|                                                                                                                   | 600                            | de                         | 500                            | 7,75   | 15,49      | 418,74    | 837,49             | 11,20               | 22,40      | 223,46                               | 446,92                | 1,1519              | 2,2222   | 3,3741              | 0,0023     | 0,0044       | 0,0067           |
|                                                                                                                   | 600                            | de                         | 1.000                          | 10,84  | 21,69      | 586,24    | 1.172,48           | 15,68               | 31,36      | 312,85                               | 625,69                | 1,5800              | 3,0785   | 4,6585              | 0,0016     | 0,0031       | 0,0047           |
|                                                                                                                   | 600                            | de                         | 1.500                          | 14,10  | 28,19      | 762,11    | 1.524,23           | 20,38               | 40,77      | 406,70                               | 813,40                | 2,0295              | 3,9776   | 6,0071              | 0,0014     | 0,0027       | 0,0040           |
|                                                                                                                   | 600                            | de                         | 2.000                          | 17,90  | 35,81      | 967,88    | 1.935,77           | 25,89               | 51,78      | 516,51                               | 1.033,02              | 2,5555              | 5,0295   | 7,5850              | 0,0013     | 0,0025       | 0,0038           |
| T7                                                                                                                | 700                            | de                         | 250                            | 6,02   | 12,03      | 325,27    | 650,55             | 9,00                | 18,00      | 179,57                               | 359,14                | 0,7911              | 1,5123   | 2,3034              | 0,0032     | 0,0060       | 0,0092           |
|                                                                                                                   | 700                            | de                         | 500                            | 8,42   | 16,85      | 455,38    | 910,77             | 12,60               | 25,20      | 251,39                               | 502,79                | 1,0796              | 2,0892   | 3,1688              | 0,0022     | 0,0042       | 0,0063           |
|                                                                                                                   | 700                            | de                         | 1.000                          | 11,79  | 23,59      | 637,54    | 1.275,07           | 17,64               | 35,28      | 351,95                               | 703,91                | 1,4834              | 2,8970   | 4,3804              | 0,0015     | 0,0029       | 0,0044           |
|                                                                                                                   | 700                            | de                         | 1.500                          | 15,33  | 30,66      | 828,80    | 1.657,60           | 22,93               | 45,86      | 457,54                               | 915,08                | 1,9075              | 3,7451   | 5,6526              | 0,0013     | 0,0025       | 0,0038           |
|                                                                                                                   | 700                            | de                         | 2.000                          | 19,47  | 38,94      | 1.052,57  | 2.105,15           | 29,12               | 58,25      | 581,07                               | 1.162,15              | 2,4037              | 4,7374   | 7,1411              | 0,0012     | 0,0024       | 0,0036           |
| T8                                                                                                                | 800                            | de                         | 250                            | 6,53   | 13,06      | 353,15    | 706,30             | 10,00               | 20,00      | 199,52                               | 399,04                | 0,7520              | 1,4428   | 2,1948              | 0,0030     | 0,0058       | 0,0088           |
|                                                                                                                   | 800                            | de                         | 500                            | 9,15   | 18,29      | 494,41    | 988,82             | 14,00               | 28,00      | 279,33                               | 558,65                | 1,0283              | 1,9955   | 3,0238              | 0,0021     | 0,0040       | 0,0060           |
|                                                                                                                   | 800                            | de                         | 1.000                          | 12,80  | 25,61      | 692,17    | 1.384,35           | 19,60               | 39,20      | 391,06                               | 782,12                | 1,4152              | 2,7692   | 4,1844              | 0,0014     | 0,0028       | 0,0042           |
|                                                                                                                   | 800                            | de                         | 1.500                          | 16,64  | 33,29      | 899,83    | 1.799,65           | 25,48               | 50,96      | 508,38                               | 1.016,75              | 1,8214              | 3,5816   | 5,4030              | 0,0012     | 0,0024       | 0,0036           |
|                                                                                                                   | 800                            | de                         | 2.000                          | 21,14  | 42,28      | 1.142,78  | 2.285,56           | 32,36               | 64,72      | 645,64                               | 1.291,28              | 2,2967              | 4,5322   | 6,8288              | 0,0011     | 0,0023       | 0,0034           |



TABELA 2 A - TLR

|                                                  |                  |                       |                         |                               |                      |
|--------------------------------------------------|------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------------------|----------------------|
| EMPREENDIMENTO:                                  |                  |                       |                         |                               |                      |
| LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS                         |                  |                       |                         |                               | TLR                  |
| EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE             |                  |                       |                         |                               |                      |
| Área total do terreno<br>(m²)                    |                  | Custo por m²<br>(R\$) |                         | Custo da Viabilidade<br>(R\$) |                      |
|                                                  |                  | 0,005                 |                         | 0,00                          |                      |
| EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES              |                  |                       |                         |                               |                      |
| Taxa de Diretrizes                               |                  |                       |                         |                               |                      |
| Área do lote<br>(m²)                             | Nº de Lotes      | Custo por m²<br>(R\$) | Custo por Lote<br>(R\$) | Custo da Diretriz<br>(R\$)    |                      |
| até 250                                          |                  | 0,0000                | 0,0000                  | 0,00                          |                      |
| de 251 a 500                                     |                  | 0,0000                | 0,0000                  | 0,00                          |                      |
| de 501 a 1.000                                   |                  | 0,0000                | 0,0000                  | 0,00                          |                      |
| de 1.001 a 1.500                                 |                  | 0,0000                | 0,0000                  | 0,00                          |                      |
| de 1501 a 2.000                                  |                  | 0,0000                | 0,0000                  | 0,00                          |                      |
| acima de 2.000                                   |                  | 0,0000                | 0,0000                  | 0,00                          |                      |
|                                                  | 0                |                       | 0,0000                  | 0,00                          |                      |
| ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS                  |                  |                       |                         |                               |                      |
| Taxa de Análise                                  |                  |                       |                         |                               |                      |
| Área do lote<br>(m²)                             | Nº de Lotes      | Custo por m²<br>(R\$) | Custo por Lote<br>(R\$) | Custo da Aprovação<br>(R\$)   |                      |
| até 250                                          | 0                | 0,0000                | 0,0000                  | 0,00                          |                      |
| de 251 a 500                                     | 0                | 0,0000                | 0,0000                  | 0,00                          |                      |
| de 501 a 1.000                                   | 0                | 0,0000                | 0,0000                  | 0,00                          |                      |
| de 1.001 a 1.500                                 | 0                | 0,0000                | 0,0000                  | 0,00                          |                      |
| de 1501 a 2.000                                  | 0                | 0,0000                | 0,0000                  | 0,00                          |                      |
| acima de 2.000                                   | 0                | 0,0000                | 0,0000                  | 0,00                          |                      |
|                                                  | 0                |                       | 0,0000                  | 0,00                          |                      |
| CONTRAPARTIDA DE ACORDO COM O ATO ADMINISTRATIVO |                  |                       |                         |                               |                      |
| ÁGUA                                             |                  |                       |                         |                               |                      |
| Área do lote<br>(m²)                             | Pessoas<br>/Lote | Nº de Lotes           | Custo/Pessoa<br>(R\$)   | Custo/Lote<br>(R\$)           | Custo Total<br>(R\$) |
| até 250                                          | 4                | 0                     | 80,00                   | 320,00                        | 0,00                 |
| de 251 a 500                                     | 6                | 0                     | 80,00                   | 480,00                        | 0,00                 |
| de 501 a 1.000                                   | 8                | 0                     | 80,00                   | 640,00                        | 0,00                 |
| de 1.001 a 1.500                                 | 10               | 0                     | 80,00                   | 800,00                        | 0,00                 |
| de 1501 a 2.000                                  | 12               | 0                     | 80,00                   | 960,00                        | 0,00                 |
| acima de 2.000                                   | 15               | 0                     | 80,00                   | 1.200,00                      | 0,00                 |
|                                                  |                  | 0                     |                         |                               | 0,00                 |
| ESGOTO                                           |                  |                       |                         |                               |                      |
| Área do lote<br>(m²)                             | Pessoas<br>/Lote | Nº de Lotes           | Custo/Pessoa<br>(R\$)   | Custo/Lote<br>(R\$)           | Custo Total<br>(R\$) |
| até 250                                          | 4                | 0                     | 220,00                  | 880,00                        | 0,00                 |
| de 251 a 500                                     | 6                | 0                     | 220,00                  | 1.320,00                      | 0,00                 |
| de 501 a 1.000                                   | 8                | 0                     | 220,00                  | 1.760,00                      | 0,00                 |
| de 1.001 a 1.500                                 | 10               | 0                     | 220,00                  | 2.200,00                      | 0,00                 |
| de 1501 a 2.000                                  | 12               | 0                     | 220,00                  | 2.640,00                      | 0,00                 |
| acima de 2.000                                   | 15               | 0                     | 220,00                  | 3.300,00                      | 0,00                 |
|                                                  |                  | 0                     |                         |                               | 0                    |
| Custo Total da Contrapartida                     |                  |                       |                         |                               | 0,00                 |
| CUSTO TOTAL DO PROCESSO                          |                  |                       |                         |                               | 0,00                 |

TABELA 3 – TCC

| CONDOMÍNIOS E CONJ. COMERCIAIS                                                                                    |                     |    |                                |                     |            |            |           |                     |          |                                      |                  |                          |           |                    |                    |              |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----|--------------------------------|---------------------|------------|------------|-----------|---------------------|----------|--------------------------------------|------------------|--------------------------|-----------|--------------------|--------------------|--------------|------------------|
| CUSTO PADRÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES                                                                 |                     |    |                                |                     |            |            |           |                     |          |                                      |                  |                          |           |                    |                    |              |                  |
| EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS                                              |                     |    |                                |                     |            |            |           |                     |          | EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE |                  |                          |           |                    |                    |              |                  |
|                                                                                                                   |                     |    |                                |                     |            |            |           |                     |          | Área Total De Construção (m²)        |                  |                          |           | Custo por m² (R\$) |                    | 0,05         | Tempo Padrão (h) |
| Para Agente Administrativo e Secretária, o número de horas é o mesmo, para qualquer quantidade e área da Economia |                     |    | Custo de Agente Administrativo |                     |            |            |           | Custo de Secretária |          |                                      |                  | Mão de Obra              |           | Salário            | Custo/hora         | Leis Sociais | Total            |
|                                                                                                                   |                     |    | R\$ 12,23 por Hora             |                     |            |            |           | R\$ 12,23 por Hora  |          |                                      |                  | Engenheiro               |           | 7.715,00           | 32,15              | 68,18%       | 54,06            |
|                                                                                                                   |                     |    | Tempo(h)                       |                     | Custo(R\$) |            |           | Tempo(h)            |          | Custo(R\$)                           |                  | Tecnico edificações      |           | 2.847,23           | 11,86              | 68,18%       | 19,95            |
|                                                                                                                   |                     |    | Dir.                           | Aprov.              | Diretriz   | Aprov.     | Diretriz  | Aprov.              | Diretriz | Aprov.                               | Agente Administ. |                          | 1.745,07  | 7,27               | 68,18%             | 12,23        |                  |
|                                                                                                                   |                     |    | 2                              | 2                   | 24,46      | 24,46      | 2         | 2                   | 24,46    | 24,46                                | Secretária       |                          | 1.745,07  | 7,27               | 68,18%             | 12,23        |                  |
| TCCV                                                                                                              | Quantidade de Econ. |    | Área Útil da Econ. (m)²        | Custo de Engenheiro |            |            |           | Custo de Técnico    |          |                                      |                  | Custo por Economia (R\$) |           |                    | Custo por m² (R\$) |              |                  |
|                                                                                                                   |                     |    |                                | R\$ 54,06 por Hora  |            |            |           | R\$ 19,95 por Hora  |          |                                      |                  |                          |           |                    |                    |              |                  |
|                                                                                                                   |                     |    |                                | Tempo(h)            |            | Custo(R\$) |           | Tempo(h)            |          | Custo(R\$)                           |                  |                          |           |                    |                    |              |                  |
|                                                                                                                   |                     |    |                                | Diret.              | Aprov.     | Diretriz   | Aprovação | Diret.              | Aprov.   | Diretriz                             | Aprovação        | Diretriz                 | Aprovação | Total              | Diretriz           | Aprovação    | Total            |
| T1                                                                                                                | 20                  | de | 50                             | 2,50                | 3,75       | 135,16     | 202,74    | 1,25                | 1,88     | 24,94                                | 37,41            | 10,4506                  | 14,4530   | 24,9036            | 0,2090             | 0,2891       | 0,4981           |
|                                                                                                                   | 20                  | de | 75                             | 3,00                | 4,50       | 162,19     | 243,28    | 1,50                | 2,25     | 29,93                                | 44,89            | 12,0515                  | 16,8545   | 28,9060            | 0,1607             | 0,2247       | 0,3854           |
|                                                                                                                   | 20                  | de | 100                            | 3,60                | 5,40       | 194,63     | 291,94    | 1,80                | 2,70     | 35,91                                | 53,87            | 13,9727                  | 19,7362   | 33,7089            | 0,1397             | 0,1974       | 0,3371           |
|                                                                                                                   | 20                  | de | 125                            | 4,32                | 6,48       | 233,55     | 350,33    | 2,16                | 3,24     | 43,10                                | 64,64            | 16,2781                  | 23,1943   | 39,4724            | 0,1302             | 0,1856       | 0,3158           |
| T2                                                                                                                | 40                  | de | 50                             | 3,75                | 5,63       | 202,74     | 304,10    | 1,88                | 3,75     | 37,41                                | 74,82            | 7,2265                   | 10,6959   | 17,9224            | 0,1445             | 0,2139       | 0,3584           |
|                                                                                                                   | 40                  | de | 75                             | 4,50                | 6,75       | 243,28     | 364,92    | 2,25                | 4,50     | 44,89                                | 89,78            | 8,4272                   | 12,5906   | 21,0178            | 0,1124             | 0,1679       | 0,2802           |
|                                                                                                                   | 40                  | de | 100                            | 5,40                | 8,10       | 291,94     | 437,91    | 2,70                | 5,40     | 53,87                                | 107,74           | 9,8681                   | 14,8641   | 24,7322            | 0,0987             | 0,1486       | 0,2473           |
|                                                                                                                   | 40                  | de | 125                            | 6,48                | 9,72       | 350,33     | 525,49    | 3,24                | 6,48     | 64,64                                | 129,29           | 11,5972                  | 17,5924   | 29,1895            | 0,0928             | 0,1407       | 0,2335           |
| T3                                                                                                                | 60                  | de | 50                             | 4,22                | 8,44       | 228,08     | 456,16    | 2,11                | 4,22     | 42,09                                | 84,17            | 5,3180                   | 9,8207    | 15,1387            | 0,1064             | 0,1964       | 0,3028           |
|                                                                                                                   | 60                  | de | 75                             | 5,06                | 10,13      | 273,69     | 547,39    | 2,53                | 5,06     | 50,50                                | 101,01           | 6,2185                   | 11,6218   | 17,8403            | 0,0829             | 0,1550       | 0,2379           |
|                                                                                                                   | 60                  | de | 100                            | 6,08                | 12,15      | 328,43     | 656,86    | 3,04                | 6,08     | 60,60                                | 121,21           | 7,2992                   | 13,7831   | 21,0823            | 0,0730             | 0,1378       | 0,2108           |
|                                                                                                                   | 60                  | de | 125                            | 7,29                | 14,58      | 394,12     | 788,24    | 3,65                | 7,29     | 72,72                                | 145,45           | 8,5960                   | 16,3767   | 24,9726            | 0,0688             | 0,1310       | 0,1998           |
| T4                                                                                                                | 80                  | de | 50                             | 4,64                | 9,28       | 250,89     | 501,77    | 2,32                | 4,64     | 46,29                                | 92,59            | 4,3262                   | 8,0409    | 12,3671            | 0,0865             | 0,1608       | 0,2473           |
|                                                                                                                   | 80                  | de | 75                             | 5,57                | 11,14      | 301,06     | 602,13    | 2,78                | 5,57     | 55,55                                | 111,11           | 5,0691                   | 9,5268    | 14,5960            | 0,0676             | 0,1270       | 0,1946           |
|                                                                                                                   | 80                  | de | 100                            | 6,68                | 13,37      | 361,28     | 722,55    | 3,34                | 6,68     | 66,66                                | 133,33           | 5,9607                   | 11,3099   | 17,2706            | 0,0596             | 0,1131       | 0,1727           |
|                                                                                                                   | 80                  | de | 125                            | 8,02                | 16,04      | 433,53     | 867,06    | 4,01                | 8,02     | 80,00                                | 159,99           | 7,0305                   | 13,4496   | 20,4801            | 0,0562             | 0,1076       | 0,1638           |
| T5                                                                                                                | 100                 | de | 50                             | 5,08                | 10,15      | 274,41     | 548,81    | 2,54                | 5,08     | 50,63                                | 101,27           | 3,7396                   | 6,9900    | 10,7295            | 0,0748             | 0,1398       | 0,2146           |
|                                                                                                                   | 100                 | de | 75                             | 6,09                | 12,18      | 329,29     | 658,57    | 3,05                | 6,09     | 60,76                                | 121,52           | 4,3896                   | 8,2901    | 12,6798            | 0,0585             | 0,1105       | 0,1691           |
|                                                                                                                   | 100                 | de | 100                            | 7,31                | 14,62      | 395,14     | 790,29    | 3,65                | 7,31     | 72,91                                | 145,83           | 5,1697                   | 9,8503    | 15,0201            | 0,0517             | 0,0985       | 0,1502           |
|                                                                                                                   | 100                 | de | 125                            | 8,77                | 17,54      | 474,17     | 948,35    | 4,39                | 8,77     | 87,50                                | 174,99           | 6,1059                   | 11,7226   | 17,8284            | 0,0488             | 0,0938       | 0,1426           |
|                                                                                                                   | 100                 | de | 150                            | 10,52               | 21,05      | 569,01     | 1.138,02  | 5,26                | 10,52    | 105,00                               | 209,99           | 7,2292                   | 13,9692   | 21,1984            | 0,0482             | 0,0931       | 0,1413           |



TABELA 3 A- TCC

|                                                  |     |                 |                          |                   |                      |             |
|--------------------------------------------------|-----|-----------------|--------------------------|-------------------|----------------------|-------------|
| EMPREENDIMENTO:                                  |     |                 |                          |                   |                      |             |
| CONDOMÍNIOS E CONJ. COMERCIAIS                   |     |                 |                          |                   |                      | TCCV        |
| EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE             |     |                 |                          |                   |                      |             |
| Área total de Construção                         |     |                 | Custo por m <sup>2</sup> |                   | Custo da Viabilidade |             |
| (m <sup>2</sup> )                                |     |                 | (R\$)                    |                   | (R\$)                |             |
|                                                  |     |                 | 0,05                     |                   | 0,00                 |             |
| EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES              |     |                 |                          |                   |                      |             |
| Taxa de Diretrizes                               |     |                 |                          |                   |                      |             |
| Área da Economia                                 |     | Nº de Economias | Custo por m <sup>2</sup> | Custo por Econom. | Custo da Diretriz    |             |
| (m <sup>2</sup> )                                |     |                 | (R\$)                    | (R\$)             | (R\$)                |             |
| até                                              | 50  |                 | 0,0000                   | 0,0000            | 0,00                 |             |
| de 51 a                                          | 75  |                 | 0,0000                   | 0,0000            | 0,00                 |             |
| de 76 a                                          | 100 |                 | 0,0000                   | 0,0000            | 0,00                 |             |
| de 101 a                                         | 125 |                 | 0,0000                   | 0,0000            | 0,00                 |             |
| de 126 a                                         | 150 |                 | 0,0000                   | 0,0000            | 0,00                 |             |
| acima de 150                                     |     |                 | 0,0000                   | 0,0000            | 0,00                 |             |
|                                                  |     | 0               |                          |                   | 0,00                 |             |
| ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS                  |     |                 |                          |                   |                      |             |
| Taxa de Análise                                  |     |                 |                          |                   |                      |             |
| Área da Economia                                 |     | Nº de Economias | Custo por m <sup>2</sup> | Custo por Econom. | Custo da Aprovação   |             |
| (m <sup>2</sup> )                                |     |                 | (R\$)                    | (R\$)             | (R\$)                |             |
| até                                              | 50  | 0               | 0,0000                   | 0,0000            | 0,00                 |             |
| de 51 a                                          | 75  | 0               | 0,0000                   | 0,0000            | 0,00                 |             |
| de 76 a                                          | 100 | 0               | 0,0000                   | 0,0000            | 0,00                 |             |
| de 101 a                                         | 125 | 0               | 0,0000                   | 0,0000            | 0,00                 |             |
| de 126 a                                         | 150 | 0               | 0,0000                   | 0,0000            | 0,00                 |             |
| acima de 150                                     |     | 0               | 0,0000                   | 0,0000            | 0,00                 |             |
|                                                  |     | 0               |                          |                   | 0,00                 |             |
| CONTRAPARTIDA DE ACORDO COM O ATO ADMINISTRATIVO |     |                 |                          |                   |                      |             |
| ÁGUA                                             |     |                 |                          |                   |                      |             |
| Área da Economia                                 |     | Pessoas         | Nº de Econom.            | Custo/Pessoa      | Custo/Economia       | Custo Total |
| (m <sup>2</sup> )                                |     | /Econ.          |                          | (R\$)             | (R\$)                | (R\$)       |
|                                                  |     |                 | 0                        |                   |                      |             |
| até                                              | 50  | 5               | 0                        | 40,00             | 200,00               | 0,00        |
| de 51 a                                          | 75  | 8               | 0                        | 40,00             | 320,00               | 0,00        |
| de 76 a                                          | 100 | 10              | 0                        | 40,00             | 400,00               | 0,00        |
| de 101 a                                         | 125 | 13              | 0                        | 40,00             | 520,00               | 0,00        |
| de 126 a                                         | 150 | 15              | 0                        | 40,00             | 600,00               | 0,00        |
| acima de 150                                     |     | 18              | 0                        | 40,00             | 720,00               | 0,00        |
|                                                  |     |                 | 0                        |                   |                      | 0,00        |
| ESGOTO                                           |     |                 |                          |                   |                      |             |
| Área da Economia                                 |     | Pessoas         | Nº de Econom.            | Custo/Pessoa      | Custo/Economia       | Custo Total |
| (m <sup>2</sup> )                                |     | /Econ.          |                          | (R\$)             | (R\$)                | (R\$)       |
|                                                  |     |                 | 0                        |                   |                      |             |
| até                                              | 50  | 5               | 0                        | 150,00            | 750,00               | 0,00        |
| de 51 a                                          | 75  | 8               | 0                        | 150,00            | 1.200,00             | 0,00        |
| de 76 a                                          | 100 | 10              | 0                        | 150,00            | 1.500,00             | 0,00        |
| de 101 a                                         | 125 | 13              | 0                        | 150,00            | 1.950,00             | 0,00        |
| de 126 a                                         | 150 | 15              | 0                        | 150,00            | 2.250,00             | 0,00        |
| acima de 150                                     |     | 18              | 0                        | 150,00            | 2.700,00             | 0,00        |
|                                                  |     |                 | 0                        |                   |                      | 0,00        |
| Custo Total da Contrapartida                     |     |                 |                          |                   |                      | 0,00        |
| CUSTO TOTAL DO PROCESSO                          |     |                 |                          |                   |                      | 0,00        |

TABELA 4 - TCR

| CONDOMÍNIOS E CONJ. RESIDENCIAIS                                                                                  |                                 |    |                                |                     |            |            |                     |                    |            |                                      |                     |                                |           |            |                          |           |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----|--------------------------------|---------------------|------------|------------|---------------------|--------------------|------------|--------------------------------------|---------------------|--------------------------------|-----------|------------|--------------------------|-----------|--------|
| CUSTO PADRÃO DE TAXAS PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIDÕES                                                                 |                                 |    |                                |                     |            |            |                     |                    |            |                                      |                     |                                |           |            |                          |           |        |
| EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES, ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS                                              |                                 |    |                                |                     |            |            |                     |                    |            | EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE |                     |                                |           |            |                          |           |        |
|                                                                                                                   |                                 |    |                                |                     |            |            |                     |                    |            | Área Total De Construção (m²)        |                     | Custo por m² (R\$)             |           | 0,05       | Tempo Padrão (h)         |           | 2,50   |
| Para Agente Administrativo e Secretária, o número de horas é o mesmo, para qualquer quantidade e área da Economia |                                 |    | Custo de Agente Administrativo |                     |            |            | Custo de Secretária |                    |            |                                      | Mão de Obra         |                                | Salário   | Custo/hora | Leis Sociais             | Total     |        |
|                                                                                                                   |                                 |    | R\$ 12,23 por Hora             |                     |            |            | R\$ 12,23 por Hora  |                    |            |                                      | Engenheiro          |                                | 7.715,00  | 32,15      | 68,18%                   | 54,06     |        |
|                                                                                                                   |                                 |    | Tempo(h)                       |                     | Custo(R\$) |            | Tempo(h)            |                    | Custo(R\$) |                                      | Tecnico edificações |                                | 2.847,23  | 11,86      | 68,18%                   | 19,95     |        |
|                                                                                                                   |                                 |    | Dir.                           | Aprov.              | Diretriz   | Aprov.     | Diretriz            | Aprov.             | Diretriz   | Aprov.                               | Agente Administ.    |                                | 1.745,07  | 7,27       | 68,18%                   | 12,23     |        |
|                                                                                                                   |                                 |    | 2                              | 2                   | 24,46      | 24,46      | 2                   | 2                  | 24,46      | 24,46                                | Secretária          |                                | 1.745,07  | 7,27       | 68,18%                   | 12,23     |        |
| TCRH                                                                                                              | Quan-<br>tidade<br>de<br>Econ.. |    | Área<br>da<br>Econ..<br>(m)²   | Custo de Engenheiro |            |            |                     | Custo de Técnico   |            |                                      |                     | Custo por<br>Economia<br>(R\$) |           |            | Custo por<br>m²<br>(R\$) |           |        |
|                                                                                                                   |                                 |    |                                | R\$ 54,06 por Hora  |            |            |                     | R\$ 19,95 por Hora |            |                                      |                     |                                |           |            |                          |           |        |
|                                                                                                                   |                                 |    |                                | Tempo(h)            |            | Custo(R\$) |                     | Tempo(h)           |            | Custo(R\$)                           |                     |                                |           |            |                          |           |        |
|                                                                                                                   |                                 |    |                                | Diret.              | Aprov.     | Diretriz   | Aprovação           | Diret.             | Aprov.     | Diretriz                             | Aprovação           | Diretriz                       | Aprovação | Total      | Diretriz                 | Aprovação | Total  |
| T1                                                                                                                | 100                             | de | 50                             | 2,50                | 3,75       | 135,16     | 202,74              | 1,25               | 1,88       | 24,94                                | 37,41               | 2,0901                         | 2,8906    | 4,9807     | 0,0418                   | 0,0578    | 0,0996 |
|                                                                                                                   | 100                             | de | 75                             | 3,00                | 4,50       | 162,19     | 243,28              | 1,50               | 2,25       | 29,93                                | 44,89               | 2,4103                         | 3,3709    | 5,7812     | 0,0321                   | 0,0449    | 0,0771 |
|                                                                                                                   | 100                             | de | 100                            | 3,60                | 5,40       | 194,63     | 291,94              | 1,80               | 2,70       | 35,91                                | 53,87               | 2,7945                         | 3,9472    | 6,7418     | 0,0279                   | 0,0395    | 0,0674 |
|                                                                                                                   | 100                             | de | 125                            | 4,32                | 6,48       | 233,55     | 350,33              | 2,16               | 3,24       | 43,10                                | 64,64               | 3,2556                         | 4,6389    | 7,8945     | 0,0260                   | 0,0371    | 0,0632 |
| T2                                                                                                                | 100                             | de | 150                            | 5,18                | 7,78       | 280,26     | 420,39              | 2,59               | 3,89       | 51,72                                | 77,57               | 3,8089                         | 5,4688    | 9,2777     | 0,0254                   | 0,0365    | 0,0619 |
|                                                                                                                   | 200                             | de | 50                             | 3,75                | 5,63       | 202,74     | 304,10              | 1,88               | 2,81       | 37,41                                | 56,11               | 1,4453                         | 2,0457    | 3,4910     | 0,0289                   | 0,0409    | 0,0698 |
|                                                                                                                   | 200                             | de | 75                             | 4,50                | 6,75       | 243,28     | 364,92              | 2,25               | 3,38       | 44,89                                | 67,34               | 1,6854                         | 2,4059    | 4,0913     | 0,0225                   | 0,0321    | 0,0546 |
|                                                                                                                   | 200                             | de | 100                            | 5,40                | 8,10       | 291,94     | 437,91              | 2,70               | 4,05       | 53,87                                | 80,81               | 1,9736                         | 2,8381    | 4,8118     | 0,0197                   | 0,0284    | 0,0481 |
| T3                                                                                                                | 200                             | de | 125                            | 6,48                | 9,72       | 350,33     | 525,49              | 3,24               | 4,86       | 64,64                                | 96,97               | 2,3194                         | 3,3569    | 5,6763     | 0,0186                   | 0,0269    | 0,0454 |
|                                                                                                                   | 200                             | de | 150                            | 7,78                | 11,66      | 420,39     | 630,59              | 3,89               | 5,83       | 77,57                                | 116,36              | 2,7344                         | 3,9793    | 6,7137     | 0,0182                   | 0,0265    | 0,0448 |
|                                                                                                                   | 300                             | de | 50                             | 4,22                | 6,33       | 228,08     | 342,12              | 2,11               | 3,16       | 42,09                                | 63,13               | 1,0636                         | 1,5139    | 2,5775     | 0,0213                   | 0,0303    | 0,0515 |
|                                                                                                                   | 300                             | de | 75                             | 5,06                | 7,59       | 273,69     | 410,54              | 2,53               | 3,80       | 50,50                                | 75,76               | 1,2437                         | 1,7840    | 3,0277     | 0,0166                   | 0,0238    | 0,0404 |
| T4                                                                                                                | 300                             | de | 100                            | 6,08                | 9,11       | 328,43     | 492,65              | 3,04               | 4,56       | 60,60                                | 90,91               | 1,4598                         | 2,1082    | 3,5681     | 0,0146                   | 0,0211    | 0,0357 |
|                                                                                                                   | 300                             | de | 125                            | 7,29                | 10,94      | 394,12     | 591,18              | 3,65               | 5,47       | 72,72                                | 109,09              | 1,7192                         | 2,4973    | 4,2165     | 0,0138                   | 0,0200    | 0,0337 |
|                                                                                                                   | 300                             | de | 150                            | 8,75                | 13,12      | 472,94     | 709,41              | 4,37               | 6,56       | 87,27                                | 130,90              | 2,0304                         | 2,9641    | 4,9945     | 0,0135                   | 0,0198    | 0,0333 |
|                                                                                                                   | 400                             | de | 50                             | 4,64                | 6,96       | 250,89     | 376,33              | 2,32               | 3,48       | 46,29                                | 69,44               | 0,8652                         | 1,2367    | 2,1019     | 0,0173                   | 0,0247    | 0,0420 |
| T5                                                                                                                | 400                             | de | 75                             | 5,57                | 8,35       | 301,06     | 451,59              | 2,78               | 4,18       | 55,55                                | 83,33               | 1,0138                         | 1,4596    | 2,4734     | 0,0135                   | 0,0195    | 0,0330 |
|                                                                                                                   | 400                             | de | 100                            | 6,68                | 10,02      | 361,28     | 541,91              | 3,34               | 5,01       | 66,66                                | 100,00              | 1,1921                         | 1,7271    | 2,9192     | 0,0119                   | 0,0173    | 0,0292 |
|                                                                                                                   | 400                             | de | 125                            | 8,02                | 12,03      | 433,53     | 650,30              | 4,01               | 6,01       | 80,00                                | 120,00              | 1,4061                         | 2,0480    | 3,4541     | 0,0112                   | 0,0164    | 0,0276 |
|                                                                                                                   | 400                             | de | 150                            | 9,62                | 14,43      | 520,24     | 780,35              | 4,81               | 7,22       | 96,00                                | 144,00              | 1,6629                         | 2,4332    | 4,0960     | 0,0111                   | 0,0162    | 0,0273 |
| T6                                                                                                                | 500                             | de | 50                             | 5,08                | 7,61       | 274,41     | 411,61              | 2,54               | 3,81       | 50,63                                | 75,95               | 0,7479                         | 1,0730    | 1,8209     | 0,0150                   | 0,0215    | 0,0364 |
|                                                                                                                   | 500                             | de | 75                             | 6,09                | 9,14       | 329,29     | 493,93              | 3,05               | 4,57       | 60,76                                | 91,14               | 0,8779                         | 1,2680    | 2,1459     | 0,0117                   | 0,0169    | 0,0286 |
|                                                                                                                   | 500                             | de | 100                            | 7,31                | 10,96      | 395,14     | 592,72              | 3,65               | 5,48       | 72,91                                | 109,37              | 1,0339                         | 1,5020    | 2,5360     | 0,0103                   | 0,0150    | 0,0254 |
|                                                                                                                   | 500                             | de | 125                            | 8,77                | 13,16      | 474,17     | 711,26              | 4,39               | 6,58       | 87,50                                | 131,25              | 1,2212                         | 1,7828    | 3,0040     | 0,0098                   | 0,0143    | 0,0240 |
| T7                                                                                                                | 500                             | de | 150                            | 10,52               | 15,79      | 569,01     | 853,51              | 5,26               | 7,89       | 105,00                               | 157,49              | 1,4458                         | 2,1198    | 3,5657     | 0,0096                   | 0,0141    | 0,0238 |
|                                                                                                                   | 600                             | de | 50                             | 5,53                | 8,30       | 299,10     | 448,65              | 2,77               | 4,15       | 55,19                                | 82,79               | 0,6720                         | 0,9673    | 1,6393     | 0,0134                   | 0,0193    | 0,0328 |
|                                                                                                                   | 600                             | de | 75                             | 6,64                | 9,96       | 358,92     | 538,38              | 3,32               | 4,98       | 66,23                                | 99,35               | 0,7901                         | 1,1444    | 1,9345     | 0,0105                   | 0,0153    | 0,0258 |
|                                                                                                                   | 600                             | de | 100                            | 7,97                | 11,95      | 430,71     | 646,06              | 3,98               | 5,98       | 79,48                                | 119,21              | 0,9318                         | 1,3570    | 2,2888     | 0,0093                   | 0,0136    | 0,0229 |
| T8                                                                                                                | 600                             | de | 125                            | 9,56                | 14,34      | 516,85     | 775,27              | 4,78               | 7,17       | 95,37                                | 143,06              | 1,1019                         | 1,6121    | 2,7140     | 0,0088                   | 0,0129    | 0,0217 |
|                                                                                                                   | 600                             | de | 150                            | 11,47               | 17,21      | 620,22     | 930,33              | 5,74               | 8,60       | 114,45                               | 171,67              | 1,3060                         | 1,9182    | 3,2242     | 0,0087                   | 0,0128    | 0,0215 |
|                                                                                                                   | 700                             | de | 50                             | 6,02                | 9,02       | 325,27     | 487,91              | 3,01               | 4,51       | 60,02                                | 90,03               | 0,6203                         | 0,8955    | 1,5158     | 0,0124                   | 0,0179    | 0,0303 |
|                                                                                                                   | 700                             | de | 75                             | 7,22                | 10,83      | 390,33     | 585,49              | 3,61               | 5,41       | 72,03                                | 108,04              | 0,7304                         | 1,0606    | 1,7910     | 0,0097                   | 0,0141    | 0,0239 |
| T9                                                                                                                | 700                             | de | 100                            | 8,66                | 13,00      | 468,39     | 702,59              | 4,33               | 6,50       | 86,43                                | 129,65              | 0,8625                         | 1,2588    | 2,1213     | 0,0086                   | 0,0126    | 0,0212 |
|                                                                                                                   | 700                             | de | 125                            | 10,40               | 15,59      | 562,07     | 843,11              | 5,20               | 7,80       | 103,72                               | 155,58              | 1,0210                         | 1,4966    | 2,5176     | 0,0082                   | 0,0120    | 0,0201 |
|                                                                                                                   | 700                             | de | 150                            | 12,48               | 18,71      | 674,49     | 1.011,73            | 6,24               | 9,36       | 124,46                               | 186,69              | 1,2112                         | 1,7819    | 2,9931     | 0,0081                   | 0,0119    | 0,0200 |
|                                                                                                                   | 800                             | de | 50                             | 6,53                | 9,80       | 353,15     | 529,72              | 3,27               | 4,90       | 65,17                                | 97,75               | 0,5840                         | 0,8455    | 1,4295     | 0,0117                   | 0,0169    | 0,0286 |
| T10                                                                                                               | 800                             | de | 75                             | 7,84                | 11,76      | 423,78     | 635,67              | 3,92               | 5,88       | 78,20                                | 117,30              | 0,6886                         | 1,0024    | 1,6910     | 0,0092                   | 0,0134    | 0,0225 |
|                                                                                                                   | 800                             | de | 100                            | 9,41                | 14,11      | 508,54     | 762,80              | 4,70               | 7,05       | 93,84                                | 140,76              | 0,8141                         | 1,1906    | 2,0047     | 0,0081                   | 0,0119    | 0,0200 |
|                                                                                                                   | 800                             | de | 125                            | 11,29               | 16,93      | 610,24     | 915,36              | 5,64               | 8,47       | 112,61                               | 168,91              | 0,9647                         | 1,4165    | 2,3812     | 0,0077                   | 0,0113    | 0,0190 |
|                                                                                                                   | 800                             | de | 150                            | 13,55               | 20,32      | 732,29     | 1.098,44            | 6,77               | 10,16      | 135,13                               | 202,69              | 1,1454                         | 1,6876    | 2,8330     | 0,0076                   | 0,0113    | 0,0189 |

TABELA 4 A – TCR

|                                                  |                |                          |                          |                      |                    |      |
|--------------------------------------------------|----------------|--------------------------|--------------------------|----------------------|--------------------|------|
| EMPREENDIMENTO:                                  |                |                          |                          |                      |                    |      |
| CONDOMÍNIOS E CONJ. RESIDENCIAIS                 |                |                          |                          |                      |                    | TCRV |
| EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE             |                |                          |                          |                      |                    |      |
| Área total de Construção                         |                | Custo por m <sup>2</sup> |                          | Custo da Viabilidade |                    |      |
| (m <sup>2</sup> )                                |                | (R\$)                    |                          | (R\$)                |                    |      |
|                                                  |                | 0,05                     |                          | 0,00                 |                    |      |
| EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES              |                |                          |                          |                      |                    |      |
| Taxa de Diretrizes                               |                |                          |                          |                      |                    |      |
| Área da Economia                                 |                | Nº de Economias          | Custo por m <sup>2</sup> | Custo por Econom.    | Custo da Diretriz  |      |
| (m <sup>2</sup> )                                |                |                          | (R\$)                    | (R\$)                | (R\$)              |      |
| até                                              | 50             |                          | 0,0000                   | 0,0000               | 0,00               |      |
| de 51 a                                          | 75             |                          | 0,0000                   | 0,0000               | 0,00               |      |
| de 76 a                                          | 100            |                          | 0,0000                   | 0,0000               | 0,00               |      |
| de 101 a                                         | 125            |                          | 0,0000                   | 0,0000               | 0,00               |      |
| de 126 a                                         | 150            |                          | 0,0000                   | 0,0000               | 0,00               |      |
| acima de 150                                     |                |                          | 0,0000                   | 0,0000               | 0,00               |      |
|                                                  |                | 0                        |                          |                      | 0,00               |      |
| ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS                  |                |                          |                          |                      |                    |      |
| Taxa de Análise                                  |                |                          |                          |                      |                    |      |
| Área da Economia                                 |                | Nº de Economias          | Custo por m <sup>2</sup> | Custo por Econom.    | Custo da Aprovação |      |
| (m <sup>2</sup> )                                |                |                          | (R\$)                    | (R\$)                | (R\$)              |      |
| até                                              | 50             |                          | 0,0000                   | 0,0000               | 0,00               |      |
| de 51 a                                          | 75             |                          | 0,0000                   | 0,0000               | 0,00               |      |
| de 76 a                                          | 100            |                          | 0,0000                   | 0,0000               | 0,00               |      |
| de 101 a                                         | 125            |                          | 0,0000                   | 0,0000               | 0,00               |      |
| de 126 a                                         | 150            |                          | 0,0000                   | 0,0000               | 0,00               |      |
| acima de 150                                     |                |                          | 0,0000                   | 0,0000               | 0,00               |      |
|                                                  |                | 0                        |                          |                      | 0,00               |      |
| CONTRAPARTIDA DE ACORDO COM O ATO ADMINISTRATIVO |                |                          |                          |                      |                    |      |
| ÁGUA                                             |                |                          |                          |                      |                    |      |
| Número de Dormitórios                            | Pessoas /Econ. | Nº de Econom.            | Custo/Pessoa             | Custo/Economia       | Custo Total        |      |
|                                                  |                |                          | (R\$)                    | (R\$)                | (R\$)              |      |
| 1 Dormitório                                     | 2              |                          | 40,00                    | 80,00                | 0,00               |      |
| 2 Dormitórios                                    | 4              |                          | 40,00                    | 120,00               | 0,00               |      |
| 3 Dormitórios                                    | 5              |                          | 40,00                    | 160,00               | 0,00               |      |
| 4 Dormitórios                                    | 6              |                          | 40,00                    | 200,00               | 0,00               |      |
|                                                  |                | 0                        |                          |                      | 0,00               |      |
| ESGOTO                                           |                |                          |                          |                      |                    |      |
| Número de Dormitórios                            | Pessoas /Econ. | Nº de Econom.            | Custo/Pessoa             | Custo/Economia       | Custo Total        |      |
|                                                  |                |                          | (R\$)                    | (R\$)                | (R\$)              |      |
| 1 Dormitório                                     | 2              |                          | 150,00                   | 300,00               | 0,00               |      |
| 2 Dormitórios                                    | 4              |                          | 150,00                   | 450,00               | 0,00               |      |
| 3 Dormitórios                                    | 5              |                          | 150,00                   | 600,00               | 0,00               |      |
| 4 Dormitórios                                    | 6              |                          | 150,00                   | 750,00               | 0,00               |      |
|                                                  |                | 0                        |                          |                      | 0,00               |      |
| Custo Total da Contrapartida                     |                |                          |                          |                      | 0,00               |      |
| CUSTO TOTAL DO PROCESSO                          |                |                          |                          |                      | 0,00               |      |

## ANEXO 1

### **SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA DO EMPREENDIMENTO**

Para esta etapa inicial do processo, o Interessado obterá informações a respeito das possibilidades e condições para o abastecimento de água e coleta de esgoto no local escolhido para a implantação do Empreendimento.

1. Havendo no local possibilidade de abastecimento de água e coleta de esgoto, o Interessado será comunicado a respeito, podendo solicitar a etapa seguinte do processo.

2. Não havendo no local possibilidade de abastecimento de água e ou coleta e tratamento de esgoto por parte do **DAE SBO**, mas havendo condições para tal, o Interessado será comunicado da necessidade de execução de obras externas necessárias e as suas expensas, para viabilizar o Empreendimento no local.

3. Não havendo no local possibilidade, e tampouco condições de abastecimento de água e ou coleta e tratamento de esgoto, o Interessado será comunicado por escrito, o qual poderá apresentar alternativas para solução, sem utilizar a malha hidráulica existente, o que deverá ser analisado e aprovado ou não pelo **DAE SBO**.

4. Para a solicitação da Certidão de Viabilidade, o Interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento protocolado no **DAE SBO**, solicitando a Certidão de Viabilidade para o Empreendimento.
- Cópias do CPF, RG ou CNPJ do Responsável pelo Empreendimento.
- Endereço e telefone para contato, do Responsável pelo Empreendimento, do Engenheiro Responsável ou do Procurador quando for o caso.



- Cópia da Certidão de Viabilidade para o Empreendimento, expedida pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.
- Projeto Arquitetônico básico do Empreendimento onde conste a implantação e a concepção do Empreendimento. Se não houver o Projeto Arquitetônico, apresentar Descrição detalhada das características do Empreendimento, com quantidades, áreas e tipo das economias que compõem o mesmo.
- Planta do Município na escala 1:2.000 ou 1:5.000 ou desenho de localização, destacando a área do Empreendimento e constando um entorno de no mínimo 500,00 metros da mesma.
- As Plantas solicitadas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo uma para arquivo do **DAE SBO** e a outra, para alguma retificação caso seja necessária, e devolvida ao Interessado para a devida retificação.

**5.** Para a emissão da Certidão de Viabilidade serão cobrados os seguintes valores:

5.1. Taxa de Protocolo a ser recolhida através de Guia própria do **DAE SBO**.

5.2. Taxa de Certidão de Viabilidade, de acordo com as Tabelas de Custos anexas.

**6.** Após o protocolo do pedido de Certidão de Viabilidade Técnica, feito pelo Interessado, o **DAE SBO** tem prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data do protocolo, para expedir a referida Certidão. Caso seja necessária alguma informação adicional ou falta de apresentação de algum documento por parte do Interessado, o prazo acima será renovado por igual período, a partir da data do comunicado desta exigência.

**7.** A Certidão de Viabilidade emitida terá validade por **06 (seis) meses** a contar da data de sua emissão. Se findo o prazo estipulado sem a referida solicitação para o pedido de Certidão de Diretrizes, para o mesmo Empreendimento, a Certidão será cancelada, e caso haja interesse em revalidá-la, a mesma deverá ser novamente solicitada, e será emitida nas Normas e condições à data da nova solicitação.

**8.** Na ocorrência do Item **7**, as taxas referentes nos Itens **5.1** e **5.2**, serão novamente cobradas.

## ANEXO 2

### CERTIDÃO DE VIABILIDADE

I

O **DAE SBO - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste**, Autarquia Municipal criada pela Lei 1.649 de 30 de dezembro de 1.985, com sede à Rua José Bonifácio nº 400, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, com CNPJ nº 54.010.863/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Deusdedit Jesus Guarda**, certifica por solicitação da empresa \_\_\_\_\_,

estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, que :

a) O empreendimento Imobiliário denominado \_\_\_\_\_ a ser construído na área situada à \_\_\_\_\_, respectivamente na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, **é viável** e terá condições de ser atendido de forma continua e ininterrupta pelo sistema de água potável do Departamento. Ressaltamos que a execução das redes internas e interligações do sistema público serão de responsabilidade do empreendedor.

b) Quanto ao sistema de esgoto sanitário também **é viável**, sendo que o empreendedor deverá executar todas as obras internas necessárias para o esgotamento dos efluentes domésticos do empreendimento e encaminhá-los até o interceptor do Córrego \_\_\_\_\_ cujo destino será o tratamento na ETE \_\_\_\_\_, responsável pelo tratamento do esgoto desta região da cidade.

Ressaltamos que a execução das redes internas e interligações do sistema público serão de responsabilidade do empreendedor

c) O empreendimento não se encontra em área de drenagem de manancial.

Santa Bárbara d'Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**Roberto Corlatti**

Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisa

**Deusdedit Jesus Guarda**

Diretor Superintendente

### ANEXO 3

#### CERTIDÃO DE VIABILIDADE

#### II

O **DAE SBO - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste**, Autarquia Municipal criada pela Lei 1.649 de 30 de dezembro de 1.985, com sede à Rua José Bonifácio nº 400, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, com CNPJ nº 54.010.863/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Deusdedit Jesus Guarda**, certifica por solicitação da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, que:

a) O empreendimento Imobiliário denominado \_\_\_\_\_ à ser construído na área situada à Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, respectivamente na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, **só será viável** e terá condições de ser atendido de forma continua e ininterrupta pelo sistema de água potável do Departamento, se forem executadas obras externas adicionais e de reforço de abastecimento, que serão definidas quando da solicitação da Certidão de Diretrizes. Ressaltamos que a execução das redes externas, internas e interligações do sistema público serão de responsabilidade do empreendedor.

b) Quanto ao sistema de esgoto sanitário, também **só será viável** e terá condições de ser atendido de forma continua e ininterrupta pelo sistema de esgoto do Departamento, se forem executadas obras externas adicionais, que serão definidas quando da solicitação da Certidão de Diretrizes, necessárias para o esgotamento dos efluentes domésticos do empreendimento e encaminhá-los até o interceptor do Córrego \_\_\_\_\_ cujo destino será o tratamento na ETE \_\_\_\_\_, responsável pelo tratamento do esgoto desta região da cidade. Ressaltamos que a execução das redes externas, internas e interligações do sistema público serão de responsabilidade do empreendedor.

c) O empreendimento não se encontra em área de drenagem de manancial.

Santa Bárbara d'Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Roberto Corlatti**

Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisa

**Deusdedit Jesus Guarda**

Diretor Superintendente

## ANEXO 4

### CERTIDÃO DE VIABILIDADE

#### III

O DAE SBO - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, Autarquia Municipal criada pela Lei 1.649 de 30 de dezembro de 1.985, com sede à Rua José Bonifácio nº 400, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, com CNPJ nº 54.010.863/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Deusdedit Jesus Guarda** certifica por solicitação da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, que:

a) O empreendimento Imobiliário denominado \_\_\_\_\_, à ser construído na área situada à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, respectivamente na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, **não é viável** e não terá condições de ser atendido de forma continua e ininterrupta pelo sistema de água potável do Departamento.

b) Quanto ao sistema de esgoto sanitário, também **não é viável**, e não terá condições de ser atendido de forma continua e ininterrupta pelo sistema de coleta e tratamento de esgoto do Departamento.

c) O empreendimento não se encontra em área de drenagem de manancial.

Santa Bárbara d'Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Roberto Corlatti**

Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisa

**Deusdedit Jesus Guarda**

Diretor Superintendente



## **ANEXO 5**

### **SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE DIRETRIZES PARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**

Para esta etapa do processo, o Interessado obterá todas as informações e exigências para a elaboração dos Projetos Hidráulicos de abastecimento de água e coleta de esgoto, obras complementares adicionais internas e externas, pontos de interligações das redes internas de água e esgoto às redes públicas de abastecimento de água e coleta de esgoto, compromissos adicionais por conta de contrapartidas exigidas pelo **DAE SBO**, Normas e Procedimentos para execução das futuras obras, tudo em função da implantação do novo Empreendimento.

**1.** Para a solicitação da Certidão de Diretrizes é necessária à apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento protocolado no **DAE SBO**, solicitando a Certidão de Diretrizes para o Empreendimento.
- Endereço e telefone para contato, do Responsável pelo Empreendimento, do Engenheiro Responsável ou do Procurador quando for o caso.
- Cópia da Certidão de Viabilidade para o Empreendimento, expedida pelo **DAE SBO**.
- Projeto Arquitetônico básico do Empreendimento.

**1.1.** Para Loteamentos, Desmembramentos, Desdobros, Fracionamentos ou outra modalidade de divisão de terra:

- Planta de localização do Empreendimento locado em planta da Cidade na escala 1:5.000, com entorno da área de pelo menos 500,00 m.
- Projeto Arquitetônico básico com implantação das Quadras, Lotes, Áreas Verdes, Áreas institucionais, Áreas Reservadas e Áreas de APA e APP se existirem. No quadro de Áreas deverão estar especificadas as quantidades dos Lotes com áreas iguais e áreas diferentes, e a quantidade total de Lotes com a Área Total dos mesmos.
- Memorial de Caracterização do Empreendimento.
- As Plantas solicitadas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo uma

para o arquivo do **DAE SBO**, e a outra para utilização de alguma retificação, caso seja necessária, e devolvida ao Interessado para a devida retificação

#### **1.2. Para Condomínios e Conjuntos Habitacionais Horizontais:**

- Planta de localização do Empreendimento locado em planta da Cidade na escala 1:5.000 , com entorno da área de pelo menos 500,00 m.
- Projeto Arquitetônico básico contendo a implantação do Condomínio ou Conjunto Habitacional, caracterizando os Tipos das economias com as plantas baixas das mesmas e plantas baixas dos Equipamentos de Lazer e Comunitários se existirem. No Quadro de Áreas deverá constar as quantidades de economias do mesmo Tipo e dos Tipos diferentes, com as respectivas Áreas Úteis de construção.
- Memorial de Caracterização do Empreendimento.
- As Plantas solicitadas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo uma para o arquivo do **DAE SBO**, e a outra para utilização de alguma retificação, caso seja necessária, e devolvida ao Interessado para a devida retificação.

#### **1.3. Para Condomínios Comerciais e Residenciais e Conjuntos Habitacionais Verticais:**

- Planta de localização do Empreendimento locado em planta da Cidade na escala 1:5.000 com entorno da área de pelo menos 500,00 m.
- Projeto Arquitetônico básico contendo a implantação do Condomínio ou Conjunto Habitacional, caracterizando os Tipos das economias, plantas dos pavimentos Térreo e dos pavimentos Tipo, plantas de cortes e plantas baixas dos Equipamentos de Lazer e Comunitários se existirem. No Quadro de Áreas deverá constar as quantidades de economias do mesmo Tipo, e dos Tipos diferentes, com as respectivas Áreas Úteis de construção.
- Memorial de Caracterização do Empreendimento.
- As Plantas solicitadas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo uma para o arquivo do **DAE SBO**, e a outra para utilização de alguma retificação, caso seja necessária, e devolvida ao Interessado para a devida retificação.

### **2. Para a emissão da Certidão de Diretrizes serão cobrados os seguintes valores:**

**2.1. Taxa de Protocolo** a ser recolhida através de Guia própria do **DAE SBO**.

**2.2. Taxa de Certidão de Diretrizes** de acordo com as Tabelas de Custos anexas.

3. Após o protocolo do pedido de Certidão de Diretrizes, feito pelo Interessado, o **DAE SBO** tem prazo de **20 (vinte) dias** a contar da data do respectivo protocolo, para expedir a Certidão. Caso seja necessária alguma informação adicional ou falta de apresentação de algum documento por parte do Interessado, o prazo acima será renovado por igual período, a partir da data do comunicado desta exigência.
4. Depois de emitida a Certidão de Diretrizes com as exigências das obras internas e externas, e os valores das contrapartidas, de acordo com as Tabelas de Custos anexas, será elaborado um **Termo de Compromisso** onde constarão as condições para o cumprimento do mesmo, acompanhado da Certidão respectiva e entregue ao Empreendedor, via Protocolo e Recebimento, a ser tão somente formalizado quando da Aprovação dos Projetos.
5. A Certidão de Diretrizes emitida terá validade por **06 (seis) meses** a contar da data de sua emissão. Se findo o prazo estipulado, o Interessado não tiver protocolado o pedido de Análise e Aprovação de Projetos, para o mesmo Empreendimento, a Certidão será cancelada. Caso haja interesse em revalidá-la, a mesma deverá ser novamente solicitada, e será emitida nas Normas e condições à data da nova solicitação.
6. Na ocorrência do Item 5, as taxas dos Itens 2.1 e 2.2, serão novamente cobradas.

**ANEXO 6**

**CERTIDÃO DE DIRETRIZES  
Bloco Único**

**CERTIDÃO DE DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO ABASTECIMENTO  
DE ÁGUA, COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO**

Empreendimento:

Localização: , Santa Bárbara d'Oeste/SP

Empreendedora:

CNPJ nº:

Endereço:

Responsável Legal:

CNPJ:

Referência: Processo DAE nº

**Croqui de Localização**

## **1. Considerações Gerais**

A Empreendedora, acima identificada, deverá executar, às suas expensas, os projetos e as obras referentes ao sistema de abastecimento de água e ao sistema de coleta de esgoto de acordo com os termos descritos neste documento e de acordo com as modificações que se fizerem necessárias durante a sua execução.

### **1.1. Esgoto**

O esgoto gerado pelo empreendimento deverá ser lançado no Interceptor \_\_\_\_\_ para ser tratado na ETE \_\_\_\_\_.

A Empreendedora, deverá ainda compensar o Município com contrapartida equivalente ao investimento dispensado pelo DAE SBO, em serviços de melhoria de afastamento e tratamento de esgoto, sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista de \_\_\_\_\_ habitantes por unidade (unidade \_\_\_\_\_). Para cada habitante, o valor base de contrapartida será de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** de acordo com o **Ato Administrativo nº16 de 30/11/2020**, a ser corrigido pelo INPC, da data da emissão do presente **Ato (30/11/2020)**, até a data de início de seu efetivo pagamento cujo valor deverá ser depositado nos cofres do DAE SBO.

### **1.2. Abastecimento de água**

O abastecimento de água deverá ser feito, a partir do \_\_\_\_\_ até o empreendimento, através de interligação de PEAD, diâmetro externo DE \_\_\_\_\_ mm – PN10-PE100, ou PVC PBA Classe 20 JEI/JERI, (ver croqui de localização). É de responsabilidade da Empreendedora, a implantação da tubulação acima especificada.

A Empreendedora, deverá ainda compensar o Município com contrapartida equivalente ao investimento dispensado pelo DAE SBO, em serviços de melhoria de abastecimento de água (represamento, captação, tratamento, armazenamento e distribuição), sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista de \_\_\_\_\_ habitantes por unidade (unidade \_\_\_\_\_). Para cada habitante, o valor base de contrapartida será de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** de acordo com o **Ato Administrativo nº16 de 30/11/2020** à ser corrigido pelo INPC, da data da emissão do presente **Ato (30/11/2020)**, até a data de início de seu efetivo pagamento, cujo valor deverá ser depositado nos cofres do DAE SBO.

1.3. Os projetos deverão ser apresentados ao DAE SBO para análise, com 01 via impressa completa (plantas, planilhas, memoriais) e respectivos arquivos

digitais. Para aprovação final deverão ser apresentadas 02 vias completas (plantas, planilhas, memoriais, relação de materiais, ART) todos devidamente rubricados e assinados pelo interessado e responsável técnico.

1.4. O levantamento topográfico deverá ser referenciado aos marcos geodésicos oficiais do Município.

1.5. Os projetos deverão atender às normas técnicas pertinentes da ABNT e CETESB e especificamente às determinações do DAE SBO expressas neste documento.

1.6. A fiscalização da execução será feita pelo DAE SBO, que terá poderes para suspender qualquer etapa da obra que não esteja de acordo com essas diretrizes e demais Normas Técnicas pertinentes. A Empreendedora deverá solicitar formalmente a presença da Fiscalização antes de iniciar a obra.

1.7. O DAE SBO se reserva o direito e autoridade para resolver casos singulares que por ventura não tenham sido contemplados nestas especificações ou no próprio projeto aprovado. A omissão de qualquer procedimento que não tenha sido especificado nesta certidão não exime o executor da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas tradicionalmente aplicadas neste tipo de serviço, desde que haja a obediência às Normas Brasileiras.

1.8 A fiscalização do DAE SBO manterá contatos exclusivamente com o engenheiro responsável pelo empreendimento. Todas as alterações de projeto serão apresentadas pelo Engenheiro, podendo ser incorporadas ao projeto original após análise do Setor de Engenharia do DAE SBO.

## **2. É da responsabilidade da Empreendedora:**

Além das responsabilidades acima apontadas:

2.1. -----

2.2. É obrigatória a execução de um reservatório inferior, abastecido diretamente através do Macro Medidor e de um reservatório elevado, abastecido através do inferior por bombeamento.

2.3 A soma das capacidades de reservação dos dois reservatórios (inferior + elevado), deverá ser suficiente para o abastecimento total do prédio pelo período de um dia, acrescido de 50% (cinquenta por cento) a título de prevenção ao abastecimento em eventuais emergências.

2.4. A capacidade mínima de reservação dos reservatórios (inferior + elevado) deve obedecer o percentual de 80% a 85% para o inferior e 20% a 15% para o elevado sendo este acrescido do volume para reserva de combate a incêndio.

2.5. Se houver exigência por parte do DAE SBO, para a execução de reservatórios adicionais, no âmbito do empreendimento ou fora dele, o mesmo deverá além das suas especificações e equipamentos, ser provido de inversor de frequência, de medidor de vazão, bem como implantar o módulo de automação (padrão DAE SBO) na unidade acima especificada, integrando-a ao sistema existente

2.6. Implantar o módulo de automação (padrão DAE SBO) na unidade acima especificada, integrando-a ao sistema existente.

2.7. Projeto e execução das redes internas de água e esgoto, que são do empreendimento.

2.8. Providenciar projetos e licenças ambientais eventualmente necessárias.

2.9. Nas obras externas providenciar autorizações para passagem de tubulações em áreas de terceiros, se necessário.

2.10. Remanejamento de eventuais redes existentes no âmbito do empreendimento.

2.11. Implantação de hidrômetro eletromagnético, especificado pelo DAE SBO, e sob sua supervisão, na entrada do empreendimento. Este hidrômetro deverá ser implantado do lado de dentro do empreendimento e alojado em caixa de proteção com acesso livre para eventual manutenção ou leitura.

2.12. Implantação de hidrômetros individuais classe C, em todas as unidades do empreendimento, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 25 de 15 de setembro de 2006, os quais deverão serem requeridas pelos interessados proprietários com taxas a serem recolhidas no momento do pedido, obedecendo as seguintes condições:

2.12.1. Cada apartamento deverá ter seu hidrômetro individualizado;

2.12.2 As instalações hidráulicas dos cavaletes são de responsabilidade da Empreendedora;

2.12.3. O hidrômetro devera ser solicitado e adquirido pelo proprietário do apartamento diretamente e exclusivamente no DAE SBO ;

2.12.4. A instalação do hidrômetro, dos tubetes e dos lacres será efetuada pelo DAE SBO;

2.12.5. A instalação da caixa de hidrômetros deverá ser em local de fácil acesso para o leitorista, e a altura dos hidrômetros na altura para uma leitura confortável de um homem em pé;

2.12.6. A caixa para a acomodação de quatro hidrômetros, deverá ter dimensões mínimas de 600 x 1000 mm. A tampa frontal deverá possibilitar a leitura dos hidrômetros sem a necessidade de sua abertura;

2.12.7. Os hidrômetros ficarão na horizontal;

2.12.8. Cada ligação de água, dentro da caixa de hidrômetro, deverá ter a seguinte especificação:

- tubo PVC, 3/4" de diâmetro;
- um registro, esfera, 3/4" de diâmetro;
- uma tubete ( a ser instalada pelo DAE SBO);
- um hidrômetro, (a ser instalado pelo DAE SBO);
- uma tubete ( a ser instalada pelo DAE SBO);

2.12.9. O espaço para a instalação do hidrômetro é de 350 mm;

2.12.10. Após a caixa de hidrômetro, na ligação de água, deverá ter um registro de acesso para o proprietário do apartamento.

2.12.11. O desenho esquemático da caixa de hidrômetro, deverá ser solicitado e retirado junto ao DAE SBO, antes de qualquer tipo de obra relativa à sua execução.

2.12.12. Qualquer irregularidade ou não conformidade na instalação dos hidrômetros no empreendimento, a mesma será rejeitada e terá que ser refeita, dentro das normas aqui estabelecidas.

2.12.13. Quaisquer danos causados a terceiros por implantação das obras internas e externas serão de responsabilidade da Empreendedora.

### **3. Materiais**

Deverão ser de reconhecida qualidade e durabilidade, compatíveis com os materiais utilizados pelo DAE SBO.



3.1. Antes de adquirir qualquer material a ser empregado na infraestrutura interna de água e esgoto, o interessado deverá consultar o Departamento quanto à procedência dos mesmos.

3.2. Após a devida anuência do DAE SBO quanto à procedência dos materiais, o interessado deverá estar ciente da obrigatoriedade de apresentar, por ocasião da entrega dos materiais na obra e antes de seu assentamento, os respectivos Laudos de Inspeção do fabricante, atestando a qualidade dos produtos/materiais, bem como apresentar as respectivas Notas Fiscais.

3.3. Por decisão unilateral o DAE SBO poderá exigir que a Empreendedora execute testes de laboratório em amostra do material apresentado (conforme item 2.2), em laboratório indicado pelo DAE SBO.

3.4. Os serviços somente poderão ser iniciados após a liberação desse material pela fiscalização.

#### **4. Obras externas**

São consideradas obras externas ao empreendimento, aquelas que fazem o intercâmbio do mesmo com a infraestrutura de água e esgoto, existente no Município, que deverá apresentar a ART do Engenheiro Responsável pela execução das obras externas. **As obras externas devem ser executadas concomitantemente com o início das obras internas.**

#### **5. Especificações para o consumo de água**

5.1. Parâmetros para o Projeto do Sistema de Abastecimento de Água:

População de projeto:

04 habitantes / unidade residencial

0,015 habitantes/m<sup>2</sup> de unidade institucional

Consumo “per capita”: 200 l/hab x dia.

Coeficiente de variação diária: K1 = 1,20

Coeficiente de variação horária: K2 = 1,50

A pressão estática máxima permitida na rede de distribuição deverá ser de 50 mca e a pressão dinâmica mínima de 15 mca. Os valores acima e abaixo dos especificados deverão ser justificados.

#### **6. Especificações para coleta de esgoto**

6.1. Parâmetros para o Projeto do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgotos.

População de projeto:  
04 habitantes/unidade residencial  
0,015 habitantes/ m<sup>2</sup> de unidade institucional  
Consumo “per capita”: 200 l/hab x dia  
Coeficiente de variação diária: K1=1.20  
Coeficiente de variação horária: K2 = 1.50  
Coeficiente de retorno: C=0,80  
Taxa de infiltração: I=0,3 l/s x Km

**7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do DAE SBO, ouvidos os responsáveis pelo empreendimento. Assim acordados, assinam a presente Certidão, em duas vias.**

**8. A Empreendedora tem o prazo de 06 (seis) meses a partir da data da emissão desta Certidão, para apresentar os projetos das redes de distribuição de água e coleta de esgoto, exigíveis nas Diretrizes, sendo que vencido este prazo, esta Certidão de Diretrizes perde sua validade, devendo ser atualizada no que couber e obedecendo as novas exigências à época de sua nova emissão.**

Santa Bárbara d'Oeste,                      de                      de 2020

**Roberto Corlatti**

Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisas

**Carlos Augusto dos Santos**

Diretor de Gestão de Recursos Hídricos

**Deusdedit Jesus Guarda**

Diretor Superintendente

Empreendedora

## ANEXO 7

### TERMO DE COMPROMISSO

#### Bloco Único

Termo de Compromisso que entre si firmam o **DAE SBO – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste**, Autarquia Municipal criada pela Lei 1.649 de 30 de dezembro de 1.985, com sede à Rua José Bonifácio nº 400, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, com CNPJ nº 54.010.863/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Deusdedit Jesus Guarda e** a empresa \_\_\_\_\_ com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu responsável legal, abaixo qualificado, no sentido de promover as ações necessárias para execução do **Sistema de Abastecimento de Água e de Coleta e Afastamento de Esgoto** do Empreendimento Imobiliário “\_\_\_\_\_”.

#### **Qualificação do Empreendimento:**

Empreendimento:

Localização :

Empreendedora:

CNPJ –

Responsável pelo empreendimento:

CPF:

Endereço :

Processo DAE nº

#### **1. Considerações Gerais**

1.1. A Empreendedora acima identificada, nos termos da “Certidão de Diretrizes” ,compromete-se a executar, as suas expensas, as obras do sistema de abastecimento de água e de coleta e afastamento de esgoto, nos termos das Diretrizes emitidas pelo **DAE SBO** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em conformidade com os projetos aprovados, nos termos descritos neste Documento, e de acordo com as modificações que se fizerem necessárias durante sua execução, desde que comprovadas e justificadas tecnicamente.

#### **2. Das Obrigações**

2.1.. A Empreendedora compromete-se a solicitar, por escrito ao **DAE SBO**, a inspeção de todos os materiais a serem utilizados na implantação do sistema, o que será formalizado em até 10 (dez) dias úteis da solicitação.

2.1.1. Os materiais previamente inspecionados por empresa credenciada pelo **DAE SBO**, deverão atender às Normas Técnicas da ABNT, às especificações e aos padrões do Departamento.

2.1.2. Os serviços somente poderão ser iniciados após a liberação desses materiais pela fiscalização do **DAE SBO**, o que será formalizado em até 10 (dez) dias úteis da solicitação de inspeção.

2.2. A fiscalização do **DAE SBO** manterá contato, exclusivamente, com o Engenheiro Responsável pelo empreendimento a ser nominado, que responderá por todos os atos.

2.3. Todas as alterações necessárias de projeto apresentadas, com aceite escrito, poderão ser incorporadas ao projeto original, após análise do Departamento de Engenharia do **DAE SBO**.

#### 2. 4. Obras Externas.

2.4.1. A Empreendedora deverá executar todas as obras externas ao empreendimento, nos prazos e condições aqui definidas e constantes na Certidão de Diretrizes emitida pelo **DAE SBO** em \_\_/\_\_/\_\_, antes de pedir o **Termo de Recebimento Definitivo de Obras (TRDO)**, relativo ao empreendimento.

2.4.1.1. São consideradas obras externas ao empreendimento, todas as obras que se localizam fora do mesmo, aqui definidas e de acordo com a Certidão de Diretrizes emitidas pelo **DAE SBO** em \_\_/\_\_/\_\_, e que deverão ser executadas às expensas da Empreendedora.

2.1.1.2. São obras externas obrigatórias: \_\_\_\_\_

2.4.2. O habite-se para o empreendimento será condicionado ao respectivo **Termo de Recebimento Definitivo de Obras (TRDO)**, do presente termo.

2.5. Especificamente para o empreendimento "\_\_\_\_\_", a Empreendedora deverá:

2.5.1. Apresentar Laudo de Inspeção atestando a qualidade dos produtos/materiais a serem empregados nas obras, e respectivas Notas Fiscais.

2.5.2. Cumprir o especificado na Certidão de Diretrizes emitida pelo **DAE SBO** em \_\_/\_\_/\_\_.

2.5.3. Executar reservatórios elevados e enterrados para abastecer o Condomínio por um período de 24 horas crescido de 50% (cinquenta por cento)

a título de prevenção contra possíveis anomalias no abastecimento, bem como reserva de combate a incêndio.

## 2.6. Obras para Abastecimento de água

2.6.1. Conforme diretrizes fornecidas pelo **DAE SBO**, a Empreendedora tem como obrigação, executar as seguintes obras com relação ao **abastecimento de água**:

2.6.1.1. \_\_\_\_\_

2.6.2. Os materiais hidráulicos para adução e distribuição de água tratada, deverão se constituir de tubos e conexões de PEAD PN10 PE100, ou PVC PBA Classe 20 JEI/JERI, conforme especificação estabelecida na Certidão de Diretrizes.

2.6.3. No que diz respeito ao **abastecimento de água**, além das responsabilidades apontadas neste Termo de Compromisso e na Certidão de Diretrizes, a Empreendedora deverá compensar o Município com contrapartida equivalente em melhorias do sistema de abastecimento de água já realizadas pelo Departamento, sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista para condomínios verticais residenciais/comerciais de \_\_\_\_ habitantes por unidade de \_\_\_\_ dormitórios/salas de \_\_\_\_ m<sup>2</sup>.

Para cada habitante o valor base da contrapartida será de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** de acordo com o **Ato Administrativo nº16 de 30/11/2020**, valor à ser corrigido de acordo com a tabela do **INPC**, da data da emissão do presente Ato (30/11/2020), até a data de início de seu efetivo pagamento, cujo valor deverá ser pago ao **DAE SBO**.

### População de projeto:

Unidades Habitacionais: \_\_\_\_ aptos. de \_\_\_\_ Dorms. \_\_\_\_ habitantes/apto.

Unidades Comerciais: \_\_\_\_ salas de \_\_\_\_ m<sup>2</sup> \_\_\_\_ habitantes/sala

\_\_\_\_ aptos. x \_\_\_\_ habitantes/apto. = \_\_\_\_ habitantes

\_\_\_\_ salas x \_\_\_\_ habitantes/sala = \_\_\_\_ habitantes

**População Total = \_\_\_\_ habitantes.**

Valor de contrapartida para abastecimento de água:

\_\_\_\_ habitantes x **R\$40,00 (quarenta reais)** = **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**. Este valor será corrigido pela tabela do **INPC**, da data da emissão deste Ato (30/11/2020) até a data de início de seu efetivo pagamento.

## 2.7. Obras para Coleta de Esgoto

2.7.1. Conforme diretrizes fornecidas pelo **DAE SBO**, a Empreendedora tem como obrigação, executar as seguintes obras com relação à **coleta de esgoto**:

2.7.1.1. \_\_\_\_\_

2.7.2. No que diz respeito à **coleta de esgoto**, além das responsabilidades apontadas neste termo e nas diretrizes, a Empreendedora deverá compensar o Município com contrapartida equivalente em melhorias do sistema de coleta e tratamento de esgoto já realizadas pelo Departamento, sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista para condomínios verticais residenciais/comerciais de \_\_\_\_ habitantes por unidade de \_\_\_\_ dormitórios/salas de \_\_\_\_ m<sup>2</sup>

Para cada habitante o valor base da contrapartida será de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**, de acordo com o **Ato Administrativo nº16 de 30/11/2020**, valor a ser corrigido de acordo com a tabela do INPC, da data da emissão do presente Ato (30/11/2020), até a data de início de seu efetivo pagamento, cujo valor deverá ser pago ao DAE SBO.

#### **População de projeto:**

Unidades Habitacionais: \_\_\_\_ aptos. de \_\_\_\_ Dorms. \_\_\_\_ habitantes/apto.

Unidades Comerciais: \_\_\_\_ salas de \_\_\_\_ m<sup>2</sup> \_\_\_\_ habitantes/sala

\_\_\_\_ aptos. x \_\_\_\_ habitantes/apto. = \_\_\_\_ habitantes

\_\_\_\_ salas x \_\_\_\_ habitantes/sala = \_\_\_\_ habitantes

**População Total = \_\_\_\_ habitantes.**

Valor de contrapartida para coleta de esgoto:

\_\_\_\_ habitantes x **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)** = R\$ \_\_\_\_  
(\_\_\_\_). Este valor será corrigido pela tabela do INPC, da data da emissão deste Ato (30/11/2020), até a data de início de seu efetivo pagamento.

### **3. Dos Pagamentos**

3.1.. A Empreendedora pagará ao **DAE SBO**, o valor total de R\$ \_\_\_\_  
(\_\_\_\_), sendo:

3.1.1. Contrapartida de Abastecimento de Água no valor de R\$ \_\_\_\_  
(\_\_\_\_);

3.1.2. Contrapartida de Coleta de Esgoto no valor de R\$ \_\_\_\_  
(\_\_\_\_).

3.2. A contrapartida total será paga pela Empreendedora em (\_\_) parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de **R\$\_\_\_\_\_**(\_\_). **Este valor será corrigido pela tabela do INPC, da data da emissão deste Ato (30/11/2020) até a data de seu efetivo pagamento,** vencendo-se a primeira parcela em \_\_\_\_\_.

3.2.1. Na hipótese de haver atraso ou o não pagamento de \_\_ (\_\_) **parcelas** consecutivas ou não, o valor do saldo devedor apurado à época, será cobrado em uma só vez, acrescido de multa, juros e correção monetária de lei, independente de qualquer ação interposta pela Empreendedora.

**4.** Estando a Empreendedora adimplente com todas as obrigações constantes na Certidão de Diretrizes e neste Termo de Compromisso, o **Termo de Recebimento Definitivo de Obras (TRDO)** deverá ser emitido ou entregue a negativa formal pelo **DAE SOB**, em até 10 (dez) dias úteis após o requerimento pela Empreendedora.

## **5. Disposições finais**

5.1.. Por estarem de acordo com os termos deste, assinam o presente, pelo **DAE SBO**, o Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisas, o Diretor de Gestão de Recursos Hídricos e o Diretor Superintendente e a Empreendedora, em 2 vias de igual valor e teor, ficando certo que, além das obrigações expressamente ajustadas neste instrumento, nenhuma outra poderá ser exigida da Empreendedora em razão do Empreendimento denominado “\_\_\_\_\_”.

Santa Bárbara d’Oeste,                      de                      de 2020

**Roberto Corlatti**

Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisas

**Carlos Augusto dos Santos**

Diretor de Gestão de Recursos Hídricos

**Deusdedit Jesus Guarda**

Diretor Superintendente

Empreendedora

**ANEXO 8**

**CERTIDÃO DE DIRETRIZES**

Blocos Múltiplos

**CERTIDÃO DE DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO ABASTECIMENTO  
DE ÁGUA, COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTO**

Empreendimento :

Localização : , Santa Bárbara d'Oeste/SP

Empreendedora :

CNPJ nº:

Endereço:

Responsável Legal:

CNPJ:

Referência: Processo DAE nº.

**Croqui de Localização**



## **1. Considerações Gerais**

A Empreendedora, acima identificada, deverá executar, às suas expensas, os projetos e as obras referentes ao sistema de abastecimento de água e ao sistema de coleta de esgoto de acordo com os termos descritos neste documento e de acordo com as modificações que se fizerem necessárias durante a sua execução.

### **1.1. Esgoto**

O esgoto gerado pelo empreendimento deverá ser lançado no Interceptor \_\_\_\_\_ para ser tratado na ETE \_\_\_\_\_.

A Empreendedora, deverá ainda compensar o Município com contrapartida equivalente ao investimento dispensado pelo DAE SBO, em serviços de melhoria de afastamento e tratamento de esgoto, sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista de \_\_\_\_ habitantes por unidade (unidade \_\_\_\_\_). Para cada habitante, o valor base de contrapartida será de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** de acordo com o **Ato Administrativo nº16 de 30/11/2020**, a ser corrigido pelo INPC, da data da emissão do presente **Ato (30/11/2020)**, até a data de início de seu efetivo pagamento cujo valor deverá ser depositado nos cofres do DAE SBO

### **1.2. Abastecimento de água**

O abastecimento de água deverá ser feito, a partir do \_\_\_\_\_ até o empreendimento, através de tubulação de PEAD, diâmetro externo DE \_\_\_\_ mm – PN10-PE100, (ver croqui de localização). É de responsabilidade da Empreendedora, a implantação da tubulação acima especificada.

A Empreendedora, deverá ainda compensar o Município com contrapartida equivalente ao investimento dispensado pelo DAE SBO, em serviços de melhoria de abastecimento de água (represamento, captação, tratamento, armazenamento e distribuição), sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista de \_\_\_\_ habitantes por unidade (unidade \_\_\_\_\_). Para cada habitante, o valor base de contrapartida será de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** de acordo com o **Ato Administrativo nº16 de 30/11/2020**, a ser corrigido pelo INPC, da data da emissão do presente **Ato (30/11/2020)**, até a data de início de seu efetivo pagamento cujo valor deverá ser depositado nos cofres do DAE SBO.

1.3. Os projetos deverão ser apresentados ao DAE SBO para análise, com 01 via impressa completa (plantas, planilhas, memoriais) e respectivos arquivos digitais. Para aprovação final deverão ser apresentadas 02 vias completas (plantas, planilhas, memoriais, relação de materiais, ART ) todos devidamente rubricados e assinados pelo interessado e responsável técnico.

1.4. O levantamento topográfico deverá ser referenciado aos marcos geodésicos oficiais do Município.

1.5. As plantas das redes de água e de esgoto deverão ser apresentadas em arquivos do tipo DWG, com a estrutura de layers conforme arquivo "LAYERS-PADRÃO.DWG" disponível no Setor de Cadastro Técnico do DAE SBO.

1.6. Os projetos deverão atender às normas técnicas pertinentes da ABNT e CETESB e especificamente às determinações do DAE SBO expressas neste documento.

1.7. As redes de água e de esgoto serão executadas nas calçadas, conforme artigo 269, letra "O" da Lei Municipal nº 2.402, de 07/01/1999- (Código de Obras).

1.8. No projeto da rede de esgoto não será permitido implantação de redes em vielas sanitárias.

1.9. A fiscalização da execução será feita pelo DAE SBO, que terá poderes para suspender qualquer etapa da obra que não esteja de acordo com essas diretrizes e demais Normas Técnicas pertinentes. A Empreendedora deverá solicitar formalmente a presença da Fiscalização antes de iniciar a obra.

1.10. A aceitação/recebimento das redes de água e esgoto pelo DAE SBO não implica a inobservância, pelo empreendedor, dos aspectos legais quanto à garantia de funcionamento e de correta instalação de qualquer dispositivo, peça ou acessório.

1.11. Ao DAE SBO se reserva o direito e autoridade para resolver casos singulares que por ventura não tenham sido contemplados nestas especificações ou no próprio projeto aprovado. A omissão de qualquer procedimento que não tenha sido especificado nesta certidão não exime o executor da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas tradicionalmente aplicadas neste tipo de serviço, desde que haja a obediência às Normas Brasileiras.

1.12. A fiscalização do DAE SBO manterá contatos exclusivamente com o engenheiro responsável pelo empreendimento. Todas as alterações de projeto serão apresentadas pelo Engenheiro, podendo ser incorporadas ao projeto original após análise do Setor de Engenharia do DAE SBO.

1.13. A Empreendedora, ao apresentar os projetos de água e esgoto para análise, deverá também apresentar o projeto de drenagem. Será exigido, no projeto de esgoto, o apontamento dos pontos de interferência com a rede de galerias, com suas respectivas cotas.

1.14. Após a execução das obras, deverá ser entregue pela Empreendedora uma planta cadastral “como construído”, com as redes internas de distribuição de água e coleta de esgoto (extensões e bitolas de cada uma) que são do empreendimento, com os pontos de ligações de água e esgoto em cada torre, com os poços de visita e suas cotas definitivas, os poços de registro, hidrantes e demais interferências se houverem, em arquivos digitais ( de acordo com o item 1.3) e duas cópias em papel. A emissão do **Termo de Recebimento Provisório das Obras (TRPO)**, das redes internas de água e de esgoto estará vinculada à apresentação das plantas cadastrais.

1.15. **É da responsabilidade da Empreendedora:**

Além das responsabilidades acima apontadas:

1.15.1. -----

1.15.2. Para cada Torre do Empreendimento:

1.15.2.1. É obrigatória a execução de um reservatório inferior, abastecido diretamente através do Macro Medidor e de um reservatório elevado, abastecido através do inferior por bombeamento.

1.15.2.2. A soma das capacidades de reservação dos dois reservatórios (inferior + elevado), deverá ser suficiente para o abastecimento total do prédio pelo período de um dia, acrescido de 50% (cinquenta por cento) a título de prevenção ao abastecimento em eventuais emergências.

1.15.2.3. A capacidade mínima de reservação dos reservatórios (inferior + elevado) deve obedecer o percentual de 80% a 85% para o inferior e 20% a 15% para o elevado sendo este acrescido do volume para reserva de combate a incêndio.

1.15.2.4.. Poderá ser permitido, mediante comprovação de atendimento da capacidade de reservação e de pressão, que se utilize um único reservatório inferior para abastecer os reservatórios superiores de várias torres do Empreendimento, sendo que o mesmo deverá além das suas especificações e equipamentos, ser provido de inversor de frequência, de medidor de vazão, bem como implantar o módulo de automação (padrão DAE SBO) na unidade acima especificada, integrando-a ao sistema existente.

1.15.3. Se houver exigência por parte do DAE SBO, para a execução de reservatórios adicionais, no âmbito do empreendimento ou fora dele, o mesmo deverá além das suas especificações e equipamentos, ser provido de inversor de frequência, de medidor de vazão, bem como implantar o módulo de automação (padrão DAE SBO) na unidade acima especificada, integrando-a ao sistema existente

1.15.3.1. Implantar o módulo de automação (padrão DAE SBO) na unidade acima especificada, integrando-a ao sistema existente.

1.15.4. Projeto e execução das redes internas de água e esgoto, que são do empreendimento.

1.15.5. Providenciar projetos e licenças ambientais eventualmente necessárias.

1.15.6. Nas obras externas providenciar autorizações para passagem de tubulações em áreas de terceiros, se necessário.

1.15.7. Remanejamento de eventuais redes existentes no âmbito do empreendimento.

1.15.8. Implantação de hidrômetro eletromagnético, especificado pelo DAE SBO, e sob sua supervisão, na entrada do empreendimento. Este hidrômetro deverá ser implantado do lado de dentro do empreendimento e alojado em caixa de proteção com acesso livre para eventual manutenção ou leitura.

1.15.9. Implantação de hidrômetros individuais classe C, em todas as unidades do empreendimento, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 25 de 15 de setembro de 2006, os quais deverão ser requeridos pelos interessados proprietários com taxas a serem recolhidas no momento do pedido, obedecendo as seguintes condições:

1.15.9.1. Cada apartamento deverá ter seu hidrômetro individualizado;

1.15.9.2. As instalações hidráulicas dos cavaletes são de responsabilidade da Empreendedora;

1.15.9.3. O hidrômetro deverá ser solicitado e adquirido pelo proprietário do apartamento diretamente e exclusivamente no DAE SBO;

1.15.9.4. A instalação do hidrômetro, os tubetes e os lacres serão efetuados pelo DAE SBO;

1.15.9.5. A instalação da caixa de hidrômetros deverá ser em local de fácil acesso para o leitorista, e a altura dos hidrômetros na altura para uma leitura confortável de um homem em pé;

1.15.9.6. A caixa para a acomodação de quatro hidrômetros deverá ter dimensões mínimas de 600 x 1000 mm. A tampa frontal deverá possibilitar a leitura dos hidrômetros sem a necessidade de sua abertura;

1.15.9.7. Os hidrômetros ficarão na horizontal;

1.15.9.8. Cada ligação de água, dentro da caixa de hidrômetro, deverá ter a seguinte especificação:

- tubo PVC, 3/4" de diâmetro;
- um registro, esfera, 3/4" de diâmetro;
- uma tubete ( a ser instalada pelo DAE SBO);
- um hidrômetro, (a ser instalado pelo DAE SBO);
- uma tubete ( a ser instalada pelo DAE SBO);

1.15.9.9. O espaço para a instalação do hidrômetro é de 350 mm;

1.15.9.10. Após a caixa de hidrômetro, na ligação de água, deverá ter um registro de acesso para o proprietário do apartamento.

1.15.9.11. O desenho esquemático da caixa de hidrômetro, deverá ser solicitado e retirado junto ao DAE SBO, antes de qualquer tipo de obra relativa à sua execução.

1.15.9.12. Qualquer irregularidade ou não conformidade na instalação dos hidrômetros no empreendimento, a mesma será rejeitada e terá que ser refeita, dentro das normas aqui estabelecidas.

1.15.10. Quaisquer danos causados a terceiros por implantação das obras internas e externas serão de responsabilidade da Empreendedora.

## **2. Materiais**

Deverão ser de reconhecida qualidade e durabilidade, compatíveis com os materiais utilizados pelo DAE SBO.

2.1. Antes de adquirir qualquer material a ser empregado na infraestrutura interna de água e esgoto, o interessado deverá consultar o Departamento quanto à procedência dos mesmos.

2.2. Após a devida anuência do DAE SBO quanto à procedência dos materiais, o interessado deverá estar ciente da obrigatoriedade de apresentar, por ocasião da entrega dos materiais na obra e antes de seu assentamento, os respectivos Laudos de Inspeção do fabricante, atestando a qualidade dos produtos/materiais, bem como apresentar as respectivas Notas Fiscais.

2.3. Por decisão unilateral o DAE SBO poderá exigir que a Empreendedora execute testes de laboratório em amostra do material apresentado (conforme item 2.2), em laboratório indicado pelo DAE SBO.

2.4. Os serviços somente poderão ser iniciados após a liberação desse material pela fiscalização.

### **3. Obras externas**

São consideradas obras externas ao empreendimento, aquelas que fazem o intercâmbio do mesmo com a infraestrutura de água e esgoto, existente no Município ou com a infraestrutura externa à gleba a ser executada pela Empreendedora, que deverá apresentar a ART do Engenheiro Responsável pela execução das obras externas. **As obras externas devem ser executadas concomitantemente com o início das obras internas.**

3.1. Concluídas as obras externas dentro dos padrões estabelecidos, o DAE SBO fornecerá um “Laudo de Recebimento Provisório das Obras Externas”. Este documento é puramente técnico não representando recebimento físico. É da responsabilidade da Empreendedora a preservação do patrimônio instalado enquanto não for emitido o “**Termo de Recebimento Definitivo de Obras (TRDO)**”.

### **4. Obras internas:**

Nos empreendimentos onde houver arruamento interno próprio, antes da execução das obras internas o interessado deverá:

- Executar o projeto de drenagem de acordo com o projeto aprovado pela secretaria de obras e anuído pelo DAE SBO.
- Apresentar a ART do Engenheiro Responsável pela execução das obras externas.
- O teste das redes de distribuição (obras internas) deverá ser feito com a plena operação das obras externas de água

#### **4.1 Rede de distribuição de água**

##### **4.1.1. Especificações para projeto da rede de água**

###### **4.1.1.1. Parâmetros para o Projeto do Sistema de Abastecimento de Água:**

População de projeto:

04 habitantes / unidade residencial

0,015 habitantes/m<sup>2</sup> de unidade institucional

Consumo “per capita”: 200 l/hab x dia.

Coeficiente de variação diária:  $K1 = 1,20$

Coeficiente de variação horária:  $K2 = 1,50$

Os limites de vazão da rede deverão ser aqueles que em função do diâmetro do tubo e do material determinam uma perda de carga unitária máxima de 8 m/Km.

A pressão estática máxima permitida na rede de distribuição deverá ser de 50 mca e a pressão dinâmica mínima de 15 mca. Os valores acima e abaixo dos especificados deverão ser justificados.

4.1.1.2. As redes deverão ser dimensionadas para a população de saturação e para o dia e hora de maior consumo, os tubos implantados nas calçadas terão seu diâmetro nominal máximo igual a 90 mm. Diâmetros maiores deverão ser implantados no terço da rua, operando como sub adutora, alimentando setores implantados nas calçadas, com distribuição em marcha, cujo dimensionamento resulte DN máximo igual a 90 mm.

No dimensionamento hidráulico das redes deverão ser observados os limites recomendados para velocidade e vazão.

4.1.1.3. O recebimento e liberação da Rede de Água pelo DAE SBO dar-se-á após o teste de estanqueidade, feito pela Empreendedora, trabalhando com a pressão máxima da rede, por período mínimo de 24 horas ininterrupta. O teste deverá ser acompanhado por fiscal do DAE SBO. O custo da água utilizada durante o período de teste seguirá a tabela comercial do DAE SBO vigente na época.

#### **4.1.2. Especificação de serviços para a rede de água**

A Empreendedora compromete-se a cumprir as seguintes especificações no assentamento das redes:

4.1.2.1. Profundidade da vala: o recobrimento do tubo deverá ser de 0,80 m a 0,90 m abaixo da cota prevista para as calçadas, e de 1,10 m a 1,20 m abaixo do greide da rua nas travessias.

##### **4.1.2.2. Fundo das valas**

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado com ferramentas manuais. No caso de reaterro parcial, antes do assentamento dos tubos o fundo deverá ser apiloado convenientemente (observar o Item 5.9. da NBR-9814/1987).

4.1.2.3. Base de assentamento – para tubos de PVC rígido PBA e ferro fundido:

Qualquer que seja o tipo de solo do local, entre o fundo da vala e o tubo a ser assentado deverá ser interposta uma camada terrosa, isenta de pedras ou corpos estranhos, com espessura média de 15 cm (nunca inferior a 10 cm).

4.1.2.4. Enchimento da vala: completado o envolvimento lateral do tubo, a primeira camada de enchimento, que atinge 30 cm acima da geratriz superior do tubo, deverá ser executada com solo cuidadosamente selecionado, isento de pedras e corpos estranhos, levemente apiloada, manualmente, em camadas não superiores a 15 cm. O restante da vala deve ser reenchido com material de boa qualidade, em camadas de 20 cm de espessura, compactadas mecanicamente, de sorte a adquirir uma compactação igual à do solo adjacente.

4.1.2.5. Registros: deverão ser padrão EURO (cunha emborrachada). Deverão ficar alojados dentro de um PV com diâmetro interno 0,90 m (mínimo), apoiados na laje de fundo, de acordo com modelo especificado pelo DAE SBO.

4.1.2.6. Todas as curvas, derivações, reduções, registros, junções, caps, etc., deverão ser devidamente ancorados. O dimensionamento das ancoragens levará em conta as características do solo, e os esforços serão determinados considerando a pressão de ensaio das redes.

4.1.2.7. As conexões (junção, tês, reduções, etc) deverão ser peças tipo monobloco, não sendo admitidas peças fabricadas manualmente.

4.1.2.8. O não cumprimento das especificações prescritas para o empreendimento poderá determinar a paralização das obras, pela Fiscalização do DAE SBO.

#### 4.1.3. **Recebimento dos serviços**

4.1.3.1. Concluídos os serviços das obras internas de água, o DAE SBO fornecerá o “Laudo de Inspeção Provisória das Obras Internas de Água”, após o que a Empreendedora deverá solicitar, por escrito, a interligação da rede do empreendimento à rede pública, a ser executada com supervisão do DAE SBO. Esta interligação estará vinculada à apresentação da planta cadastral “como construído”.

4.1.3.2. Decorridos 30 dias da interligação, a Empreendedora poderá requerer o **Termo de Recebimento Definitivo de Obras (TRDO)**, para as obras de água, propondo na ocasião, a doação desse sistema ao DAE SBO. O Departamento terá um prazo de no mínimo 30 dias, a partir desta solicitação para avaliar a operação do sistema como um todo. O Termo de Recebimento só será emitido quando todas as pendências forem sanadas, caso houver.

Até o momento da aceitação definitiva da rede de água pelo DAE SBO, a manutenção do sistema será de inteira responsabilidade da Empreendedora.



Somente após o recebimento definitivo a manutenção das redes será de competência do DAE SBO.

## **4.2. Rede coletora de esgoto**

### **4.2.1. Especificações para projeto da rede de esgoto**

4.2.1.1. Parâmetros para o Projeto do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgotos.

População de projeto:

04 habitantes/unidade residencial

0,015 habitantes/ m<sup>2</sup> de unidade institucional

Consumo “per capita”: 200 l/hab x dia

Coeficiente de variação diária: K1=1.20

Coeficiente de variação horária: K2 = 1.50

Coeficiente de retorno: C=0,80

Taxa de infiltração: I=0,3 l/s x Km

A rede coletora e interceptores deverão ser dimensionados para a população de saturação, e verificado sua funcionalidade para as vazões de início e fim de plano.

O dimensionamento hidráulico deverá seguir as recomendações da NBR 9649/86.

A vazão mínima de dimensionamento será igual a 1,50 l/s.

Cada trecho da rede deverá ser verificado pelo critério de tensão trativa média, de valor mínimo 1,0 Pa.

O diâmetro mínimo a ser adotado é de 150 mm.

4.2.1.2. Material: tubos e conexões de PVC rígido com junta elástica (NBR-7362 / 9051 / 10569) ou de PEAD.

4.2.1.3. A rede coletora deverá ser projetada conforme NBR-14486.

4.2.1.4. Executar para cada torre uma ligação de esgoto

4.2.1.5. Recobrimento

4.2.1.5.1. Recobrimento mínimo da tubulação de esgoto: 1,10 m nas calçadas e 1,50 m nas travessias de ruas, a partir da geratriz superior do tubo. Não será permitida execução de rede de esgoto com mais de 3,00 m de profundidade.

4.2.1.5.2. Para preenchimento e compactação das valas, observar o Item 5.9. da NBR-9814/1987.

4.2.1.6. Poços de Visita- deverão ser executados com aduelas de concreto, com diâmetro interno mínimo de 0,90 m. O espaçamento entre PVs será de 60 m, e instalados nos pontos de início de trecho, mudança do tipo e/ou de diâmetro do tubo, e nas junções. Espaçamentos maiores deverão ser justificados.

4.2.1.6.1. Tampão – será de ferro fundido dúctil, DN 500, Classe 400 ( NBR-10160). Na tampa deverá estar em alto relevo os dizeres: DAE SBO-Esgoto-DN500.

4.2.1.7. Tubo de Queda – quando a tubulação de chegada e a de saída apresentar desnível superior a 0,50 m, a chegada ao PV deverá ser feita através de tubo de queda.

4.2.1.8. A aceitação da rede de esgoto, pelo DAE SBO, dar-se-á somente após os respectivos testes (NBR-9814). A limpeza e desobstrução da rede deverá ser realizada com injeção de água, através de carro pipa, com volume adequado para este fim. Este procedimento deverá ser acompanhado pela fiscalização do DAE SBO.

#### **4.2.2. Especificações de Serviços para a rede de esgoto**

A Empreendedora compromete-se a cumprir as seguintes especificações no assentamento das redes de esgoto:

##### **4.2.2.1. Profundidade da vala:**

A vala deverá ter uma profundidade tal que permita o recobrimento mínimo de 1,50 m para as redes executadas sob o leito de ruas e 1,10 m para as redes implantadas no passeio, a partir da geratriz superior do tubo, devendo obedecer ao projeto aprovado.

##### **4.2.2.2. Largura da vala**

A largura da vala deverá ser igual ao diâmetro interno do coletor acrescido de 0,60 m para profundidade até 2,00 m. A pedido do engenheiro responsável, ou a critério da fiscalização, a largura poderá variar, de acordo com as condições do local.

##### **4.2.2.3. Fundo das valas**

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado com ferramentas manuais. No caso de reaterro parcial, antes do assentamento dos tubos o fundo deverá ser apiloado convenientemente.

4.2.2.4. Base de assentamento: quando o solo for composto de material rochoso ou brejoso deverá ser executado um colchão de solo bom levemente compactado e uniforme, sob a supervisão da Fiscalização.

4.2.2.5. Alinhamento da tubulação: a declividade deverá ser constante entre poços de visita. Não será permitida mudança na declividade entre dois PVs.

4.2.2.6. Recobrimento da tubulação: completado o envolvimento lateral do tubo, a primeira camada de enchimento, que atinge 30 cm acima da geratriz superior do tubo, deverá ser executada com solo cuidadosamente selecionado, isento de pedras e corpos estranhos, levemente apiloada, manualmente, em camadas não superiores a 15 cm. O restante da vala deve ser preenchido com material de boa qualidade, em camadas de 20 cm de espessura, compactadas mecanicamente, de sorte a adquirir uma compactação igual à do solo adjacente.

4.2.2.7. Os poços de visita serão executados com aduelas de concreto, com diâmetro interno mínimo de 0,90 m, sendo que as linhas de encaixe entre aduelas, interna e externamente, deverão ser rejuntadas de forma a impermeabilizar a parte externa da interna.

4.2.2.8 . A critério da fiscalização poderão ser feitos, em qualquer trecho e a qualquer momento, testes de vazamento com água.

#### **4.2.3. Recebimento dos serviços**

4.2.3.1. Concluídos os serviços das obras internas de esgoto, o DAE SBO fornecerá o “Laudo de Inspeção Provisória das Obras Internas de Esgoto”, após o que a Empreendedora deverá solicitar, por escrito, a interligação da rede do empreendimento à rede pública, a ser executada com supervisão do DAE SBO. Esta interligação estará vinculada à apresentação da planta cadastral “como construído”.

4.2.3.2. Decorridos 30 dias da interligação, a Empreendedora poderá requerer o **Termo de Recebimento Definitivo de Obras (TRDO)**, para as obras de esgoto, propondo na ocasião, a doação desse sistema ao DAE SBO. O Departamento terá um prazo de no mínimo 30 dias, a partir desta solicitação para avaliar a operação do sistema como um todo. O Termo de Recebimento só será emitido quando todas as pendências forem sanadas. O DAE SBO só receberá em definitivo a rede **após a conclusão da pavimentação**. Até o momento da aceitação definitiva da rede de esgoto pelo DAE SBO, a manutenção do sistema será de inteira responsabilidade da Empreendedora.

Somente após o recebimento definitivo a manutenção das redes será de competência do DAE SBO.

**5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do DAE SBO, ouvidos os responsáveis pelo empreendimento. Assim acordados, assinam a presente Certidão, em duas vias.**

**6. A Empreendedora tem o prazo de 06 (seis) meses a partir da data da emissão desta Certidão, para apresentar os projetos das redes de distribuição de água e coleta de esgoto, exigíveis nas Diretrizes, sendo que vencido este prazo, esta Certidão de Diretrizes perde sua validade, devendo ser atualizada no que couber e obedecendo as novas exigências à época de sua nova emissão.**

Santa Bárbara d'Oeste,                      de                      de 2020

**Roberto Corlatti**

Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisas

**Carlos Augusto dos Santos**

Diretor de Gestão de Recursos Hídricos

**Deusdedit Jesus Guarda**

Diretor Superintendente

Empreendedora

## **ANEXO 9**

### **TERMO DE COMPROMISSO**

#### **Blocos Múltiplos**

Termo de Compromisso que entre si firmam o **DAE SBO – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste**, Autarquia Municipal criada pela Lei 1.649 de 30 de dezembro de 1.985, com sede à Rua José Bonifácio nº 400, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, com CNPJ nº 54.010.863/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Deusdedit Jesus Guarda e** a empresa \_\_\_\_\_ com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu responsável legal, abaixo qualificado, no sentido de promover as ações necessárias para execução do **Sistema de Abastecimento de Água e de Coleta e Afastamento de Esgoto** do Empreendimento Imobiliário “\_\_\_\_\_”.

#### **Qualificação do Empreendimento:**

Empreendimento:

Localização:

Empreendedora:

CNPJ –

Responsável pelo empreendimento:

CPF:

Endereço:

Processo DAE nº

#### **1. Considerações Gerais**

1.1. A Empreendedora acima identificada, nos termos da “Certidão de Diretrizes”, compromete-se a executar, as suas expensas, as obras do sistema de abastecimento de água e de coleta e afastamento de esgoto, nos termos das Diretrizes emitidas pelo **DAE SBO** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em conformidade com os projetos aprovados, nos termos descritos neste Documento, e de acordo com as modificações que se fizerem necessárias durante sua execução, desde que comprovadas e justificadas tecnicamente.

## 2. Das Obrigações

2.1.. A Empreendedora compromete-se a solicitar, por escrito ao **DAE SBO**, a inspeção de todos os materiais a serem utilizados na implantação do sistema, o que será formalizado em até 10 (dez) dias úteis da solicitação.

2.1.1. Os materiais previamente inspecionados por empresa credenciada pelo **DAE SBO**, deverão atender às Normas Técnicas da ABNT, às especificações e aos padrões do Departamento.

2.1.2. Os serviços somente poderão ser iniciados após a liberação desses materiais pela fiscalização do **DAE SBO**, o que será formalizado em até 10 (dez) dias úteis da solicitação de inspeção.

2.2. A fiscalização do **DAE SBO** manterá contato, exclusivamente, com o Engenheiro Responsável pelo empreendimento a ser nominado, que responderá por todos os atos.

2.3. Todas as alterações necessárias de projeto apresentadas, com aceite escrito, poderão ser incorporadas ao projeto original, após análise do Departamento de Engenharia do **DAE SBO**.

### 2. 4. Obras Externas.

2.4.1. A Empreendedora deverá executar todas as obras externas ao empreendimento, nos prazos e condições aqui definidas e constantes na Certidão de Diretrizes emitida pelo **DAE SBO** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, antes de pedir o **Termo de Recebimento Definitivo de Obras (TRDO)**, relativo ao empreendimento.

2.4.1.1. São consideradas obras externas ao empreendimento, todas as obras que se localizam fora do mesmo, aqui definidas e de acordo com a Certidão de Diretrizes emitidas pelo **DAE SBO** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e que deverão ser executadas às expensas da Empreendedora.

2.1.1.2. São obras externas obrigatórias: \_\_\_\_\_

2.4.2. O habite-se para o empreendimento será condicionado ao respectivo recebimento das obras do presente termo.

2.5. Especificamente para o empreendimento "\_\_\_\_\_", a Empreendedora deverá:

2.5.1. Apresentar Laudo de Inspeção atestando a qualidade dos produtos/materiais a serem empregados nas obras, e respectivas Notas Fiscais.

2.5.2. Cumprir o especificado na Certidão de Diretrizes emitida pelo **DAE SBO** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

2.5.3. Executar reservatórios elevados e enterrados para abastecer o Condomínio por um período de 24 horas crescido de 50% (cinquenta por cento) a título de prevenção contra possíveis anomalias no abastecimento, bem como reserva de combate a incêndio.

## 2.6. Obras para Abastecimento de água

2.6.1. Conforme diretrizes fornecidas pelo **DAE SBO**, a Empreendedora tem como obrigação, executar as seguintes obras com relação ao **abastecimento de água**:

2.6.1.1. \_\_\_\_\_

2.6.2. Os materiais hidráulicos para adução e distribuição de água tratada, deverão se constituir de tubos e conexões de PEAD PN 10 PE 100 ou PVC PBA Classe 20 JEI/JERI, conforme especificação estabelecida na Certidão de Diretrizes.

2.6.3. No que diz respeito ao **abastecimento de água**, além das responsabilidades apontadas neste Termo de Compromisso e na Certidão de Diretrizes, a Empreendedora deverá compensar o Município com contrapartida equivalente em melhorias do sistema de abastecimento de água já realizadas pelo Departamento, sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista para condomínios verticais residenciais/comerciais, de \_\_\_\_ habitantes por unidade de \_\_\_\_ dormitórios/salas de \_\_\_\_ m<sup>2</sup>.

Para cada habitante o valor base da contrapartida será de **R\$ 40,00 (quarenta reais)** de acordo com o **Ato Administrativo nº16 de 30/11/2020**, valor a ser **corrigido de acordo com a tabela do INPC**, da data da emissão do presente Ato (30/11/2020), até a data de seu efetivo pagamento, cujo valor deverá ser pago ao **DAE SBO**.

### População de projeto:

Unidades Habitacionais: \_\_\_\_ aptos. de \_\_\_\_ Dorms. \_\_\_\_ habitantes/apto.

Unidades Comerciais: \_\_\_\_ salas de \_\_\_\_ m<sup>2</sup> \_\_\_\_ habitantes/sala

\_\_\_\_ aptos. x \_\_\_\_ habitantes/apto. = \_\_\_\_ **habitantes**

\_\_\_\_ salas x \_\_\_\_ habitantes/sala = \_\_\_\_ **habitantes**

**População Total = \_\_\_\_ habitantes.**

Valor de contrapartida para abastecimento de água:

\_\_\_\_ habitantes x **R\$40,00 (quarenta reais)** = R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_). Este valor será corrigido pela tabela do INPC, da data da emissão deste Ato (30/11/2020) até a data de seu efetivo pagamento.

## 2.7. Obras para Coleta de Esgoto

2.7.1. Conforme diretrizes fornecidas pelo **DAE SBO**, a Empreendedora tem como obrigação, executar as seguintes obras com relação à **coleta de esgoto**:

2.7.1.1. \_\_\_\_\_

2.7.2. No que diz respeito à **coleta de esgoto**, além das responsabilidades apontadas neste termo e nas diretrizes, a Empreendedora deverá compensar o Município com contrapartida equivalente em melhorias do sistema de coleta e tratamento de esgoto já realizadas pelo Departamento, sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista para condomínios verticais residenciais/comerciais de \_\_\_\_ habitantes por unidade de \_\_\_\_ dormitórios/salas de \_\_\_\_ m<sup>2</sup>.

Para cada habitante o valor base da contrapartida será de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**, de acordo com o **Ato Administrativo nº16 de 30/11/2020**, **valor a ser corrigido de acordo com a tabela do INPC, da data da emissão do presente Ato (30/11/2020), até a data de seu efetivo pagamento, cujo valor deverá ser pago ao DAE SBO.**

### População de projeto:

Unidades Habitacionais: \_\_\_\_ aptos. de \_\_\_\_ Dorms. \_\_\_\_ habitantes/apto.

Unidades Comerciais: \_\_\_\_ salas de \_\_\_\_ m<sup>2</sup> \_\_\_\_ habitantes/sala

\_\_\_\_ aptos. x \_\_\_\_ habitantes/apto. = \_\_\_\_ habitantes

\_\_\_\_ salas x \_\_\_\_ habitantes/sala = \_\_\_\_ habitantes

**População Total = \_\_\_\_ habitantes.**

Valor de contrapartida para coleta de esgoto:

\_\_\_\_ habitantes x **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)** = R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).  
**Este valor será corrigido pela tabela do INPC, da data da emissão deste Ato (30/11/2020), até a data de início de seu efetivo pagamento.**

## 3. Dos Pagamentos

3.1.. A Empreendedora pagará ao **DAE SBO**, o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), sendo:

3.1.1. Contrapartida de Abastecimento de Água no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_);

3.1.2. Contrapartida de Coleta de Esgoto no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

3.2. A contrapartida total será paga pela Empreendedora em (\_\_\_\_) parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_). **Este**



**valor será corrigido pela tabela do INPC, da data da emissão deste Ato (30/11/2020) até a data de seu efetivo pagamento,** vencendo-se a primeira parcela em \_\_\_\_\_,

3.2.1. Na hipótese de haver atraso ou o não pagamento de \_\_\_\_ ( ) **parcelas** consecutivas ou não, o valor do saldo devedor apurado à época, será cobrado em uma só vez, acrescido de multa, juros e correção monetária de lei, independente de qualquer ação interposta pela Empreendedora.

4. Estando a Empreendedora adimplente com todas as obrigações constantes na Certidão de Diretrizes e neste Termo de Compromisso, o **Termo de Recebimento Definitivo de Obras (TRDO)**, deverá ser emitido ou entregue a negativa formal pelo **DAE SBO**, em até 10 (dez) dias úteis após o requerimento pela Empreendedora.

## **5. Disposições finais**

5.1.. Por estarem de acordo com os termos deste, assinam o presente, pelo **DAE SBO**, o Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisas, o Diretor de Gestão de Recursos Hídricos e o Diretor Superintendente e a Empreendedora, em 2 vias de igual valor e teor, ficando certo que, além das obrigações expressamente ajustadas neste instrumento, nenhuma outra poderá ser exigida da Empreendedora em razão do Empreendimento denominado “\_\_\_\_\_”.

Santa Bárbara d'Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**Roberto Corlatti**

Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisas

**Carlos Augusto dos Santos**

Diretor de Gestão de Recursos Hídricos

**Deusdedit Jesus Guarda**

Diretor Superintendente

Empreendedora

**ANEXO 10**

**CERTIDÃO DE DIRETRIZES**

Loteamento

**CERTIDÃO DE DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO ABASTECIMENTO  
DE ÁGUA, COLETA E AFASTAMENTO DE ESGOTOS**

Empreendimento:

Localização: , Santa Bárbara d'Oeste/SP

Empreendedora:

CNPJ nº:

Endereço:

Responsável Legal:

CNPJ:

Referência: Processo DAE nº

**Croqui de Localização**

## **1. Considerações Gerais**

A Empreendedora, acima identificada, deverá executar, às suas expensas, os projetos e as obras referentes ao sistema de abastecimento de água e ao sistema de coleta de esgoto de acordo com os termos descritos neste documento e de acordo com as modificações que se fizerem necessárias durante a sua execução.

### **1.1. Esgoto**

O esgoto gerado pelo empreendimento deverá ser lançado no Interceptor\_\_\_\_\_ para ser tratado na ETE\_\_\_\_\_.

A Empreendedora, deverá ainda compensar o Município com contrapartida equivalente ao investimento dispensado pelo DAE SBO, em serviços de melhoria de afastamento e tratamento de esgoto, sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista de \_\_\_\_\_ habitantes por unidade (unidade \_\_\_\_\_). Para cada habitante, o valor base de contrapartida será de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, de acordo com o **Ato Administrativo nº16 de 30/11/2020**, a ser corrigido pelo INPC, da data da emissão do presente **Ato (30/11/2020)**, até a data de início de seu efetivo pagamento cujo valor deverá ser depositado nos cofres do DAE SBO.

### **1.2. Abastecimento de água**

O abastecimento de água deverá ser feito, a partir do \_\_\_\_\_ até o empreendimento, através de tubulação de PEAD, diâmetro externo DE \_\_\_\_\_ mm – PN10-PE100 ou PVC PBA Classe 20 JEI/JERI (ver croqui de localização). É de responsabilidade da Empreendedora, a implantação da tubulação acima especificada.

A Empreendedora, deverá ainda compensar o Município com contrapartida equivalente ao investimento dispensado pelo DAE SBO, em serviços de melhoria de abastecimento de água (represamento, captação, tratamento, armazenamento e distribuição), sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista de \_\_\_\_\_ habitantes por unidade (unidade \_\_\_\_\_). Para cada habitante, o valor base de contrapartida será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, de acordo com o **Ato Administrativo nº16 de 30/11/2020** a ser corrigido pelo INPC, da data da emissão do presente **Ato (30/11/2020)**, até a data de início de seu efetivo pagamento cujo valor deverá ser depositado nos cofres do DAE SBO.

1.3. Os projetos deverão ser apresentados ao DAE SBO para análise, com 01 via impressa completa (plantas, planilhas, memoriais) e respectivos arquivos digitais. Para aprovação final deverão ser apresentadas 02 vias completas (plantas, planilhas, memoriais, relação de materiais, ART) todos devidamente rubricados e assinados pelo interessado e responsável técnico.

1.4. O levantamento topográfico deverá ser referenciado aos marcos geodésicos oficiais do Município.

1.5. As plantas das redes de água e de esgoto deverão ser apresentadas em arquivos do tipo DWG, com a estrutura de layers conforme arquivo "LAYERS-PADRÃO.DWG" disponível no Setor de Cadastro Técnico do DAE SBO.

1.6. Os projetos deverão atender às normas técnicas pertinentes da ABNT e CETESB e especificamente às determinações do DAE SBO expressas neste documento.

1.7. As redes de água e de esgoto serão executadas nas calçadas, conforme artigo 269, letra "O" da Lei Municipal nº 2.402, de 07/01/1999- (Código de Obras).

1.8. No projeto da rede de esgoto não será permitido implantação de redes em vielas sanitárias.

1.9. A fiscalização da execução será feita pelo DAE SBO, que terá poderes para suspender qualquer etapa da obra que não esteja de acordo com essas diretrizes e demais Normas Técnicas pertinentes. A Empreendedora deverá solicitar formalmente a presença da Fiscalização antes de iniciar a obra.

1.10. A aceitação/recebimento das redes de água e esgoto pelo DAE SBO não implica a inobservância, pelo empreendedor, dos aspectos legais quanto à garantia de funcionamento e de correta instalação de qualquer dispositivo, peça ou acessório.

1.11. Ao DAE SBO se reserva o direito e autoridade para resolver casos singulares que por ventura não tenham sido contemplados nestas especificações ou no próprio projeto aprovado. A omissão de qualquer procedimento que não tenha sido especificado nesta certidão não exime o executor da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas tradicionalmente aplicadas neste tipo de serviço, desde que haja a obediência às Normas Brasileiras.

1.12. A fiscalização do DAE SBO manterá contatos exclusivamente com o Engenheiro Responsável pelo empreendimento. Todas as alterações de projeto

serão apresentadas pelo Engenheiro, podendo ser incorporadas ao projeto original após análise do Setor de Engenharia do DAE SBO.

1.13. A Empreendedora, ao apresentar os projetos de água e esgoto para análise, deverá também apresentar o projeto de drenagem. Será exigido, no projeto de esgoto, o apontamento dos pontos de interferência com a rede de galerias, com suas respectivas cotas.

1.14. Após a execução das obras, deverá ser entregue pela Empreendedora uma planta cadastral “como construído”, com as redes internas de distribuição de água e coleta de esgoto (extensões e bitolas de cada uma) que são do empreendimento, com os pontos de ligações de água e esgoto em cada torre, com os poços de visita e suas cotas definitivas, os poços de registro, hidrantes e demais interferências se houverem, em arquivos digitais (de acordo com o item 1.3) e duas cópias em papel. A emissão do **Termo de Recebimento Provisório das Obras (TRPO)**, das redes internas de água e de esgoto estará vinculada à apresentação das plantas cadastrais.

1.15. **É da responsabilidade da Empreendedora:**

Além das responsabilidades acima apontadas:

1.15.1. -----

1.15.2. Implantar o módulo de automação (padrão DAE SBO) na unidade acima especificada, integrando-a ao sistema existente.

1.15.3. Projeto e execução das redes internas de água e esgoto.

1.15.4. Providenciar projetos e licenças ambientais eventualmente necessárias.

1.15.5. Nas obras externas providenciar autorizações para passagem de tubulações em áreas de terceiros, se necessário.

1.15.6. Remanejamento de eventuais redes existentes no âmbito do empreendimento.

1.15.7. Implantação de hidrômetro eletromagnético, especificado pelo DAE SBO, e sob sua supervisão, na entrada do empreendimento. Este hidrômetro deverá ser implantado do lado de dentro do empreendimento e alojado em caixa de proteção com acesso livre para eventual manutenção ou leitura.

1.15.8. Se houver exigência por parte do DAE SBO, para a execução de reservatórios adicionais, no âmbito do empreendimento ou fora dele, o mesmo deverá além das suas especificações e equipamentos, ser provido de inversor

de frequência, de medidor de vazão, bem como implantar o módulo de automação (padrão DAE SBO) na unidade acima especificada, integrando-a ao sistema existente.

1.15.9. Quaisquer danos causados a terceiros por implantação das obras internas e externas serão de responsabilidade da Empreendedora.

## **2. Materiais**

Deverão ser de reconhecida qualidade e durabilidade, compatíveis com os materiais utilizados pelo DAE SBO.

2.1. Antes de adquirir qualquer material a ser empregado na infraestrutura interna de água e esgoto, o interessado deverá consultar o Departamento quanto à procedência dos mesmos.

2.2. Após a devida anuência do DAE SBO quanto à procedência dos materiais, o interessado deverá estar ciente da obrigatoriedade de apresentar, por ocasião da entrega dos materiais na obra e antes de seu assentamento, os respectivos Laudos de Inspeção do fabricante, atestando a qualidade dos produtos/materiais, bem como apresentar as respectivas Notas Fiscais.

2.3. Por decisão unilateral o DAE SBO poderá exigir que a Empreendedora execute testes de laboratório em amostra do material apresentado (conforme item 2.2), em laboratório indicado pelo DAE SBO.

2.4. Os serviços somente poderão ser iniciados após a liberação desse material pela fiscalização.

## **3. Obras externas**

São consideradas obras externas ao empreendimento, aquelas que fazem o intercâmbio do mesmo com a infraestrutura de água e esgoto, existente no Município ou com a infraestrutura externa à gleba a ser executada pela Empreendedora, que deverá apresentar a ART do Engenheiro Responsável pela execução das obras externas. **As obras externas devem ser executadas concomitantemente com o início das obras internas.**

3.1. Concluídas as obras externas dentro dos padrões estabelecidos, o DAE SBO fornecerá um “Laudo de Recebimento Provisório das Obras Externas”. Este documento é puramente técnico não representando recebimento físico. É da responsabilidade da Empreendedora a preservação do patrimônio instalado enquanto não for emitido o “**Termo de Recebimento Definitivo das Obras (TRDO)**”.

#### **4. Obras internas:**

Antes da execução das obras internas o interessado deverá:

- Apresentar certidão da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, atestando que os “perfis” das ruas estão de acordo com o projeto aprovado.
- Apresentar uma Declaração confirmando que os “perfis” executados são aqueles usados como referência para os projetos de redes de água, esgoto e drenagem. Caso a declaração exigida no item acima não for apresentada, o interessado deverá reapresentar os projetos de redes de água, esgoto e drenagem de acordo com o novo perfil, devidamente anuído pela Secretaria de Obras. A análise do projeto de drenagem pelo DAE SBO tem o objetivo de verificar as possíveis interferências com as redes de esgoto.
- Executar o projeto de drenagem de acordo com o projeto aprovado pela secretaria de obras e anuído pelo DAE SBO
- Apresentar a ART do Engenheiro Responsável pela execução das obras externas.
- O teste das redes de distribuição (obras internas) deverá ser feito com a plena operação das obras externas de água.

#### **4.1 Rede de distribuição de água**

##### **4.1.1. Especificações para projeto da rede de água**

##### **4.1.1.1. Parâmetros para o Projeto do Sistema de Abastecimento de Água:**

População de projeto:

04 habitantes / unidade residencial

10 habitantes / unidade industrial

0,015 habitantes/m<sup>2</sup> de unidade institucional

Consumo “per capita”: 200 l/hab x dia.

Coeficiente de variação diária: K1 = 1,20

Coeficiente de variação horária: K2 = 1,50

Os limites de vazão da rede deverão ser aqueles que em função do diâmetro do tubo e do material determinam uma perda de carga unitária máxima de 8 m/Km.

A pressão estática máxima permitida na rede de distribuição deverá ser de 50 mca e a pressão dinâmica mínima de 15 mca. Os valores acima e abaixo dos especificados deverão ser justificados.

4.1.1.2. As redes deverão ser dimensionadas para a população de saturação e para o dia e hora de maior consumo, os tubos implantados nas calçadas terão seu diâmetro nominal máximo igual a 90 mm. Diâmetros maiores deverão ser implantados no terço da rua, operando como sub adutora, alimentando setores implantados nas calçadas, com distribuição em marcha, cujo dimensionamento resulte DN máximo igual a 90 mm.

No dimensionamento hidráulico das redes deverão ser observados os limites recomendados para velocidade e vazão.

4.1.1.3. Deverão ser instalados, na rede de distribuição de água, hidrantes de coluna de combate a incêndio de acordo com a NBR-12218.

4.1.1.4. Nos pontos altos da rede deverá ser prevista a instalação de válvula ventosa, classe PN10 e DN mínimo de 50 mm, com registro de fechamento.

4.1.1.5. Material – tubos e conexões em PEAD (ISSO-CD4427, DIN 8074, e NBR-8417) ou em PVC PBA Classe 20 JEI/JERI (NBR-5647); peças especiais de materiais compatíveis com os tubos.

4.1.1.6. Ramais: fornecer ao DAE SBO, para cada unidade do empreendimento, o seguinte material:

- 1 Tee de serviço integrado DN \_\_\_\_ \* x 20 mm (NBR 15803, NTS 175).
- 2,0 metros de Tubo PEAD DE 20mm PN 12,5 ; PE 80 (NBR 15561:2017).
- 1 União Compressão Polipropileno P/ PEAD DE 20mm.

4.1.1.6.1. Os ramais de ligação de água, deverão ser solicitados ao DAE SBO, pelos proprietários das unidades, mediante pagamento da taxa correspondente.

**A execução dos ramais de água deverá ser feita com a rede em carga.**

4.1.1.7. Registros de gaveta: deverão ser padrão EURO (cunha emborrachada), instalados em pontos da rede de forma que se permita setorizar a manutenção, bem como promover a descarga da rede. Nos finais de trecho aplicar registros de descarga, com caixas de inspeção e proteção. Nas tubulações com diâmetro abaixo de 150 mm os registros devem ser do tipo com bolsa. Nas tubulações com diâmetro acima de 150 mm os registros são do tipo com flange. Todos os registros deverão ser protegidos por Poço de Visita, com 0,90 m de diâmetro interno, com tampão em ferro fundido dúctil, DN 500, Classe 300



( NBR-10158 e NBR-10160). A descarga deverá ser feita na guia ou na galeria de águas pluviais. A qualidade dos registros deverá ser compatível com os registros utilizados pelo DAE SBO. Todos os registros devem ser instalados fechados, com exceção do registro da ventosa, que deverá estar aberto.

4.1.1.8. O recebimento e liberação da Rede de Água pelo DAE SBO dar-se-á após o teste de estanqueidade, feito pelo empreendedor, trabalhando com a pressão máxima da rede, por período mínimo de 24 horas ininterruptas. O teste deverá ser acompanhado por fiscal do DAE SBO. O custo da água utilizada durante o período de teste seguirá a tabela comercial do DAE SBO vigente na época.

#### **4.1.2. Especificação de serviços para a rede de água**

A Empreendedora compromete-se a cumprir as seguintes especificações no assentamento das redes:

4.1.2.1. Profundidade da vala: o recobrimento do tubo deverá ser de 0,80 m a 0,90 m abaixo da cota prevista para as calçadas, e de 1,10 m a 1,20 m abaixo do greide da rua nas travessias.

##### **4.1.2.2. Fundo das valas**

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado com ferramentas manuais. No caso de reaterro parcial, antes do assentamento dos tubos o fundo deverá ser apiloado convenientemente (observar o Item 5.9. da NBR-9814/1987).

4.1.2.3. Base de assentamento – para tubos de PEAD ou PVC rígido PBA Qualquer que seja o tipo de solo do local, entre o fundo da vala e o tubo a ser assentado deverá ser interposta uma camada terrosa, isenta de pedras ou corpos estranhos, com espessura média de 15 cm (nunca inferior a 10 cm).

4.1.2.4. Enchimento da vala: completado o envolvimento lateral do tubo, a primeira camada de enchimento, que atinge 30 cm acima da geratriz superior do tubo, deverá ser executada com solo cuidadosamente selecionado, isento de pedras e corpos estranhos, levemente apiloada, manualmente, em camadas não superiores a 15 cm. O restante da vala deve ser reenchido com material de boa qualidade, em camadas de 20 cm de espessura, compactadas mecanicamente, de sorte a adquirir uma compactação igual à do solo adjacente.

4.1.2.5. Registros: deverão ser padrão EURO (cunha emborrachada). Deverão ficar alojados dentro de um PV com diâmetro interno 0,90 m (mínimo), apoiados na laje de fundo, de acordo com modelo especificado pelo DAE SBO.

4.1.2.6. Todas as curvas, derivações, reduções, registros, junções, caps, etc., deverão ser devidamente ancorados. O dimensionamento das ancoragens levará em conta as características do solo, e os esforços serão determinados considerando a pressão de ensaio das redes.

4.1.2.7. As conexões (junção, tês, reduções, etc) deverão ser peças tipo monobloco, não sendo admitidas peças fabricadas manualmente.

4.1.2.8. O não cumprimento das especificações prescritas para o empreendimento poderá determinar a paralização das obras, pela Fiscalização do DAE SBO.

#### **4.1.3. Recebimento dos serviços**

4.1.3.1. Concluídos os serviços das obras internas de água, o DAE SBO fornecerá o “Laudo de Inspeção Provisória das Obras Internas de Água”, após o que a Empreendedora deverá solicitar, por escrito, a interligação da rede do empreendimento à rede pública, a ser executada com supervisão do DAE SBO. Esta interligação estará vinculada à apresentação da planta cadastral “como construído”.

4.1.3.2. Decorridos 30 dias da interligação, a Empreendedora poderá requerer o **Termo de Recebimento Definitivo de Obras (TRDO)**, para as obras de água, propondo, na ocasião, a doação desse sistema ao DAE SBO. O Departamento terá um prazo de, no mínimo, 30 dias a partir desta solicitação para avaliar a operação do sistema como um todo. O Termo de Recebimento só será emitido quando todas as pendências forem sanadas, caso houverem. Até o momento da aceitação definitiva da rede de água pelo DAE SBO, a manutenção do sistema será de inteira responsabilidade da Empreendedora. Somente após o recebimento definitivo a manutenção das redes será de competência do DAE SBO.

#### **4.2. Rede coletora de esgoto**

##### **4.2.1. Especificações para projeto da rede de esgoto**

4.2.1.1. Parâmetros para o Projeto do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgotos.

População de projeto:

04 habitantes/unidade residencial

10 habitantes/unidade industrial

0,015 habitantes/ m<sup>2</sup> de unidade institucional

Consumo “per capita”: 200 l/hab x dia  
Coeficiente de variação diária:  $K1=1.20$   
Coeficiente de variação horária:  $K2 = 1.50$   
Coeficiente de retorno:  $C=0,80$   
Taxa de infiltração:  $I=0,3 \text{ l/s x Km}$

A rede coletora e interceptores deverão ser dimensionados para a população de saturação, e verificado sua funcionalidade para as vazões de início e fim de plano.

O dimensionamento hidráulico deverá seguir as recomendações da NBR 9649/86.

A vazão mínima de dimensionamento será igual a 1,50 l/s.

Cada trecho da rede deverá ser verificado pelo critério de tensão trativa média, de valor mínimo 1,0 Pa.

O diâmetro mínimo a ser adotado é de 150 mm.

4.2.1.2. Material: tubos e conexões de PVC rígido com junta elástica (NBR-7362 / 9051 / 10569) ou de PEAD.

4.2.1.3. A rede coletora deverá ser projetada conforme NBR-14486.

4.2.1.4. Executar, na frente de cada lote, a uma distância de 1,00 m da divisa lateral de cota mais baixa, uma ligação de esgoto. A ponta do tubo ramal deverá “parar” na calçada, distando 0,50 m da divisa do lote (testada). Logo após a execução do ramal, a ponta deverá ser selada com saco plástico resistente, devidamente amarrado com abraçadeira de plástico auto-travante. Este selo evitará a entrada de corpos estranhos para dentro da rede até o momento da execução da caixa de inspeção, conforme projeto e especificações a serem fornecidas pelo DAE SBO, a ser executada pelo morador no momento em que ele solicitar a ligação do hidrômetro.

Esta caixa de inspeção deverá ser executada na calçada, de acordo com as especificações fornecidas pela DAE SBO e caso por algum motivo não seja possível, poderá ser executada dentro do terreno, na divisa com a calçada.

4.2.1.5. Recobrimento

4.2.1.5.1. Recobrimento mínimo da tubulação de esgoto: 1,10 m nas calçadas e 1,50 m nas travessias de ruas, a partir da geratriz superior do tubo. Não será permitida execução de rede de esgoto com mais de 3,00 m de profundidade.

4.2.1.5.2. Para preenchimento e compactação da valas, observar o Item 5.9. da NBR-9814/1987.

4.2.1.6. Poços de Visita- deverão ser executados com aduelas de concreto, com diâmetro interno mínimo de 0,90 m. O espaçamento entre PVs será de 60m, e instalados nos pontos de início de trecho, mudança do tipo e/ou de diâmetro do tubo, e nas junções. Espaçamentos maiores deverão ser justificados.

4.2.1.6.1. Tampão – será de ferro fundido dúctil, DN 500, Classe 400 (NBR-10160). Na tampa deverá estar em alto relevo os dizeres: DAE SBO-Esgoto-DN500.

4.2.1.7. Tubo de Queda – quando a tubulação de chegada e a de saída apresentar desnível superior a 0,50 m, a chegada ao PV deverá ser feita através de tubo de queda.

4.2.1.8. A aceitação da rede de esgoto, pelo DAE SBO, dar-se-á somente após os respectivos testes (NBR-9814). A limpeza e desobstrução da rede deverá ser realizada com injeção de água, através de carro pipa, com volume adequado para este fim. Este procedimento deverá ser acompanhado pela fiscalização do DAE SBO.

#### **4.2.2. Especificações de Serviços para a rede de esgoto**

A Empreendedora compromete-se a cumprir as seguintes especificações no assentamento das redes de esgoto:

##### **4.2.2.1. Profundidade da vala:**

A vala deverá ter uma profundidade tal que permita o recobrimento mínimo de 1,50 m para as redes executadas sob o leito de ruas e 1,10 m para as redes implantadas no passeio, a partir da geratriz superior do tubo, devendo obedecer ao projeto aprovado.

##### **4.2.2.2. Largura da vala**

A largura da vala deverá ser igual ao diâmetro interno do coletor acrescido de 0,60 m para profundidade até 2,00 m. A pedido do engenheiro responsável, ou a critério da fiscalização, a largura poderá variar, de acordo com as condições do local.

##### **4.2.2.3. Fundo das valas**

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado com ferramentas manuais. No caso de reaterro parcial, antes do assentamento dos tubos o fundo deverá ser apiloado convenientemente.

4.2.2.4. Base de assentamento: quando o solo for composto de material rochoso ou brejoso deverá ser executado um colchão de solo bom levemente compactado e uniforme, sob a supervisão da Fiscalização.

4.2.2.5. Alinhamento da tubulação: a declividade deverá ser constante entre poços de visita. Não será permitida mudança na declividade entre dois PVs.

4.2.2.6. Recobrimento da tubulação: completado o envolvimento lateral do tubo, a primeira camada de enchimento, que atinge 30 cm acima da geratriz superior do tubo, deverá ser executada com solo cuidadosamente selecionado, isento de pedras e corpos estranhos, levemente apiloada, manualmente, em camadas não superiores a 15 cm. O restante da vala deve ser preenchido com material de boa qualidade, em camadas de 20 cm de espessura, compactadas mecanicamente, de sorte a adquirir uma compactação igual à do solo adjacente.

4.2.2.7. Os poços de visita serão executados com aduelas de concreto, com diâmetro interno mínimo de 0,90 m, sendo que as linhas de encaixe entre aduelas, interna e externamente, deverão ser rejuntadas de forma a impermeabilizar a parte externa da interna.

4.2.2.8 . A critério da fiscalização poderá ser feitos em qualquer trecho e a qualquer momento, testes de vazamento com água.

### **4.2.3. Recebimento dos serviços**

4.2.3.1. Concluídos os serviços das obras internas de esgoto, o DAE SBO fornecerá o “Laudo de Inspeção Provisória das Obras Internas de Esgoto”, após o que a Empreendedora deverá solicitar, por escrito, a interligação da rede do empreendimento à rede pública, a ser executada com supervisão do DAE SBO. Esta interligação estará vinculada à apresentação da planta cadastral “como construído”.

4.2.3.2. Decorridos 30 dias da interligação, a Empreendedora poderá requerer o **Termo de Recebimento Definitivo de Obras (TRDO)**, para as obras de esgoto, propondo na ocasião, a doação desse sistema ao DAE SBO. O Departamento terá um prazo de, no mínimo, 30 dias a partir desta solicitação para avaliar a operação do sistema como um todo.

O Termo de Recebimento só será emitido quando todas as pendências forem sanadas. O DAE SBO só receberá em definitivo a rede **após a conclusão da pavimentação**. Até o momento da aceitação definitiva da rede de esgoto pelo DAE SBO, a manutenção do sistema será de inteira responsabilidade da Empreendedora. Somente após o recebimento definitivo a manutenção das redes será de competência do DAE SBO.

**5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do DAE SBO, ouvidos os responsáveis pelo empreendimento. Assim acordados, assinam a presente Certidão, em duas vias.**

**6. A Empreendedora tem o prazo de 06 (seis) meses a partir da data da emissão desta Certidão, para apresentar os projetos das redes de distribuição de água e coleta de esgoto, exigíveis nas Diretrizes, sendo que vencido este prazo, esta Certidão de Diretrizes perde sua validade, devendo ser atualizada no que couber e obedecendo as novas exigências à época de sua nova emissão.**

Santa Bárbara d'Oeste,                      de                      de 2020

**ROBERTO CORLATTI**  
**Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisas**

**CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS**  
**Diretor de Gestão de Recursos Hídricos**

**DEUSDEDIT JESUS GUARDA**  
**Diretor Superintendente**

Empreendedora

## **ANEXO 11**

### **TERMO DE COMPROMISSO**

#### **LOTEAMENTOS**

Termo de Compromisso que entre si firmam o **DAE SBO – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste**, Autarquia Municipal criada pela Lei 1.649 de 30 de dezembro de 1.985, com sede à Rua José Bonifácio nº 400, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, com CNPJ nº 54.010.863/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Deusdedit Jesus Guarda** e a empresa \_\_\_\_\_ com CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu responsável legal, abaixo qualificado, no sentido de promover as ações necessárias para execução do **Sistema de Abastecimento de Água e de Coleta e Afastamento de Esgoto** do Empreendimento Imobiliário “\_\_\_\_\_”.

#### **Qualificação do Empreendimento:**

Empreendimento:

Localização :

Empreendedora:

CNPJ –

Responsável pelo empreendimento:

CPF:

Endereço :

Processo DAE nº

#### **1. Considerações Gerais**

1.1. A Empreendedora acima identificada, nos termos da “Certidão de Diretrizes” ,compromete-se a executar, as suas expensas, as obras do sistema de abastecimento de água e de coleta e afastamento de esgoto, nos termos da Certidão de Diretrizes emitida pelo **DAE SBO** em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, em conformidade com os projetos aprovados, nos termos descritos neste Documento, e de acordo com as modificações que se fizerem necessárias durante sua execução, desde que comprovadas e justificadas tecnicamente.

#### **2. Das Obrigações**

2.1.. A Empreendedora compromete-se a solicitar, por escrito ao **DAE SBO**, a inspeção de todos os materiais a serem utilizados na implantação do sistema, o que será formalizado em até 10 (dez) dias úteis da solicitação.

2.1.1. Os materiais previamente inspecionados por empresa credenciada pelo **DAE SBO**, deverão atender às Normas Técnicas da ABNT, às especificações e aos padrões do Departamento.

2.1.2. Os serviços somente poderão ser iniciados após a liberação desses materiais pela fiscalização do **DAE SBO**, o que será formalizado em até 10 (dez) dias úteis da solicitação de inspeção.

2.2. A fiscalização do **DAE SBO** manterá contato, exclusivamente, com o Engenheiro Responsável pelo empreendimento a ser nominado, que responderá por todos os atos.

2.3. Todas as alterações necessárias de projeto apresentadas, com aceite escrito, poderão ser incorporadas ao projeto original, após análise do Departamento de Engenharia do **DAE SBO**.

## 2. 4. Obras Externas.

2.4.1. A Empreendedora deverá executar todas as obras externas ao empreendimento, nos prazos e condições aqui definidas e constantes na Certidão de Diretrizes emitida pelo **DAE SBO** em \_\_/\_\_/\_\_, antes de pedir o **Termo Definitivo Recebimento de Obras (TDRO)**, relativo ao empreendimento.

2.4.1.1. São consideradas obras externas ao empreendimento, todas as obras que se localizam fora do mesmo, aqui definidas e de acordo com a Certidão de Diretrizes emitidas pelo **DAE SBO** em \_\_/\_\_/\_\_, e que deverão ser executadas às expensas da Empreendedora.

2.1.1.2. São obras externas obrigatórias: \_\_\_\_\_

2.4.2. O **Termo de Recebimento Definitivo de Obras (TRDO)**, para o empreendimento será condicionado ao respectivo recebimento das obras do presente termo.

2.5. Especificamente para o empreendimento "\_\_\_\_\_", a Empreendedora deverá:

2.5.1. Apresentar Laudo de Inspeção atestando a qualidade dos produtos/materiais a serem empregados nas obras, e respectivas Notas Fiscais.

2.5.2. Cumprir o especificado na Certidão de Diretrizes emitida pelo **DAE SBO** em \_\_/\_\_/\_\_.

2.5.3. Executar reservatórios de acordo com os projetos executivos de distribuição de água tratada do empreendimento, para abastecer o Loteamento por um período de 24 horas crescido de 50% (cinquenta por cento) a título de



prevenção contra possíveis anomalias no abastecimento, bem como reserva de combate a incêndio.

## 2.6. Obras para Abastecimento de água

2.6.1. Conforme diretrizes fornecidas pelo **DAE SBO**, a Empreendedora tem como obrigação, executar as seguintes obras com relação ao **abastecimento de água**:

2.6.1.1. \_\_\_\_\_

2.6.2. Os materiais hidráulicos para adução e distribuição de água tratada, deverão se constituir de tubos e conexões de PEAD PN 10 PE 100, ou PVC PBA Classe 20 JEI/JERI, conforme especificação estabelecida na Certidão de Diretrizes.

2.6.3. No que diz respeito ao **abastecimento de água**, além das responsabilidades apontadas neste Termo de Compromisso e na Certidão de Diretrizes, a Empreendedora deverá compensar o Município com contrapartida equivalente em melhorias do sistema de abastecimento de água já realizadas pelo Departamento, sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista para loteamentos residenciais/comerciais, de \_\_\_\_ habitantes por unidade de até \_\_\_\_m<sup>2</sup>.

Para cada habitante, o valor base da contrapartida será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, de acordo com o **Ato Administrativo nº16 de 30/11/2020**, valor a ser corrigido de acordo com a tabela do **INPC**, da data da emissão do presente Ato (30/11/2020), até a data de início de seu efetivo pagamento, cujo valor deverá ser pago ao **DAE SBO**.

### População de projeto:

Lotes Residenciais: \_\_\_\_ lotes de \_\_\_\_ m<sup>2</sup>. \_\_\_\_ habitantes/lote

Lotes Comerciais: \_\_\_\_ lotes de \_\_\_\_ m<sup>2</sup> \_\_\_\_ habitantes/lote

\_\_\_\_ Lotes Residenciais x \_\_\_\_ habitantes/lote residencial = \_\_\_\_ habitantes

\_\_\_\_ Lotes Comerciais x \_\_\_\_ habitantes/lote comercial = \_\_\_\_ habitantes

**População Total = \_\_\_\_ habitantes.**

Valor de contrapartida para abastecimento de água:

\_\_\_\_ habitantes x **R\$80,00 (oitenta reais)** = **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**. Este valor será corrigido pela tabela do **INPC**, da data da emissão deste Ato (30/11/2020) até a data de início de seu efetivo pagamento.

## 2.7. Obras para Coleta de Esgoto

2.7.1. Conforme diretrizes fornecidas pelo **DAE SBO**, a Empreendedora tem como obrigação, executar as seguintes obras com relação à **coleta de esgoto**:

2.7.1.1. \_\_\_\_\_

2.7.2. No que diz respeito à **coleta de esgoto**, além das responsabilidades apontadas neste Termo de Compromisso e na Certidão de Diretrizes, a Empreendedora deverá compensar o Município com contrapartida equivalente em melhorias do sistema de coleta e tratamento de esgoto já realizadas pelo Departamento, sendo que este valor deverá ser proporcional à ocupação prevista para loteamentos residenciais/comerciais, de \_\_\_\_ habitantes por unidade de até \_\_\_\_m<sup>2</sup>.

Para cada habitante o valor base da contrapartida será de **R\$220,00 (duzentos e vinte reais)** de acordo com o **Ato Administrativo nº16 de 30/11/2020**, valor a ser corrigido de acordo com a tabela do **INPC**, da data da emissão do presente Ato (30/11/2020), até a data de início de seu efetivo pagamento, cujo valor deverá ser pago ao **DAE SBO**.

#### **População de projeto:**

Lotes Residenciais: \_\_\_\_ lotes de \_\_\_\_ m<sup>2</sup>. \_\_\_\_ habitantes/lote

Lotes Comerciais: \_\_\_\_ lotes de \_\_\_\_ m<sup>2</sup> \_\_\_\_ habitantes/lote

\_\_\_\_ Lotes Residenciais x \_\_\_\_ habitantes/lote residencial = \_\_\_\_ habitantes

\_\_\_\_ Lotes Comerciais x \_\_\_\_ habitantes/lote comercial = \_\_\_\_ habitantes

**População Total = \_\_\_\_ habitantes.**

Valor de contrapartida para abastecimento de água:

\_\_\_\_ habitantes x **R\$220,00 (duzentos e vinte reais)** = R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).  
**Este valor será corrigido pela tabela do INPC, da data da emissão deste Ato (30/11/2020) até a data de início de seu efetivo pagamento.**

### **3. Dos Pagamentos**

3.1.. A Empreendedora pagará ao **DAE SBO**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_), sendo:

3.1.1. Contrapartida de Abastecimento de Água no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_);

3.1.2. Contrapartida de Coleta de Esgoto no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_).

3.2. A contrapartida total será paga pela Empreendedora em (\_\_\_\_) parcelas mensais iguais e consecutivas no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_). **Este valor será corrigido pela tabela do INPC, da data da emissão deste Ato**

**Administrativo nº16 de 30/11/2020 até a data de início de seu efetivo pagamento,** vencendo-se a primeira parcela em \_\_\_\_\_,

3.2.1. Na hipótese de haver atraso ou o não pagamento de \_\_ (\_\_) **parcelas** consecutivas ou não, o valor do saldo devedor apurado à época, será cobrado em uma só vez, acrescido de multa, juros e correção monetária de lei, independente de qualquer ação interposta pela Empreendedora.

4. Estando a Empreendedora adimplente com todas as obrigações constantes na Certidão de Diretrizes e neste Termo de Compromisso, o **Termo de Recebimento Definitivo de Obras (TRDO)**, deverá ser emitido ou entregue a negativa formal pelo **DAE SBO**, em até 10 (dez) dias úteis após o requerimento pela Empreendedora.

## **5. Disposições finais**

5.1.. Por estarem de acordo com os termos deste, assinam o presente, pelo **DAE SBO**, o Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisas, o Diretor de Gestão de Recursos Hídricos e o Diretor Superintendente e a Empreendedora, em 02 vias de igual valor e teor, ficando certo que, além das obrigações expressamente ajustadas neste instrumento, nenhuma outra poderá ser exigida da Empreendedora em razão do Empreendimento denominado “\_\_\_\_\_”.

Santa Bárbara d’Oeste,                      de                      de 2020

**ROBERTO CORLATTI**

**Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisas**

**CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS**

**Diretor de Gestão de Recursos Hídricos**

**DEUSDEDIT JESUS GUARDA**

**Diretor Superintendente**

Empreendedora

## ANEXO 12

### **SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HIDRÁULICOS PARA EMPREENDIMENTOS**

Para esta etapa do processo, serão analisados os Projetos Hidráulicos, que deverão estar em acordo com as Diretrizes apresentadas e constantes na Certidão de Diretrizes, já de posse do Empreendedor, e também de acordo com as Normas vigentes do **DAE SBO**, ABNT, ABPE, CETESB, DAEE e demais Órgãos oficiais de fiscalização.

Para solicitação de Análise e Aprovação de projetos, o Interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Requerimento protocolado no **DAE SBO**, solicitando a Análise e Aprovação de Projetos para o Empreendimento, o que será feito pelo Corpo Técnico do **DAE SBO**.

- Cópia da Certidão de Diretrizes para o Empreendimento expedida pelo **DAE SBO**.

- Cópias da ART do Engenheiro Responsável pelos projetos e do recibo de pagamento atualizado.

1. O Projeto de abastecimento de água potável deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Memorial descritivo do sistema hidráulico;

- Planilha de cálculos hidráulicos;

- Esquema dos cálculos hidráulicos detalhados com todos os dados técnicos;

- Planta geral de implantação nas escalas 1:500 / 1:1.000, formato A1, com curvas de nível de metro em metro, baseado em coordenadas UTM georreferenciadas e RN (Referencial de Nível) oficial, contendo todos os lotes e o traçado das redes de distribuição até o ponto de interligação com a rede pública, conforme a certidão de diretrizes expedida pelo **DAE SBO**, projeto detalhado indicando o material, diâmetro, extensão, numeração dos nós ou trechos, indicação das peças e conexões a serem utilizadas e respectivas características com resumo técnicos de materiais;

- Planta de cadastro das ligações indicando o local exato de cada ligação domiciliar, detalhamento da ligação domiciliar indicando os materiais, tubos, registros e conexões. Todo material deverá ser compatível com as normas

técnicas do caderno de diretrizes do **DAE SBO**;

- Relação de materiais - relação detalhada de todos os materiais (tubos, conexões, registros, válvulas, etc.) com as respectivas quantidades e especificações (os materiais deverão ser os apontados no caderno de projetos do **DAE SBO**);

- Detalhamento da interligação ao sistema público, indicando as peças, válvulas e principalmente a pressão de trabalho;

- Apresentar projeto específico da adutora de interligação com seu caminhamento, detalhamento da linha com todas as peças e conexões, planta topográfica com curvas de nível, perfil topográfico e hidráulico, inclusive com os transientes hidráulicos, resumo de peças, esquema de cálculo detalhado constando as cotas piezométricas e as pressões de cada ponto e memorial descritivo;

Todo empreendimento deverá ser provido de reservatório e este deverá atender a norma NBR 12.217/1994, e poderá ser em aço carbono e/ou fibra, sendo obrigatória a apresentação do projeto do reservatório com detalhamento das partes constantes, tubos, válvulas e conexões de interligação, indicando os cálculos do volume e especificações de sua fabricação;

A área destinada ao reservatório nos loteamentos deverá ser destacada em nome do **DAE SBO**, e ter sua escritura e matrícula definidas para este fim;

Deverá ser apresentada uma planta cadastral indicando o local de cada ligação domiciliar no referido lote com detalhe padrão da ligação, atendendo as especificações do **DAE SBO**;

Todos os projetos apresentados serão analisados pela equipe técnica do **DAE SBO** e, após sua aprovação, serão utilizados na fiscalização das obras, sendo obrigatório ao requerente apresentar a certificação dos materiais antes da sua utilização e solicitar, por escrito, a fiscalização das obras antes do início;

Os projetos de sistema de abastecimento de água potável deverão obedecer às seguintes normas: NBR 12.217/12.218 e NB 587/588/589/591/592/593 e 594.

Para o desenvolvimento dos projetos deverão obrigatoriamente ser observadas, além das normas acima, as normas internas do **DAE SBO**.

**2.** O projeto de coleta e afastamento de esgoto sanitário a ser apresentado ao **DAE SBO** deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Memorial descritivo do sistema hidráulico;

- Planilha de cálculos hidráulicos em Excell (deverá ser observada nos cálculos

a tensão trativa de cada trecho)

- Planta geral de implantação nas escalas 1:500 / 1:1.000, formato A1, com curvas de nível de metro em metro, baseado em coordenadas UTM georreferenciadas em RN (Referencia de Nível) oficial, contendo todos os lotes e o traçado das redes de coleta até o ponto de interligação com a rede pública, conforme a certidão de diretrizes expedida pelo **DAE SBO**, projeto detalhado indicando o material, diâmetro, extensão, numeração dos trechos, declividade, sentido de fluxo, cotas e profundidades das singularidades, numeração de cada PV;

- Relação de materiais - relação detalhada de todos os materiais (tubos, conexões, PV, etc.) com as respectivas quantidades e especificações (os materiais deverão ser os apontados no caderno de projetos do **DAE SBO**);

- Detalhamento da interligação ao sistema público, indicando o ponto de lançamento apontado pela certidão expedida pelo **DAE SBO**;

- Caso tenha emissário de interligação, este deverá ser desenhado em planta topográfica com curvas de nível de metro em metro, e perfil topográfico e hidráulico;

Caso tenha estação de tratamento de esgoto e/ou elevatória de esgoto bruto, os projetos deverão atender rigorosamente as normas pertinentes a cada projeto, bem como, as diretrizes de projeto do **DAE SBO**. Não serão aceitos projetos fora dos padrões estabelecidos no caderno de diretrizes de projeto do **DAE SBO**;

No caso de Condomínios Verticais com uma única torre, a ligação ao sistema público será por intermédio de PV, o qual deverá ser detalhado em planta.

As áreas destinadas ao sistema de tratamento de esgoto e/ou elevatória de esgoto bruto deverão ser destacadas e ter sua escritura e matrícula definidas para este fim.

Todos os projetos apresentados serão analisados pela equipe técnica do **DAE SBO** e, após sua aprovação, serão utilizados na fiscalização das obras, sendo obrigatório ao requerente apresentar a certificação dos materiais antes da sua utilização e solicitar, por escrito, a fiscalização das obras antes do início;

**3.** Os projetos de sistema de coleta e afastamento de esgoto sanitário deverão obedecer às seguintes normas: NBR 8.160/7.229/13.969/9.68/9.649/12.208 e NB 568/569/570.

Para o desenvolvimento dos projetos deverão ser observadas, além das normas acima, as normas internas do **DAE SBO**.

A análise dos projetos será feita com base na Certidão de Diretrizes para o

Empreendimento, obedecendo aos parâmetros nela estipulados e que deverão ser obedecidos na elaboração dos projetos assim como na execução das obras.

Após o protocolo do pedido de Análise e Aprovação dos Projetos Hidráulicos, feito pelo Interessado, o **DAE SBO** terá prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data do protocolo, para expedir a referida Aprovação. Caso seja necessária alguma informação adicional ou falta de algum documento por parte do Interessado, o prazo acima será renovado por igual período, a partir da data do comunicado desta exigência.

**4.** Para a Análise e Aprovação dos Projetos serão cobrados os seguintes valores:

4.1. Taxa de Protocolo a ser recolhida através de Guia própria do DAE SBO.

4.2. Taxa de Análise e Aprovação de acordo com as Tabelas de Custos anexas.

Estando os Projetos em conformidade com as Normas vigentes e com as Diretrizes emitidas, os mesmos serão aprovados e entregues ao interessado.

Havendo alguma divergência entre o projeto apresentado e as diretrizes emitidas ou não conformidade com as Normas vigentes, o Interessado será comunicado e terá prazo de **10 (dez) dias** a contar da data do comunicado, para apresentar as devidas retificações. Findo o prazo e não havendo manifestação por parte do Interessado, o mesmo será notificado a comparecer ao **DAE SBO** para informar da intenção de prosseguir ou não com a aprovação. Em caso positivo, será dado novo prazo de **10 (dez) dias** para apresentar as devidas retificações. Em caso negativo, o projeto será devolvido e será cobrada a taxa de aprovação correspondente.

Após a aprovação dos projetos e da entrega das Análises Laboratoriais dos materiais e Laudos Técnicos dos equipamentos, será emitida a **Autorização de Início de Obra**, ficando o **DAE SBO**, com a incumbência da fiscalização das respectivas obras.

Os projetos aprovados terão validade por **01 (um) ano**, a contar da data de sua aprovação. Se findo o prazo estipulado, sem ter iniciado o Interessado nenhuma obra interna no Empreendimento, ou externa obrigatória por conta de Diretriz, e nem solicitado prorrogação da aprovação, a mesma será cancelada e o processo será arquivado. Caso haja interesse numa nova aprovação, posterior ao arquivamento do processo deverá ser feita nova solicitação, estando a Aprovação sujeita às Normas e condições à data da nova solicitação.

## ANEXO 13

### **TERMO PROVISÓRIO DE RECEBIMENTO DE OBRAS**

**O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, Autarquia Municipal criada pela Lei 1.649 de 30 de Dezembro de 1.985, com sede à Rua José Bonifácio, 400 – Centro, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, com CNPJ nº 54.010.863/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Superintendente Deusdedit Jesus Guarda nos termos da letra “b”, do inciso I, do art. 73, da Lei 8.883/93, e suas modificações posteriores, **ATESTA**, para os devidos fins, conforme Protocolo nº \_\_\_\_\_ que a empresa

\_\_\_\_\_ com CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_

#### **EXECUTOU**

**PARCIALMENTE** as obras e serviços preconizados na Certidão de Diretrizes emitida em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_, que dizem respeito ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, para o empreendimento “ \_\_\_\_\_ ” localizado à \_\_\_\_\_ nesta cidade, devendo dar continuidade e a finalização dos mesmos, conforme as exigências da referida Certidão.

Santa Bárbara d'Oeste \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**ROBERTO CORLATTI**

**Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisa**

**DEUSDEDIT JESUS GUARDA**

**Diretor Superintendente**



## ANEXO 14

### TERMO DEFINITIVO DE RECEBIMENTO DE OBRA

**O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, Autarquia Municipal criada pela Lei 1.649 de 30 de Dezembro de 1.985, com sede à Rua José Bonifácio, 400 – Centro, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, com CNPJ nº 54.010.863/0001-79, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **Deusdedit Jesus Guarda** nos termos da letra “b”, do inciso I, do art. 73, da Lei 8.883/93, e suas modificações posteriores, **ATESTA**, para os devidos fins, conforme Protocolo nº \_\_\_\_\_ que a empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, **EXECUTOU TODOS OS SERVIÇOS** preconizados na Certidão de Diretrizes que dizem respeito ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, para o empreendimento \_\_\_\_\_, localizado na \_\_\_\_\_, nesta cidade .

**ATESTA**, por fim, o **RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS**, visto que se encontram em perfeito funcionamento.

Santa Bárbara d'Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

**ROBERTO CORLATTI**

**Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisa**

**DEUDEDIT JESUS GUARDA**

**Diretor Superintendente**